



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLII Nº 203

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2008

PREÇO R\$ 3,00

### SUMÁRIO

|  | SEÇÃO I<br>PÁG. | SEÇÃO II<br>PÁG. | SEÇÃO III<br>PÁG. |
|--|-----------------|------------------|-------------------|
| Atos do Poder Legislativo .....  |                 |                  | 42                |
| Atos do Poder Executivo .....  | 1               | 23               |                   |
| Vice-Governadoria .....  |                 | 28               | 42                |
| Corregedoria Geral do Distrito Federal   | 5               | 28               |                   |
| Secretaria de Estado de Governo .....  | 5               | 28               | 42                |
| Secretaria de Estado de Agricultura,<br>Pecuária e Abastecimento .....           | 5               |                  | 43                |
| Secretaria de Estado de Cultura .....  | 5               |                  | 43                |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento<br>Econômico e Turismo .....             |                 | 32               | 43                |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento<br>Social e Transferência de Renda ..... |                 | 32               | 43                |
| Secretaria de Estado de Trabalho   |                 | 32               | 44                |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento<br>Urbano e Meio Ambiente .....          | 8               |                  | 44                |
| Secretaria de Estado de Educação .....   | 8               | 32               |                   |
| Secretaria de Estado do Esporte .....  | 10              | 34               | 44                |
| Secretaria de Estado de Fazenda .....  | 10              |                  | 44                |
| Secretaria de Estado de Justiça, Direitos<br>Humanos e Cidadania .....           | 14              | 34               | 48                |
| Secretaria de Estado de Obras .....  |                 |                  | 48                |
| Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão .....                              |                 | 34               | 49                |
| Secretaria de Estado de Saúde .....  | 15              | 34               | 51                |
| Secretaria de Estado de Segurança Pública .....                                  | 15              | 38               |                   |
| Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal .....                             |                 | 38               |                   |
| Polícia Civil do Distrito Federal .....  | 21              | 39               | 51                |
| Polícia Militar do Distrito Federal .....  |                 | 39               |                   |
| Secretaria de Estado de Transportes .....  | 21              | 41               | 52                |
| Procuradoria Geral do Distrito Federal.....                                      |                 | 41               |                   |
| Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios                            | 21              |                  |                   |
| Tribunal de Contas do Distrito Federal.....                                      |                 |                  | 52                |

### SEÇÃO I

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 29.588, DE 09 DE OUTUBRO DE 2008.

Aprova Normas de Edificação, Uso e Gabarito para imóvel localizado na QL 09 (atual QL 24) do Setor de Habitações Individuais Sul – SHIS, na Região Administrativa do Lago Sul – RA XVI. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando a necessidade de garantir a característica atual da Ponte JK como ícone de referência de Brasília, e tendo em vista o que consta do Processo 111.003.267/2003, DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovadas as Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 011/2008, aplicáveis ao Lote B da QL 09 (atual QL 24), do Setor de Habitações Individuais Sul – SHIS, na Região Administrativa do Lago Sul – RA XVI.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 09 de outubro de 2008.  
120º da República e 49º de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

DECRETO Nº 29.589, DE 09 DE OUTUBRO DE 2008.

Altera a estrutura administrativa da Fundação Hemocentro de Brasília - FHB, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º,

Parágrafo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º. Fica extinta a Divisão de Processamento de Plasma da Fundação Hemocentro de Brasília - FHB.

Art. 2º. Fica criada a Superintendência da Qualidade. Diretamente subordinada à Presidência da Fundação Hemocentro de Brasília – FHB.

Art. 3º. Ficam extintos os Cargos em Comissão constantes do Anexo I.

Art. 4º. Ficam criados, sem aumento de despesas, os Cargos em Comissão constantes do Anexo II.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 09 de outubro de 2008.  
120º da República e 49º de Brasília

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

#### ANEXO I

##### CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 3º do Decreto nº 29.589, de 09 de outubro de 2008).

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - PRESIDÊNCIA - Chefe de Gabinete, DFG-14, 01 - SEÇÃO DE EXPEDIENTE – Encarregado, DFG-02, 01 - ASSESSORIA JURÍDICA - Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA - Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE PLASMA - Chefe da Divisão de Processamento de Plasma, DFG-12, 01; Assistente, DFA-05, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - SERVIÇO DE CONTROLE DE QUALIDADE - Chefe do Serviço de Controle de Qualidade, DFG-11, 01; Assistente, DFA-05, 01 - SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE HEMODERIVADOS - Chefe do Serviço de Produção de Hemoderivados, DFG-11, 01; Assistente, DFA-05, 01 - SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO - Chefe do Serviço de Distribuição, DFG-11, 01; Assistente, DFA-05, 01 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SERVIÇO DE PESSOAL – Encarregado, DFG-02, 02 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – Encarregado, DFG-02, 01.

#### ANEXO II

##### CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 4º do Decreto nº 29.589, de 09 de outubro de 2008).

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - PRESIDÊNCIA – Assessor, DFA-13, 01; Assistente, DFA-05, 01 - DIRETORIA-EXECUTIVA – Assistente, DFA-05, 01 - SUPERINTENDÊNCIA DA QUALIDADE – Superintendente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-11, 01; Assistente, DFA-05, 01 - GERÊNCIA DE GARANTIA DE QUALIDADE – Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE CONTROLE DE QUALIDADE – Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HEMOTERÁPICOS – Gerente, DFG-12, 01 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Assistente, DFA-05, 02; Secretário Administrativo, DFA-03, 01.

DECRETO Nº 29.590, DE 09 DE OUTUBRO DE 2008.

Regulamenta a Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, no que se refere à Concessão de Direito Real de Uso, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

###### Seção I

###### Das Definições

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, que define critérios para a ocupação de área pública no Distrito Federal mediante Concessão de Direito Real de Uso e Concessão de Uso.

Art. 2º. Para efeito deste Decreto, considera-se:

I - compartimento técnico - compartimento ou ambiente destinado a abrigar as instalações técnicas da edificação;

II - Concessão de Direito Real de Uso - transferência do uso remunerado ou gratuito de área pública - no solo, no subsolo e no espaço aéreo -, a particular, como direito real resolúvel, para que seja utilizado com fins específicos, por prazo determinado;

III - concessionário - parte que celebra o contrato de Concessão de Direito Real de Uso com o Distrito Federal;

IV - cota de soleira - indicação ou registro numérico fornecido pela Administração Regional que corresponde ao nível de acesso de pessoas à edificação e ao nível do "pilotis" em projeções;

V - greide - indicação gráfico-numérica em projeto que define o perfil longitudinal de uma via;

VI - laudo técnico especializado - documento escrito e fundamentado, emitido por órgão ou entidade competente aprovando as instalações técnicas ou emitindo o Comunicado de Exigência;

VII - passagem de pedestres e de veículos - elementos construtivos, localizados em área pública, exclusivamente destinados à circulação de pessoas e de veículos, e interligando edificações construídas em lotes ou projeções;

VIII - projeção - unidade imobiliária peculiar do Distrito Federal que constitui parcela autônoma de parcelamento, definida por limites geométricos e caracterizada por possuir, no mínimo, três de suas divisas voltadas para área pública e taxa de ocupação de cem por cento de sua área;

IX - torre de circulação vertical - elemento da edificação constituído, no máximo, pela caixa de escada e seus patamares, rampas e seus patamares, poços de elevadores e seus vestíbulos, compartimentos para lixo e compartimentos técnicos.

#### Seção II

##### Das Siglas

Art. 3º. São utilizadas neste Decreto as seguintes abreviaturas:

I - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF;

II - Código de Edificações do Distrito Federal - CE/DF;

III - Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF;

IV - Diário Oficial do Distrito Federal - DODF;

V - Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal - FUNDURB;

VI - Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU

VII - NOVACAP - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil;

VIII - Procuradoria Geral do Distrito Federal - PGDF;

IX - Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT;

X - Plano Diretor Local - PDL;

XI - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal - SEDUMA;

XII - Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF;

XIII - Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS.

#### CAPÍTULO II

##### DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

##### Seção I

##### Das Disposições Gerais

Art. 4º. O disposto na Lei Complementar nº 755/2008 e neste Decreto só será aplicado naquilo em que não conflitar com o estabelecido na legislação de uso e ocupação do solo, nos PDLs e no PDOT, prevalecendo as normas especiais, assim consideradas as leis que estabelecem normas de ocupação de área pública específica para determinados lotes ou projeções.

Art. 5º. A ocupação de área pública poderá ocorrer por meio do instrumento urbanístico da Concessão de Direito Real de Uso Onerosa ou não-Onerosa, de acordo com a especificidade de cada uma dessas ocupações.

§ 1º Os critérios e parâmetros estabelecidos para cada tipo de ocupação de área pública de que trata o caput deste artigo, encontram-se discriminados no Anexo I deste Decreto.

§ 2º O preço público cobrado em razão da ocupação de área pública por Concessão de Direito Real de Uso Onerosa será revertido diretamente à conta do FUNDURB.

Art. 6º. A ocupação de área pública por Concessão de Direito Real de Uso dar-se-á somente quando vinculada, integrada e limdeira à edificação.

Art. 7º. A ocupação de área pública por Concessão de Direito Real de Uso poderá ocorrer em:

I - projeção, lote isolado ou geminado destinados a habitação coletiva;

II - projeção ou lote isolado destinados a hospedagem, e;

III - projeção, lote isolado ou geminado com qualquer destinação, exceto habitação coletiva e hospedagem.

§ 1º Lote isolado, conforme definido na Lei Complementar, é o que se encontra afastado mais de dez metros de lotes ou projeções vizinhos.

§ 2º Lote geminado, para efeitos deste Decreto, é o que não se enquadra na exigência definida no § 1º.

§ 3º A ocupação de que trata este artigo não poderá trazer prejuízo ao sistema viário, à circulação de pedestres, às redes de serviços públicos existentes e projetadas e, ainda, deverá resguardar a segurança de terceiros e de edificações vizinhas.

Art. 8º. O avanço em área pública no espaço aéreo, quando utilizada, concomitantemente, a compensação de área e a varanda ou a expansão de compartimento, não poderá ser superior a dois metros, medidos a partir dos limites do lote ou da projeção registrada em cartório.

Art. 9º. O contrato de Concessão de Direito Real de Uso para a utilização da área pública vinculada às edificações obedecerá à legislação pertinente, sendo inexigível a licitação por quando for inviável a competição.

#### SEÇÃO II

##### DA OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

##### Subseção I

##### Ocupação em Subsolo para Garagem

Art. 10. O avanço em subsolo para garagem poderá ocorrer em todo o perímetro do lote ou da projeção.

§ 1º A laje de cobertura da garagem, quando sob a via de circulação de veículos e estacionamentos, deverá ser executada de forma a não alterar o greide da via e do estacionamento, e será projetada de modo a permitir a sobrecarga de veículos pesados e a drenagem de águas pluviais.

§ 2º O avanço de subsolo sob vias de trânsito Rápido e Vias Principais ou Arteriais, conforme dispõe a Lei Complementar nº 755/08, ficam condicionados à aprovação da SEDUMA, ouvido previamente o DETRAN.

§ 3º A laje de cobertura da garagem sob a área verde deverá estar situada, no mínimo, a sessenta centímetros abaixo da cota de soleira da edificação, permitindo a continuidade dessa área verde e das calçadas e atendendo às normas de acessibilidade.

§ 4º Quando o desnível do terreno ocasionar o afloramento do subsolo, este será minimizado por meio de tratamento arquitetônico e paisagístico adequado, garantindo a acessibilidade.

§ 5º É obrigatória a recuperação da área pública danificada para construção de garagem em subsolo, por ocasião da expedição do Certificado de Conclusão.

Art. 11. A ocupação de área pública em subsolo para construção de garagem em projeção destinada a habitação coletiva e hospedagem, obedecerá, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 755/08, aos seguintes parâmetros:

I - impossibilidade de atender o número de vagas pretendido na área da projeção registrada em cartório;

II - largura da projeção insuficiente para distribuir as vagas e circulações exigidas;

III - logística necessária para permitir o perfeito e seguro funcionamento da garagem para o usuário.

§ 1º Em qualquer uma das hipóteses relacionadas no caput deste artigo, os projetos serão aprovados pelas Administrações Regionais respectivas.

§ 2º A garagem em subsolo de que trata o caput deste artigo ocorrerá, primeiramente, obedecendo aos limites da projeção registrada em cartório, conforme dispõe a Lei Complementar regulamentada, para que possa existir ocupação de área pública.

§ 3º No caso de fundamentação técnica não enquadrada nas relacionadas no caput deste artigo, o processo deverá ser encaminhado à SEDUMA, para aprovação da fundamentação apresentada.

§ 4º A fundamentação para ocupação de área pública em subsolo para construção de garagem em projeção destinada a habitação coletiva e hospedagem será também aplicada para o caso dos lotes e das demais projeções tratados na Lei Complementar.

Art. 12. A localização prevista no projeto urbanístico para rampas de acesso ao subsolo para garagem poderá ser alterada, desde que não acarrete conflitos viários e prejuízos a imóveis limdeiros, a circulação de pedestres, a redes existentes ou projetadas, e a equipamentos públicos.

Parágrafo único. Quando as rampas de acesso de que trata este artigo estiverem voltadas para vias locais e secundárias ou coletoras, a aprovação do projeto arquitetônico dar-se-á pela Administração Regional respectiva, respeitados os parâmetros constantes do Decreto nº 26.048, de 20 de julho de 2005.

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

#### Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

JOSÉ ROBERTO ARRUDA  
Governador

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA  
Vice-Governador

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO  
Secretário de Governo

HELTON DE FREITAS COSTA  
Subsecretário do Diário Oficial e Coordenação Técnica

RICARDO PINTO VERANO  
Diretor de Comunicação Oficial

Art. 13. A solicitação para aprovação do projeto de arquitetura com o avanço em subsolo para garagem será acompanhada das consultas aos órgãos e entidades responsáveis pela infra-estrutura urbana, inclusive à NOVACAP, quanto à interferência de redes existentes ou projetadas.

#### Subseção II

Ocupação ao nível do solo para Torre de Circulação Vertical

Art. 14. A ocupação de área pública para Torre de Circulação Vertical poderá ocorrer em qualquer ponto do perímetro da edificação.

§ 1º Na hipótese da torre de que trata este artigo situar-se dentro dos limites do lote ou da projeção, as áreas dos elementos que a compõem poderão ser utilizadas para compensação de área em qualquer ponto da periferia da edificação, limitada a compensação de área dos vestíbulos a 4 m<sup>2</sup> (quatro metros quadrados) por elevador.

§ 2º O vestíbulo de elevador da Torre de Circulação Vertical situada fora dos limites da projeção ou do lote terá, no máximo, quatro metros quadrados por elevador.

Art. 15. A Torre de Circulação Vertical situada fora dos limites do lote ou da projeção manterá o afastamento mínimo de dois terços da distância entre a projeção e demais projeções e lotes vizinhos, não podendo ser inferior a seis metros.

§ 1º O avanço máximo em área pública para a Torre de Circulação Vertical de que trata o caput deste artigo será de cinco metros, medidos a partir do limite da projeção registrada em cartório, conforme dispõe a Lei Complementar.

§ 2º No caso em que a Torre de Circulação Vertical estiver contígua à via de circulação de veículos, fica dispensado o afastamento de seis metros disposto no caput deste artigo, devendo ser mantido um afastamento de, no mínimo, dois metros do meio-fio da via pública.

Art. 16. A área da Torre de Circulação Vertical será considerada, para efeito de cobrança, em apenas um pavimento, mesmo que a circulação vertical ocorra do subsolo ao último pavimento.

#### Subseção III

Ocupação ao nível do solo para Escada de Emergência

Art. 17. A construção de escada de emergência deverá obedecer à legislação do CBMDF, inclusive quanto ao número de escadas necessárias para atendimento à edificação.

§ 1º A escada de emergência de que dispõe o caput deste artigo poderá ser substituída por rampa, em conformidade com as determinações do CBMDF e em observância às normas de acessibilidade.

§ 2º A escada de emergência situada fora dos limites do lote ou da projeção a que se refere este artigo não poderá ser utilizada como escada de uso comum da edificação.

§ 3º A escada de emergência manterá o afastamento mínimo de dois terços da distância entre a projeção ou lote e demais projeções e lotes vizinhos, não podendo a distância ser inferior a seis metros.

§ 4º Nos casos em que a Escada de Emergência estiver contígua à via de circulação de veículos, fica dispensado o afastamento de seis metros disposto no parágrafo anterior, devendo ser mantido um afastamento de, no mínimo, dois metros da via pública.

§ 5º As escadas de emergência deverão ser aprovadas pelo CBMDF.

#### Subseção IV

Ocupação em Espaço Aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento

Art. 18. A ocupação do espaço aéreo para construção de varanda obedecerá, além do disposto na Lei Complementar, ao seguinte:

I - manutenção de altura livre mínima de dois metros e cinquenta centímetros, medidas a partir do nível do solo até a face inferior de seu piso;

II - não possuir outro elemento de vedação além de empenas e eventuais divisores.

§ 1º A área da varanda será desconsiderada para o cálculo da área mínima que caracteriza a unidade domiciliar econômica, conforme dispõe o CE/DF.

§ 2º Poderá existir a continuidade entre as varandas por meio de interligações no perímetro da edificação, incluindo empenas e reentrâncias.

§ 3º A varanda de que trata este artigo, em edificação destinada a habitação coletiva, atenderá ao seguinte:

a) estar contígua, vinculada e interligada somente a compartimentos ou ambientes de permanência prolongada, destinados a estar ou lazer e repouso, exceto dormitório de empregado;

b) não estar contígua, vinculada ou interligada à área de serviço, cozinha e quarto e banheiro de empregado.

§ 4º Nas edificações destinadas a hospedagem ou com qualquer outra destinação, exceto habitação coletiva, as varandas não poderão ocupar, linearmente, mais que setenta por cento da fachada.

§ 5º Poderá ser procedida a expansão de compartimento, que consiste no fechamento da varanda com material que permita a transparência visual sobre o guarda-corpo ou jardineira e a sua incorporação ao compartimento ou ambiente a que se interliga.

§ 6º Para a expansão de compartimento, deverá ser mantida a fachada da edificação com o guarda-corpo ou jardineira da varanda e o seu fechamento, com vidro ou material similar.

§ 7º Os vãos de aeração e de iluminação voltados para varanda que venha a ser fechada, conforme permitido na Lei Complementar nº 755/08 e nesta regulamentação, serão desconstituídos e a aeração e iluminação dos compartimentos ou ambientes atenderão ao exigido no CE/DF.

§ 8º A expansão de compartimento de que trata o parágrafo anterior poderá ser objeto de aprovação no projeto de arquitetura de obra inicial, ou ser apresentada para aprovação, como modificação de projeto.

Art. 19. A varanda poderá avançar sobre área pública, no máximo, dois metros, medidos a partir dos limites do lote ou da projeção registrada em cartório.

§ 1º No caso de avanço da varanda sobre estacionamento, a altura mínima em relação ao piso do estacionamento e a face inferior da laje do piso da varanda não poderá ser inferior a quatro metros.

§ 2º A dimensão máxima permitida para varandas será medida considerando uma linha perpendicular a qualquer ponto da fachada e, no caso de reentrâncias ou empenas, será considerada a diagonal resultante do encontro das varandas.

§ 3º O afastamento mínimo de dois terços da distância entre a projeção e demais projeções e lotes vizinhos, de que trata o Inciso II do § 2º do artigo 10 da Lei Complementar aqui regulamentada, não poderá ser inferior a sete metros.

§ 4º No caso em que o afastamento mínimo de que trata o parágrafo anterior for inferior a sete metros, o avanço máximo da varanda será calculado com base na fórmula  $A = (D - 6) / 2$ , sendo que:

a) “A” corresponde ao avanço máximo;

b) “D” corresponde ao afastamento entre as projeções ou lotes.

§ 5º Quando da utilização da fórmula de que trata o parágrafo anterior, o “A” for menor ou igual a zero, não será admitida a ocupação do espaço aéreo para construção de varanda.

§ 6º A varanda deverá manter afastamento mínimo de três metros de redes aéreas de energia elétrica.

§ 7º A marquise de construção obrigatória não poderá ser utilizada como piso de varanda e nem poderá existir varanda nesse pavimento, na fachada onde ela estiver situada.

§ 8º Poderá ser utilizada como terraço a laje do teto da varanda do pavimento imediatamente abaixo do pavimento da cobertura, onde é permitida a ocupação de quarenta por cento para lazer, recreação ou outras atividades, prevista em legislação específica, não podendo, em hipótese alguma, ser coberto e nem se constituir em expansão de compartimento.

#### Subseção V

Ocupação em Espaço Aéreo para Compensação de Área

Art. 20. A ocupação do espaço aéreo para o instrumento de compensação de área de que trata a Lei Complementar ocorrerá mediante permuta entre avanços e reentrâncias situados nas fachadas externas da edificação acima do pavimento térreo, mantida a equivalência de área do pavimento.

§ 1º As reentrâncias não poderão acarretar seccionamento da projeção ou lote.

§ 2º As reentrâncias que possuírem vãos de aeração e iluminação serão consideradas como prismas abertos de aeração e iluminação, conforme estatui o COE, para fins de dimensionamento.

§ 3º A área dos elementos que compõem a torre de circulação vertical, quando situada dentro dos limites da projeção, poderá utilizada para compensação de área, de acordo com o disposto no § 1º do artigo 14 deste Decreto.

§ 4º A área das varandas inseridas em reentrâncias resultantes de compensação de área e que estejam situadas dentro dos limites da projeção ou do lote, não serão incluídas na área correspondente à concessão de direito real de uso referente à ocupação de área pública em espaço aéreo, sendo incluídas na área do pavimento.

#### Subseção VI

Ocupação em Subsolo, ao Nível do Solo e em Espaço Aéreo para Passagens de Pedestres e de Veículos

Art. 21. O projeto arquitetônico das passagens de pedestres e de veículos em subsolo serão precedidos de consulta técnica aos órgãos e entidades responsáveis pela infra-estrutura urbana, quanto a eventuais interferências com as redes de serviços existentes ou projetadas, e ao DETRAN/DF, quando houver interferência dos acessos de veículos com a via pública.

Art. 22. O projeto arquitetônico da passagem de pedestres ao nível do solo receberá anuência prévia do CBMDF e, no caso de áreas tombadas, dos órgãos e entidades responsáveis pela preservação do patrimônio artístico nacional e do Distrito Federal.

Art. 23. Para aprovação do projeto arquitetônico da passagem de pedestres em espaço aéreo, deverão ser consultados:

I - os órgãos e entidades responsáveis pela infra-estrutura urbana, quanto a eventuais interferências com as redes aéreas de serviços existentes ou projetadas;

II - o DETRAN/DF;

III - o CBMDF;

IV - os órgãos e entidades responsáveis pela preservação do patrimônio histórico e artístico nacional e do Distrito Federal, no caso de áreas tombadas.

Parágrafo único. As passagens de pedestres de que trata este artigo deverão manter altura mínima livre de quatro metros e cinquenta centímetros, medida a partir do nível do solo até a face inferior da laje de seu piso.

#### Subseção VII

Ocupação em Subsolo, ao Nível do Solo e em Espaço Aéreo para Instalações Técnicas

Art. 24. A ocupação de área pública para instalações técnicas em subsolo, ao nível do solo e em espaço aéreo de que trata a Lei Complementar não trará prejuízo ao sistema viário e à circulação de pedestres e resguardará a segurança de terceiros, de lotes e projeções vizinhas.

§ 1º A instalação técnica de que trata o caput deste artigo se refere a centrais de ar condicionado, subestações elétricas, grupos gerados, bombas, centrais de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, casas de máquinas, ou similares.

§ 2º A área dos compartimentos de que trata o caput deste artigo deverá ser justificada por laudo técnico, assinado por profissional especializado, que justifique suas dimensões.

§ 3º A regulamentação da instalação técnica relativa a central de gás liquefeito de petróleo – GLP, é regida pelo Decreto nº 29.400, de 14 de agosto de 2008.

**CAPÍTULO III  
DO PREÇO PÚBLICO**

Art. 25. Será cobrado preço público pela ocupação das áreas públicas mediante Concessão de Direito Real de Uso nos termos do parágrafo 2º do artigo 6º da Lei Complementar.

Art. 26. O preço público pela utilização da área pública objeto da Concessão de Direito Real de Uso será estipulado com base na Pauta de Valores Venais de Terrenos e Edificações do Distrito Federal, aprovada anualmente pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, e publicada no DODF para fins de IPTU.

Art. 27. O preço público corresponderá a vinte centésimos por cento do valor da área situada fora dos limites do lote ou projeção, observada a fórmula: preço público =  $A \div B \times C \times 0,002$ , sendo que:

I - "A" corresponde ao valor constante da Pauta de Valores Venais de Terrenos e Edificações do Distrito Federal;

II - "B" corresponde à área do lote ou projeção em metros quadrados, e;

III - "C" corresponde à área objeto da concessão em metros quadrados.

Parágrafo único. O preço público será calculado pelo órgão de licenciamento da Administração Regional da circunscrição onde ocorrer a ocupação.

Art. 28. O pagamento do preço público de que trata o artigo anterior será anual, com vencimento até 31 de janeiro de cada ano, admitindo-se o parcelamento em até três vezes, corrigido conforme disposto na Lei Complementar nº 435/2001, desde que a parcela não seja inferior a R\$ 68,00 (sessenta e oito reais).

§ 1º O pagamento referente à concessão será feito por meio de Documento de Arrecadação - DAR, com o Código 3695 em moeda corrente, depositado na conta do FUNDURB.

§ 2º No ato da assinatura do contrato será cobrado o valor referente ao uso da área pública, objeto da concessão, proporcional aos meses de efetivo uso da área objeto da concessão, até o término do exercício fiscal, na razão mínima de um doze avos, contados a partir do licenciamento da obra.

§ 3º Fica isento do pagamento do preço público o contrato de Concessão de Direito Real de Uso Onerosa cujo valor total anual seja inferior a R\$ 34,00 (trinta e quatro reais).

§ 4º Para o processo de concessão de direito real de uso onerosa deverá ser nomeado um executor na Administração Regional correspondente, que ficará responsável pelo acompanhamento do contrato.

§ 5º A emissão da Carta de Habite-se pela Administração Regional fica condicionada à comprovação do pagamento total do preço público devido no ano de sua expedição.

**CAPÍTULO IV  
DOS PROCEDIMENTOS**

Art. 29. Os procedimentos a serem observados para o licenciamento da edificação, objeto de Concessão de Direito Real de Uso, serão os seguintes:

I - o interessado submeterá à aprovação da Administração Regional o projeto arquitetônico, acompanhado dos documentos previstos no CE/DF e das consultas aos órgãos e às entidades responsáveis pela infra-estrutura urbana, quanto à interferência de redes existentes ou projetadas;

II - as áreas situadas fora dos limites do lote ou projeção decorrentes de Concessão de Direito Real de Uso serão discriminadas em parcelas, que totalizarão a área sujeita à concessão de que trata o caput deste artigo, por pavimento e tipo de ocupação, pelo órgão responsável pela aprovação de projetos;

III - após a aprovação do projeto e requerido o Alvará de Construção, nos termos exigidos no Código de Edificações do Distrito Federal, o processo será encaminhado à PGDF para a lavratura do termo contratual específico com o Distrito Federal, acompanhado de cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- a) Escritura de Compra e Venda;
- b) Certidão de Ônus atualizada;
- c) Contrato social atualizado da concessionária, se pessoa jurídica;
- d) Memorial de incorporação ou instrumento de instituição do condomínio;
- e) Convenção do condomínio da edificação, ata da assembléia que instituiu o síndico e ata da assembléia que autorizou a assinatura do contrato pelo síndico, quando se tratar de condomínio;
- f) Procuração ou documento que confira a representação legal para assinatura do contrato;
- g) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ou CNPJ da Concessionária;
- h) Documentos do representante da Concessionária (RG e CPF);
- i) Prova de regularidade atualizada na data da assinatura do contrato, junto à Secretaria da Receita Federal, Procuradoria da Fazenda Nacional, FGTS, Secretaria da Fazenda do Distrito Federal e INSS.

IV - Em caso de inexigibilidade de licitação, a hipótese deverá ser atestada pela PGDF, com a devida publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF;

V - a PGDF registrará em livro próprio e publicará o extrato do contrato no DODF;

VI - após o registro em livro próprio, o concessionário registrará o contrato no Cartório de Registros de Imóveis competente e, posteriormente, encaminhará a comprovação do registro à PGDF para as anotações pertinentes;

VII - O processo será devolvido à Administração Regional para emissão do Alvará de Construção, que apresentará em campo de observações, a citação do extrato do termo contratual referente à ocupação objeto de concessão.

VIII - A instrução do processo de que trata o inciso III deste artigo, nos casos de Concessão de Direito Real de Uso Onerosa constará de:

a) documento que comprove o valor do imóvel conforme a Pauta de Valores Venais de Terrenos e Edificações do Distrito Federal;

b) memória de cálculo determinando o valor do preço público.

§ 1º As consultas aos órgãos e às entidades responsáveis pela infra-estrutura urbana tratadas no Inciso I, deverão ter prazo de validade não inferior a seis meses e serão expedidas no prazo máximo de trinta dias.

§ 2º O termo contratual específico constante do Inciso III deste artigo, será assinado pelo Procurador-Geral do Distrito Federal.

§ 3º Por ocasião do registro a que se refere o Inciso VI, serão descritas as áreas concedidas, vinculadas à cada unidade imobiliária, em metros quadrados ou em fração ideal, tendo como base o memorial de incorporação ou o instrumento de instituição do condomínio apresentado pelo empreendedor ou síndico.

§ 4º Nos casos em que o contrato de concessão de direito real de uso onerosa for firmado posteriormente à emissão do Alvará de Construção, deverá ser apresentado certificado negativo de débito, expedido pela Administração Regional, referente ao uso da área pública, no período compreendido entre a data da expedição do Alvará e a assinatura do contrato.

Art. 30. Nos casos de Concessão de Direito Real de Uso Onerosa, a emissão do Alvará de Construção e da Carta de Habite-se fica condicionada à comprovação da quitação do preço público devido pela ocupação de área pública, até a data de expedição dos respectivos documentos.

Parágrafo único. O comprovante do recolhimento do valor do preço público para obras iniciais será exigido para a expedição do Alvará de Construção, não sendo necessária a sua apresentação para a aprovação do projeto.

Art. 31. O Administrador Regional fará constar do Alvará de Construção a discriminação dos quantitativos de área pública ocupada por concessão de direito real de uso, nos termos do art. 42 do Decreto nº 19.915/98, para a área que será objeto contratual e para a compensação de área deverá ser informada a sua aplicação, nos termos do § 3º do artigo 6º da Lei Complementar nº 755/08.

Parágrafo único. No projeto de arquitetura apresentado para aprovação na Administração Regional deverão ser identificadas as áreas objeto de concessão de direito real de uso e aquelas objeto de compensação de área.

**CAPÍTULO V  
DAS SANÇÕES**

Art. 32. O inadimplemento do pagamento do preço público acarretará juros de mora, multa, correção monetária, inclusão na dívida ativa, conforme legislação específica.

Art. 33. As ocupações em área pública previstas na Lei Complementar que estiverem em desacordo com as determinações da referida lei e deste Decreto estarão sujeitas às sanções previstas no Código de Edificações do Distrito Federal.

Parágrafo único. O extrato do termo contratual administrativo e sua compatibilidade com a edificação serão verificados pelo agente responsável pela fiscalização, quando do acompanhamento de obras ou vistoria para fins da emissão da Carta de Habite-se.

**CAPÍTULO VI  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 34. As ocupações de área pública de que trata a lei aqui regulamentada dependerão da aprovação da Administração Regional respectiva, consultados os demais órgãos e entidades envolvidos, conforme as exigências determinadas para cada tipo de ocupação.

Art. 35. Será de inteira responsabilidade dos concessionários a elaboração e execução dos projetos arquitetônicos e complementares e, quando necessário, a reurbanização da superfície, bem como os custos provenientes de remanejamento ou recuperação das redes de serviços públicos, ou quaisquer ônus decorrentes da execução do contrato.

Art. 36. No caso de agrupamento de lotes que constituam uma única edificação, os parâmetros a serem respeitados para a ocupação de área pública de que trata a Lei Complementar nº 755/08 e esta regulamentação, serão aqueles referentes ao lote originário.

Art. 37. A regulamentação da ocupação de área pública por concessão de uso, onerosa ou não, para implantação de infra-estrutura de energia elétrica, telecomunicações, água, esgoto, radiodifusão sonora e de sons e imagens, gás canalizado, entre outros serviços e atividades que impliquem o uso de bens do Distrito Federal, no nível do solo, em subsolo ou em espaço aéreo, conforme artigo 5º da Lei Complementar aqui regulamentada dar-se-á por meio de normatização específica para cada caso.

Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 39. Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, o Decreto nº 28.970, de 18 de abril de 2008.

Brasília, 09 de outubro de 2008.  
120º da República e 49º de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

**DECRETO Nº 29.591, DE 09 DE OUTUBRO DE 2008.**

Extingue e cria, sem aumento de despesa, os cargos que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, combinado com o disposto no inciso III do artigo 3º, e no seu parágrafo único, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º. Ficam extintos do Gabinete da Casa Civil do Distrito Federal, 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor e 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria da Subsecretaria de Relações Estratégicas.

Art. 2º. Ficam criados, sem aumento de despesa, os seguintes cargos em comissão:  
 I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, do Gabinete da Casa Civil do Distrito Federal;  
 II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente, do Gabinete da Casa Civil do Distrito Federal;  
 III - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente, da Assessoria da Subsecretaria de Relações Estratégicas da Casa Civil do Distrito Federal;  
 IV - 04 (quatro) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assistente, da Assessoria da Subsecretaria de Relações Estratégicas da Casa Civil do Distrito Federal;  
 V - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente, do Gabinete da Casa Civil do Distrito Federal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 09 de outubro de 2008.  
 120º da República e 49º de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

## CORREGEDORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

### ASSESSORIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 07 DE OUTUBRO DE 2008.

A ASSESSORA-CHEFE DA ASSESSORIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DA CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pela Lei Distrital nº 3.862, de 30 de maio de 2006, publicada no DODF nº 103, de 31 de maio de 2006, p. 03, e considerando que o valor do prejuízo ocasionado ao Erário do Distrito Federal, relativo aos processos em questão, é inferior à alçada estabelecida pela Resolução nº 181/2007/TCDF, de 16 de outubro de 2007, publicada no DODF nº 203, de 22 de outubro de 2007, não tendo sido a tomada de contas especial instaurada por determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal e, ainda, tendo em vista as razões apresentadas pelas Comissões Tomadoras responsáveis pela realização das Tomadas de Contas Especiais a que se referem os processos abaixo, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 90 (noventa) dias, na forma solicitada pela Gerência de Tomada de Contas Especial da Assessoria de Tomada de Contas Especial, por meio do MEMORANDO nº 74/2008 – GTCE/DPTCE/ATCE/CGDF, de 07 de outubro de 2008, o prazo para conclusão das Tomadas de Contas Especial a que se referem os processos nº: 030.001.285/2006, 080.005.254/2006, 080.006.662/2007, 080.006.663/2007, 080.006.664/2007, 080.006.666/2007, 080.006.667/2007, 080.006.668/2007 e 080.006.670/2007; por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão da Tomada de Contas Especial a que se refere o processo nº 030.003.868/2005; e, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão das Tomadas de Contas Especial a que se referem os processos nº 080.006.665/2007 e 080.006.669/2007.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TÂNIA DE ÁVILA

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

### COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

#### DESPACHO DO ADMINISTRADOR

Em 03 de outubro de 2008.

Processo: 305.000.054/2005. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY. Assunto: CONSTRUÇÃO DE BALÕES. O Administrador Regional do Park Way, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no uso da Competência que lhe foi atribuída, vem em face dos fatos apurados pela Comissão de Sindicância, em conformidade com o item 9.2 do CONVITE nº 03/05 de Licitação, bem como o disposto no artigo 86 da Lei nº 86 da Lei nº 8.666/93 e ainda com base no artigo 4º do Decreto nº 26.851/06, APLICAR MULTA a Empresa: Danluz Indústria, Comércio e Serviços Ltda, no valor de R\$ 15.717,90 (quinze mil, setecentos e dezessete reais e noventa centavos), pelo atraso injustificado na entrega da Obra de Construção de Balões, referente a Nota de Empenho nº 2007NE00187. Encaminhe-se à Gerência de Orçamento, Finanças e Contratos - GEOFIC, para as providências necessárias.

ANTÔNIO GIROTTO BORGES

### AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO

#### INSTRUÇÃO Nº 01, DE 06 DE OUTUBRO DE 2008.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO, órgão vinculado a Agência de Fiscalização do Distrito Federal, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 17 do Regimento Interno, instituído pela Instrução Normativa nº 03, de

22 de agosto de 2008, resolve:

Art. 1º - Estabelecer nomenclatura para o recebimento dos recursos. RV – Recurso Voluntário RE – Recurso extraordinário RO – Recurso de Ofício. ED – Embargo de declaração.

Art. 2º - O número a ser atribuído ao recurso será o mesmo do processo precedido da nomenclatura acima.

Art. 3º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

### RETIFICAÇÃO

No Despacho do Secretário de 07 de outubro de 2008, publicado no DODF nº 201, de 08 de outubro de 2008, página 4, ONDE SE LÊ: "... no valor total estimado até dezembro de 2008, de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)...", LEIA-SE: "... no valor total para o mês de outubro de 2008, de R\$ 88.252,00 (oitenta e oito mil, duzentos e cinquenta e dois reais)...".

Na Ata da 7ª Reunião da Câmara Técnica do Conselho de Política de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, realizada no dia 02 de agosto de 2008, publicado no DODF nº 186, de 18 de setembro de 2008, página 02, ONDE SE LÊ "... 070.000.530/2008 de Marcelo Rodrigues Isoton no valor de R\$ 50.000,00...". LEIA-SE "... 070.000.585/2008 de Marcelo Rodrigues Isoton no valor de R\$50.000,00...".

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

### PORTARIA Nº 44, DE 02 DE OUTUBRO DE 2008. (\*)

Institui prazos para apresentação e seleção de propostas ao Fundo de Apoio à Cultura em conformidade com a Portaria nº 37, de 18 de setembro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE APOIO À CULTURA, em exercício, em atenção ao mandamento inscrito no artigo 8º, da Lei Complementar nº 267, de 15 de dezembro de 1999, resolve: INSTITUIR prazos para apresentação e seleção de propostas ao Fundo de Apoio à Cultura em conformidade com as normas estabelecidas na Portaria nº 37, de 18 de setembro de 2008, segundo as disposições a seguir:

Art.1º - Esta portaria tem por objeto selecionar projetos artísticos e culturais a serem incentivados atendidos a pelo menos um dos seguintes objetivos, observadas as áreas descritas no artigo 4, incisos I a IX:

I- incentivo à formação artística e cultural;

II- fomento à produção artística e cultural;

III- preservação e restauração do patrimônio artístico, cultural e histórico;

IV- apoio à pesquisa, desenvolvimento e capacitação na área da cultura.

Art.2º - Podem apresentar propostas ao Fundo de Apoio à Cultura pessoa física ou jurídica, domiciliada no Distrito Federal há, no mínimo, 02 (dois) anos, responsável pela elaboração e execução de projeto artístico e/ou cultural, titular de Certificado de Ente e Agente Cultural (CEAC) em vigência na área pretendida, cujo conteúdo atenda a todas as exigências contidas nos Artigos 16, 17, e 18 do Decreto 23.213, de 09 de setembro de 2002.

§1º Cada concorrente poderá participar com até 02 (dois) projetos, dos quais será selecionado apenas 01 (um).

§2º O prazo para o Cadastramento e Renovação de Cadastros de proponentes no CEAC estabelecido no art.3º da Portaria nº 37, de 18/09/2008, fica prorrogado até às 18h (dezoito horas) do dia 10/10/2008, devendo ser efetuado na SCN Via N-2 - Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro, CEP: 70.070-200 - Brasília – DF, Tel.: (61) 3325-6211, em formulário próprio disponível no local ou na página eletrônica da Secretaria de Estado de Cultura ([www.sc.df.gov.br](http://www.sc.df.gov.br)).

Art.3º - A proposta contendo a solicitação de apoio ou incentivo e o projeto será apresentada, até às 18h (dezoito horas) do dia 03/11/2008 na Secretaria do FAC, situada no SCN Via N-2 - Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro, CEP: 70.070-200 - Brasília – DF, Tel.: (61) 3325-6211 e em postos de inscrição a serem divulgados pela SCDF, em formulário próprio disponível no local ou na página eletrônica da Secretaria de Estado de Cultura ([www.sc.df.gov.br](http://www.sc.df.gov.br)).

§1º O FAC não receberá propostas fora do prazo.

§2º O envio do Formulário de Inscrição e dos documentos no prazo correto é de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente.

§3º Após o recebimento, não serão aceitas modificações, substituições ou acréscimos de nenhum tipo.

Art.4º Não serão aceitas inscrições nem contempladas propostas de parentes até o 2º grau dos membros do Conselho de Cultura, do Conselho de Administração do FAC, ou de funcionários do FAC e nem de servidores desta Secretaria de Estado de Cultura, em atenção aos Princípios da Igualdade, da Isonomia e da Impessoalidade, no estabelecidos no art. 3. caput, da Lei Geral de Licitações.

Art.5º A inscrição somente será válida se o formulário estiver totalmente preenchido, por meio mecânico ou manual, legível e assinada pelo proponente ou procurador.

Art.6º Não será(ão) aceita(s) inscrição(ões) assinada(s) por intermediário(s) senão por procuração com firma devidamente reconhecida em cartório.

Art.7º Os projetos deverão ser apresentados em formulário próprio disponível no local ou na página eletrônica da Secretaria de Estado de Cultura (www.sc.df.gov.br).

Art.8º Todos os documentos encaminhados (inclusive fotos, CDs e DVDs) deverão estar, obrigatoriamente, identificados.

Art.9º Os proponentes deverão especificar no respectivo formulário o aporte de recursos oriundos de outras fontes, quando houver, e a categoria pretendida, obedecendo aos seguintes parâmetros:

I - Na área de LITERATURA (tiragem 1000 exemplares). (9,5% do total)

a. Projeto de pequeno porte, compreendendo livros infantis até 40 páginas e demais livros até 112 páginas (sete cadernos). Valor máximo de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) por projeto;

b. Projeto de médio porte, compreendendo livros até 160 páginas (17 cadernos). Valor máximo de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) por projeto;

c. Projeto de grande porte, compreendendo livros até 252 páginas (22 cadernos). Valor máximo de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) por projeto;

d. Projeto de relevante interesse cultural, considerando o número de páginas e a análise da fortuna crítica. Valor máximo de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) por projeto e

e. projeto de incentivo à produção literária, à leitura e à circulação do livro: Valor máximo de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) por projeto.

II - Na área de ARTES VISUAIS (11,5% do total)

a. Exposições individuais. Valor máximo de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) por projeto;

b. Exposições coletivas. Valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por projeto;

c. Catálogos acima de 120 páginas. Valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por projeto;

d. Abaixo de 120 páginas. Valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por projeto;

e. Oficinas locais. Valor máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por projeto;

f. Prêmios e Salões locais e nacionais. Valor máximo de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por projeto;

g. Livros de Teoria & Pesquisa. Valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por projeto;

h. Pesquisa em arte. Valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por projeto e

i. Arte-educação. Valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por projeto.

j. Passagens, hospedagem e alimentação para participação em eventos. Valor máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por projeto.

III - Na área de DANÇA (11,5% do total)

a. Projetos nas categorias de Temporadas/Circulação;

b. Montagem de espetáculos;

c. Residência ou Sustentabilidade de grupos artísticos;

d. Festivais/Mostras/Seminários/Fóruns;

e. Registro/Memória/Documentação;

f. Vídeo-Dança;

g. Passagens/Hospedagem/Alimentação para participação em eventos;

h. Arte/Educação;

i. Projetos de Abordagem Múltipla, nos seguintes módulos de valores:

Módulo I – Valor entre R\$10.000,00 (dez mil) à R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por projeto;

Módulo II – Valor: entre R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) e R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por projeto;

Módulo III – Valor: entre R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) e R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) por projeto e

Módulo IV – Valor: entre R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) e R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por projeto.

IV - Na área de ARTES CÊNICAS (13,5% do total)

A - FOMENTO (MONTAGEM DE ESPETÁCULOS)

a. Grande Porte. Valor máximo de R\$ 60.750,00 (sessenta mil setecentos e cinquenta reais) por projeto;

b. Médio Porte. Valor máximo de R\$ 27.350,00 (vinte e sete mil trezentos e cinquenta reais) por projeto e

c. Pequeno Porte. Valor máximo de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais) por projeto.

B - DIFUSÃO

a. Temporadas de Espetáculos. Valor máximo de R\$ 12.150,00 (doze mil cento e cinquenta reais) por projeto;

b. Realização de Mostras e Festivais. Valor máximo de R\$ 60.750,00 (sessenta mil setecentos e cinquenta reais) por projeto.

C – FORMAÇÃO

a. Realização de oficinas. Valor máximo de R\$ 3.645,00 (três mil seiscentos e quarenta e cinco reais) por projeto e

b. Projetos de formação. Valor máximo de R\$ 14.175,00 (quatorze mil cento e setenta e cinco reais) por projeto.

D – MANUTENÇÃO DE COMPANHIA OU GRUPO

a. Projeto residência. Valor máximo de R\$ 109.350,00 (cento e nove mil trezentos e cinquenta reais) por projeto.

V - Na área de MÚSICA (13,5% do total)

A - APOIO PARA GRAVAÇÃO DE CD E DVD

a.1.. Solos e duos. Valor máximo de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por projeto;

a.2. Grupos (3 a 6 pessoas). Valor máximo de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) por projeto;

a.3. Grupos (7 a 10 pessoas). Valor máximo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por projeto;

a.4. Grupos de Câmara (música erudita). Valor máximo de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) por projeto;

a.5. Orquestras Filarmônicas. Valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por projeto e

a.6. Apoio para Gravação de DVD. Valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por projeto.

B - APOIO PARA SHOWS E ESPETÁCULOS

b.1. Montagem de Shows. Valor máximo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por projeto;

b.2. Montagem de Ópera. Valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por projeto e

b.3. Circulação de Shows. Valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por projeto.

C - APOIO PARA VIAGENS

Passagens e hospedagem. Valor máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por projeto.

D - APOIO PARA PROJETOS EDUCATIVOS

d.1. Apoio para publicações técnicas. Valor máximo de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por projeto;

d.2. Apoio para oficinas, palestras e cursos. Valor máximo de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) por projeto e

d.3. Apoio para compra de instrumentos musicais para alunos (sistema de comodato). Valor máximo de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por projeto.

VI - Na área de CINEMA (16,5% do total)

a. Desenvolvimento de Projeto (longa-metragem). Valor máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por projeto;

b. Finalização de curta-metragem 35 mm. Valor máximo de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) por projeto;

c. Finalização de longa-metragem 35 mm. Valor máximo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por projeto;

d. Realização de obra videofonográfica vídeo experimental. Valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por projeto;

e. Realização de obra videofonográfica musical (vídeo clip). Valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por projeto;

f. Realização de curta-metragem em vídeo. Valor máximo de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por projeto;

g. Realização de curta-metragem em 35 mm. Valor máximo de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) por projeto;

h. Realização de obra cinematográfica de longa-metragem de Documentário. Valor máximo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por projeto;

i. Realização de obra de longa-metragem de Baixo Orçamento de Ficção e Animação. Valor máximo de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) por projeto;

j. Realização de obra de longa-metragem em Doc TV de 26 min ou 52 min. Valor máximo de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) por projeto;

l. Cineclubes e mostras de obras cinematográficas do DF. Valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por projeto;

m. Lançamento de obra de longa metragem em 35 mm. Valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por projeto;

n. Lançamento de obra de longa metragem em DVD. Valor máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por projeto e

o. Lançamento de obra de longa metragem em DVD no DF. Valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por projeto.

VII – Na área de PROJETOS ESPECIAIS (13,5% do total)

Projetos multidisciplinares (que envolvam mais de uma área) e/ou de relevância sócio-cultural para o Distrito Federal. Valor máximo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) por projeto

VIII - Na área de CIRCO e CULTURA POPULAR (7% do total)

CIRCO:

A - FOMENTO (MONTAGEM DE ESPETÁCULOS)

a. Grande Porte. Valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por projeto;

b. Médio Porte. Valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por projeto e

c. Números e Espetáculos de Pequeno Porte. Valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por projeto.

B - DIFUSÃO

a. Circulação de Espetáculos de Médio Porte. Valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por projeto;

b. Circulação de Espetáculos de Médio Porte. Valor máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por projeto.

C – FORMAÇÃO

a. Realização de oficinas. Valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por projeto.

D – MOSTRAS E FESTIVAIS. Valor máximo de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) por projeto.

**CULTURA POPULAR:**

a. Registros (Livros,cd's, revistas e catálogos). Valor máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por projeto;

b. Manutenção de Grupos Tradicionais de Cultura Popular. Valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por projeto;

c. Encontros e Festivais. Valor máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por projeto;

d. Oficinas. Valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por projeto e

e. Gravação de DVD. Valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por projeto.

**IX - Na área de GESTÃO, PESQUISA E CAPACITAÇÃO (3,5% do total)**

Projetos de pesquisa, capacitação de produtores e gestores culturais e concessão de bolsas de estudo na área de gestão e políticas culturais, divididos nas seguintes subáreas:

a. Capacitação: realização de cursos, oficinas ou seminários, voltados para o aperfeiçoamento dos processos inerentes à consecução dos objetivos do FAC (1,5% do total);

1. Pontual. Valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por projeto.

2. Continuada. Valor máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por projeto.

b. Pesquisa: prospecção de dados e realidades relacionados com a produção, circulação e demanda de bens culturais (1,0% do total);

Valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por projeto.

c. Gestão: implementação de ações voltadas à democratização do acesso da comunidade cultural aos benefícios do FAC, da formulação do projeto à sua prestação de contas (1,0% do total).

Art.10º - Somente estará apto a receber os recursos o proponente que:

a. comprovar a integralização dos recursos de outras fontes necessários para a realização do projeto, caso existentes;

b. possuir prestação de contas de benefícios anteriormente recebidos devidamente aprovada pelos Conselhos de Cultura e de Administração do FAC, na forma do Parágrafo 4º do Artigo 4º da Lei Complementar nº 267/1999.

c. não tenha recebido pena de advertência ou multa nos termos do art. 39, do Decreto 23.213/2002.

Art.11 - A inscrição efetuada implica, por parte do proponente, a plena aceitação de todas as condições dos termos deste regulamento.

Art.12 - As propostas que não estiverem de acordo com as exigências desta portaria serão eliminadas da seleção pretendida.

Art.13 - Nenhuma subárea poderá ultrapassar o montante de 40% (quarenta por cento) do total de recursos estabelecidos em cada área.

Art.14 - Caso o montante de recursos referentes aos projetos classificados de uma determinada área não atinja o percentual estabelecido, o saldo será redistribuído proporcionalmente entre os projetos das áreas restantes.

Art.15 - Os projetos inscritos passarão, inicialmente, por um processo de triagem em que será verificado o atendimento às determinações desta portaria no que tange à documentação e aos requisitos solicitados.

Art.16 – Consoante determinado no art. 13, da Portaria nº 37, de 18/09/2008, a pré-seleção será feita por Comissão nomeada pelo Senhor Secretário de Cultura constituída a tempo para tanto e será composta de servidores desta Secretaria ou do GDF, os quais não serão remunerados.

Art.17 - À Comissão mencionada no art.16 caberá emitir despacho circunstanciado sobre a regularidade documental e o atendimento das exigências contidas nos Artigos 16, 17 e 18 do Decreto nº 23.213/2002 e na presente portaria.

Parágrafo único - Serão desclassificados os trabalhos que não atenderem aos requisitos previstos no Edital.

Art.18 - Da decisão da Comissão mencionada no art.16 acerca da análise documental, caberá recurso fundamentado, dirigido à própria Comissão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do resultado.

Art.19 - Os processos regulares serão formalmente encaminhados ao Conselho de Cultura do Distrito Federal para exame e deliberação sobre os projetos.

Art.20 – O Presidente do Conselho de Cultura do Distrito Federal poderá designar, se necessário, Comissões Especiais e consultores ad hoc para assessorar o Conselho na análise das propostas pré-selecionadas.

Art.21 – Consoante disposto no art. 16 da Portaria nº 37, de 18/09/2008, a etapa de seleção avaliará os projetos habilitados e os classificará utilizando os critérios no elenco abaixo, aos quais será atribuída pontuação em escala crescente de 1 (um) a 3 (três), perfazendo o total máximo de 30 (trinta) pontos:

a. Qualidade do projeto (objetivos, justificativa, documentação de apoio (fotos, CD, DVD, artigos, textos, etc.), detalhamento da execução das contrapartidas, planilha de custos, cronograma, gestor responsável e currículo dos integrantes, consultores e parceiros), inovação, singularidade e capacidade de multiplicação;

b. Desdobramentos na comunidade, relação com processos de produção;

c. Benefícios a comunidades menos contempladas com oferta de equipamentos culturais;

d. Peso da contrapartida e envolvimento com organizações sociais;

e. Revelação de novos talentos;

f. Garantia de continuidade a ações de políticas públicas para a cultura;

g. Relação com grupos e autores locais;

h. Qualidade do plano de divulgação;

i. Relação com processos educativos;

j. Aplicação de ações de cultura inclusiva e de ampliação de acesso aos bens culturais.

§1º - Os projetos classificados serão listados por área, em ordem decrescente de pontuação. §2º

- Projetos que obtenham menos de 15 (quinze) pontos estarão automaticamente desclassificados.

§3º - O Conselho de Cultura deverá emitir parecer registrado no corpo do processo em questão sobre cada uma das propostas analisadas, em acordo com os critérios estabelecidos neste artigo.

Art.22 - Havendo empate, o Conselho de Cultura utilizará como critérios de desempate: 1. Adequação orçamentária; 2. Maior pontuação obtida em cada critério definido no art.21, obedecida à ordem alfabética; e 3. Proponentes que não tenham sido contemplados pelo FAC nos dois últimos editais.

Parágrafo único - Permanecendo o empate, como último critério de desempate será utilizado o sorteio em ato público.

Art.23 – O Conselho de Cultura terá prazo até o dia 03/12/2008 para efetuar o julgamento e proferir sua decisão, que deverá ser registrada em Ata a ser divulgada no site da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, no endereço [www.sc.df.gov.br](http://www.sc.df.gov.br), afixada na sede da SCDF e publicada no DODF.

Art.24 - Da decisão do Conselho de Cultura, caberá recurso fundamentado dirigido ao Secretário de Estado de Cultura no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 43, do Decreto nº 23.213/2002.

Parágrafo único - Não caberá recurso de decisão havida por unanimidade, nos termos do art. 4º,VII, da Resolução nº 4, de 29 de julho de 2000.

Art.25 - O resultado final, já decorrido o prazo recursal, será divulgado no site da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, no endereço [www.sc.df.gov.br](http://www.sc.df.gov.br), afixado na sede da SCDF e publicado no DODF.

Art.26 – Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília/DF, 02 de outubro de 2008.

HERBERTO DE AZEVEDO SALES FILHO

(\* Republicado por haver saído com incorreção do original publicado no DODF nº 198, de 03 de outubro de 2008, páginas 6-8.

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**

Em 07 de outubro de 2008.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa apresentada pela área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, no processo 150.002028/2008, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, RECONHECEU a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa QUATRO POR QUATRO PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA., no valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), destinado a pagamento de gastos com a contratação da Dupla RICK E RENNER, para apresentação na inauguração do Shopping Popular, no dia 09 de outubro de 2008, e, em consequência, autorizou o empenho da despesa e a realização do pagamento. Nos termos do artigo 26 da mesma Lei nº 8.666/1993, ratifiquei o ato do Chefe da Unidade de Administração Geral e determinei a respectiva publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa apresentada pela área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, no processo 150.002029/2008, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, RECONHECEU a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa AML CULTURAL LTDA., no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a pagamento de gastos com a contratação do Pianista ARTHUR MOREIRA LIMA, para apresentações nas cidades de Candangolândia no dia 09 de outubro, Estrutural no dia 10 de outubro, Recanto das Emas no dia 11 de outubro, Riacho Fundo I no dia 12 de outubro, Itapoá no dia 14 de outubro, Paranoá no dia 14 de outubro, Fercal no dia 16 de outubro e Sobradinho II no dia 17 de outubro de 2008, e, em consequência, autorizou o empenho da despesa e a realização do pagamento. Nos termos do artigo 26 da mesma Lei nº 8.666/1993, ratifiquei o ato do Chefe da Unidade de Administração Geral e determinei a respectiva publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa apresentada pela área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, no processo 150.002006/2008, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, RECONHECEU a Inexigibilidade de Licitação em favor de LUTERO RODRIGUES DA SILVA, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), destinado a pagamento de gastos com a contratação do Maestro LUTERO RODRIGUES DA SILVA, convidado como regente da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro, para o concerto do dia 21 de outubro de 2008, e, em consequência, autorizou o empenho da despesa e a realização do pagamento. Nos termos do artigo 26 da mesma Lei nº 8.666/1993, ratifiquei o ato do Chefe da Unidade de Administração Geral e determinei a respectiva publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

HERBERTO DE AZEVEDO SALES FILHO

Em exercício

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

### DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 06 de outubro de 2008.

Processo: 390.009.227/2008. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE. Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Com fulcro no caput do artigo 25 combinado com o ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação, para realização de despesa no valor de R\$ 47.700,00 (quarenta e sete mil, setecentos reais), em favor da Empresa Fácil - Brasília Transporte Integrado, referente a aquisição de Vales-Transporte, por meio do Sistema Bilhetagem Automática, para servidores lotados na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - SEDUMA. Encaminhe-se à Unidade de Administração Geral para providências relativas ao empenho e a publicação no DODF, para eficácia da matéria.

Processo: 390.005.996/2007. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE. Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Com fulcro no caput do artigo 25 combinado com o disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação, para realização de despesa no valor, para realização de despesa no valor de R\$ 1.942,80 (hum mil e novecentos e quarenta e dois reais) em favor da Viação Anapolina Ltda, referente a aquisição de Vales-Transporte interestadual, para serem distribuídos aos servidores lotados na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - SEDUMA. Encaminhe-se à Unidade de Administração Geral para providências relativas ao empenho e a publicação no DODF, para eficácia da matéria.

Processo: 390.009.228/2007. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE. Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Com fulcro no caput do artigo 25 combinado com o disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação para realização de despesa no valor de R\$ 2.312,00 (dois mil e trezentos e doze reais), em favor da Empresa Fácil - Brasília Transporte Integrado, referente a aquisição de Vales-Transporte, por meio do Sistema Bilhetagem Automática, para serem distribuídos aos servidores lotados na Secretaria de Estado de Habitação - SEHAB. Encaminhe-se à Unidade de Administração Geral para providências relativas ao empenho e a publicação no DODF, para eficácia da matéria.

Processo: 390.009.223/2008. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE. Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Com fulcro no caput do artigo 25 combinado com o ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação, para realização de despesa no valor de R\$ 308,00 (trezentos e oito reais) em favor da Viação Anapolina Ltda, referente a aquisição de Vales-Transporte Interestadual para serem distribuídos aos servidores lotados na Secretaria de Estado de Habitação - SEHAB. Encaminhe-se à Unidade de Administração Geral para providências relativas ao empenho e a publicação no DODF, para eficácia da matéria.

CASSIO TANIGUCHI

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA Nº 221, DE 07 DE OUTUBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22, de 29 de janeiro de 2001, e considerando, ainda, o constante no processo 080.020.805/2008, resolve:

Art. 1º - Alterar a denominação da Escola Classe Currealinho, situada na DF 180, Km 27 - Fazenda Currealinho, na Região Administrativa de Brazlândia, da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, para Centro de Ensino Fundamental 09, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Brazlândia.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

### PORTARIA Nº 222, DE 09 DE OUTUBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o disposto na Resolução nº 01/2005, de 02 de agosto de 2005, resolve:

Art. 1º - Determinar que todas as instituições educacionais credenciadas pelo Poder Público e mantidas pela iniciativa privada do sistema de ensino do Distrito Federal efetuem recadastramento, via web, no período de 20/10/2008 a 07/11/2008, por meio do sítio [www.gdfsige.df.gov.br/recadastramento.php](http://www.gdfsige.df.gov.br/recadastramento.php), conforme as orientações constantes do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Determinar que as instituições educacionais credenciadas pelo Poder Público e mantidas pela iniciativa privada do sistema de ensino do Distrito Federal submetam à apreciação da Secretaria de Estado de Educação, o calendário escolar referente ao ano letivo de 2009, via web,

por meio do sítio [www.gdfsige.df.gov.br/calendario.asp](http://www.gdfsige.df.gov.br/calendario.asp), a partir da validação do cadastro até o prazo de sessenta dias antes do início das atividades do ano letivo de 2009, conforme as orientações constantes do Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Estabelecer que as instituições educacionais só poderão proceder ao disposto no item 2 após atender à determinação estabelecida no item 1.

Art. 4º - As instituições educacionais que oferecem educação profissional, assim como as que possuem calendário escolar que utilizam mais de um ano civil, como no caso das escolas internacionais, não participarão do procedimento determinado no item 2 desta Portaria.

Art. 5º - As instituições identificadas no item 4 deverão protocolar documento junto ao expediente da Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino/SEDF (Anexo do Palácio do Buriti, sala 919), até sessenta dias antes do início do ano letivo, encaminhando o Calendário Escolar referente ao ano letivo de 2009, em duas vias, uma impressa e outra em arquivo em mídia (CD/DVD). No documento deverá constar: identificação da instituição; ato de credenciamento; declaração expressa de que o calendário escolar encaminhado está de acordo com as normas em vigor; o número do protocolo de validação do recadastramento; nome e assinatura do Diretor.

Art. 6º - Esta Ordem de Serviço entre em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

### ANEXO I

#### ORIENTAÇÕES PARA RECADASTRAMENTO

1. As instituições educacionais credenciadas pelo Poder Público e mantidas pela iniciativa privada do sistema de ensino do Distrito Federal deverão efetuar recadastramento, via web, no período de 20/10/2008 a 07/11/2008, por meio do sítio [www.gdfsige.df.gov.br/recadastramento.php](http://www.gdfsige.df.gov.br/recadastramento.php).
2. As instituições deverão informar os seguintes dados: código INEP, nome da escola, nome da mantenedora, nome do(a) diretor(a), nome do(a) secretário(a) escolar, situação do(a) secretário(a) (habilitado/autorizado), endereço da instituição educacional, endereço da mantenedora, sítio da instituição educacional (se houver), CEP, Região Administrativa, telefones, endereço eletrônico (e-mail), localização (rural/urbana), CNPJ da mantenedora, CNPJ da instituição, oferta e ato de credenciamento, data do primeiro credenciamento, última portaria de credenciamento/ recredenciamento, data de vencimento do último credenciamento/recredenciamento.
3. No ato do recadastramento a instituição educacional deverá anexar, em arquivos distintos, sua Proposta Pedagógica e seu Regimento Interno, em formato pdf.

### ANEXO II

#### ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE CALENDÁRIO ESCOLAR 2009 DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS PRIVADAS DO SISTEMA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL

1. Toda e qualquer programação constante na Proposta Pedagógica da instituição educacional, com frequência obrigatória de alunos e efetiva orientação dos professores, será incluída no total de dias letivos e horas de trabalho escolar efetivo.
2. Na elaboração do Calendário, a instituição educacional deverá observar a legislação vigente, as normas do seu Regimento Escolar, o contido na Proposta Pedagógica, as expectativas da comunidade e conter as seguintes informações:
  - 2.1. NO CABEÇALHO
    - 2.1.1. Nome completo da Instituição Educacional, conforme consta na Portaria de Credenciamento/Recredenciamento;
    - 2.1.2. Endereço completo contendo: Cidade, UF e CEP;
    - 2.1.3. Telefone, fax, e-mail;
    - 2.1.4. Ato legal de credenciamento ou recredenciamento da instituição, órgão expedidor, número e data;
    - 2.1.5. Etapas e modalidades da educação e ensino especificando os períodos semestrais, séries ou ciclos, alternância regular de períodos de estudos e grupos não seriados, conforme artigo 23 da Lei nº 9.394/96 - LDB. Ex: Educação Infantil - Creche (citar a faixa etária) e/ou Pré-Escola, Ensino Fundamental: séries/anos iniciais e/ou séries/ anos finais;
    - 2.1.6. Regime (anual ou semestral) - módulo em semanas;
    - 2.1.7. Ano a que se refere o Calendário.
  - 2.2. NA ESTRUTURA DO CALENDÁRIO
    - 2.2.1. Símbolos ou cores indicativos das datas e eventos;
    - 2.2.2. Número de dias letivos de cada mês, com total semestral ou anual, conforme o caso.
  - 2.3. NA LEGENDA
    - 2.3.1. Início e término das férias dos professores;
    - 2.3.2. Data da apresentação dos professores;
    - 2.3.3. Semana pedagógica;
    - 2.3.4. Início e término do ano/semestre letivo;
    - 2.3.5. Períodos de estudos de recuperação semestral e final de exames finais, de acordo com o que dispõe o Regimento Escolar, excluída a Educação Infantil (não contam como dia letivo);
    - 2.3.6. Dias das reuniões ordinárias dos conselhos de classe;
    - 2.3.7. Dias de reuniões de pais e professores;
    - 2.3.8. Relação dos feriados e recessos (dia e mês);
    - 2.3.9. Assinatura do Diretor da instituição, com carimbo ou nome sotoposto;
    - 2.3.10. Atividades desenvolvidas nos sábados letivos especiais com a participação dos alunos de todas as etapas de ensino oferecidas na instituição; conforme Parecer Nº 05/97-CNE in

verbis "A atividade escolar se caracterizará por toda e qualquer programação incluída na Proposta Pedagógica da instituição com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados";

2.3.11. dias dedicados às comemorações cívicas, sociais e religiosas, segundo os critérios da instituição;

2.3.12. Período de matrículas;

2.3.13. Para os cursos de Educação Profissional - nível técnico, deve constar na legenda além do início e término do ano/semestre letivo, o início e o término do horário de aulas, tempo reservado para o intervalo, total de horas de cada módulo e carga horária total da habilitação técnica, excetuando-se as horas reservadas ao estágio.

2.4. FERIADOS PREVISTOS PARA O ANO 2009

01/01 - Confraternização Universal

24/02 - Terça-feira de carnaval

10/04 - Sexta-feira da Paixão

21/04 - Tiradentes e Fundação de Brasília

01/05 - Dia do Trabalho

11/06 - Corpus Christi

07/09 - Independência do Brasil

12/10 - Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil e de Brasília

15/10 - Dia do Professor

02/11 - Finados

15/11 - Proclamação da República

30/11 - Dia do Evangélico - Lei nº 893, de 27 de julho de 1995.

25/12 - Natal de Jesus Cristo

Obs.: Dia do Professor - marca-se no calendário o dia 15 como ferido e o gozo pode ser antecipado ou adiado de acordo com a Cláusula 40- Convenção Sindical, colocando a seguinte observação: "O dia 15/10 feriado foi antecipado/adiado conforme Convenção Sindical 2007/2009 - cláusula 40 para o dia \_\_\_\_\_; sendo assim, considerado dia letivo".

2.5. RECESSOS

2.5.1. A Segunda-feira que antecede ao Carnaval e a Quarta-feira de Cinzas (datas móveis) podem, a critério da Instituição, serem consideradas recessos.

2.5.2. A data comemorativa de aniversário da respectiva Região Administrativa é considerada Ponto Facultativo por Decreto Governamental, ficando a critério da instituição educacional adotar recesso.

2.5.3. Cada escola poderá estabelecer como recessos as datas que lhe são peculiares, como a data de sua fundação, dia do seu fundador ou patrono da instituição, desde que assegure o cumprimento mínimo de dias letivos exigidos por lei.

2.6. DURAÇÃO DO ANO OU SEMESTRE LETIVO

2.6.1. Educação Infantil - 200 (duzentos) dias letivos, no mínimo, de efetivo trabalho escolar.

2.6.2. Ensino Fundamental e Médio - 200 (duzentos) dias letivos de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver e for previsto no Regimento Escolar, com carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas.

2.6.3. Regime Semestral - deve ter no mínimo 100 (cem) dias letivos e carga horária mínima de 400 (quatrocentas) horas, de acordo com a matriz curricular devidamente aprovada.

2.6.4. Regime Anual - não há necessidade de cada semestre ter 100 (cem) dias letivos, desde que a soma dos dois totalize o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

2.6.5. Educação Profissional de Nível Técnico - os dias letivos previstos devem ser suficientes, para o cumprimento da carga horária, como consta da matriz curricular aprovada, não inferior aos mínimos estabelecidos na Resolução CNE/CEB nº 03, de 09 de julho de 2008, e Portaria nº 870 - MEC, de 16 de julho de 2008.

Observações:

1. Não podem ser computados como dias letivos:

· Tempo reservado aos exames finais;

· Dias de recuperação semestral e final;

· Reuniões de pais e professores, pedagógicas e os conselhos de classe, realizadas em horário de aula.

2. Quando são oferecidas diferentes modalidades e etapas de ensino, cujos dados não coincidirem com os fixados no calendário, a instituição deverá elaborar calendários específicos para cada modalidade ou etapa.

3. Qualquer alteração no Calendário Escolar durante o ano letivo, a instituição deverá:

3.1. Obter aprovação pela comunidade escolar (pais, alunos, professores), via comunicado escrito ou reunião entre os interessados;

3.2. Enviar ofício à Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção de Ensino, para análise das alterações propostas.

4. Conforme Lei Federal nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003, o dia 20 de novembro deverá constar no Calendário Escolar como Dia Nacional da Consciência Negra e ser incluído no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática: História e Cultura Afro-Brasileira, podendo ser, a critério da instituição, ponto Facultativo, desde que respeitados os 200 dias letivos.

PORTARIA Nº 223, DE 09 DE OUTUBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 22, de 29 de janeiro de 2001, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, e para garantir o cumprimento dos 200 dias letivos, nos termos da Lei nº 9.394/1996 - LDB, resolve:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 403, de 27/11/2007, no item referente ao término do ano letivo de 2008, passando do dia 18 para o dia 22 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Determinar que as instituições educacionais da rede pública de ensino do Distrito Federal realizem a Avaliação Final de 2008 após o término do ano letivo.

Art. 3º - Determinar a todas as Diretorias Regionais de Ensino que promovam ampla divulgação do conteúdo desta Portaria.

Art. 4º - Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

JOSE LUIZ DA SILVA VALENTE

PORTARIA Nº 224, DE 09 DE OUTUBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22, de 29 de janeiro de 2001 e o que consta no processo 080-020900/2008, resolve:

Art. 1º - Aprovar a Estratégia de Matrícula para a Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e instituições educacionais conveniadas, com cláusula de cessão de professores, para o ano letivo de 2009, constante às fls. 02/75 destes.

Art. 2º - Determinar que a Estratégia de Matrícula para a Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, ano letivo de 2009, seja distribuída a cada instituição educacional, antes do início do processo de matrícula para o ano letivo de 2009.

Art. 3º - Determinar a todas as Diretorias Regionais de Ensino que promovam ampla divulgação do documento aprovado por esta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 09 de outubro de 2008.

Processo: 080.020901/2007. Interessado: FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO. A Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, substituta, tendo em vista tratar-se da contratação de instituição brasileira incumbida regimentalmente ou estatutariamente de recuperação social de preso do Distrito Federal, fundamentada no artigo 24, Inciso XIII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e a Informação Jurídica nº 468/2008-AJL/SE favorável, devidamente acolhida pelo Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa, constantes de fls. 83-88 do processo 080.007311/2008, e as instruções emitidas pelos setores competentes da SEEDF nesse mesmo processo, reconheceu a situação de Dispensa de Licitação para a contratação direta da FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP, visando à contratação de instituição para prestação de serviços gerais nas Unidades Administrativas e Instituições Educacionais vinculadas às 14 (quatorze) Diretorias Regionais de Ensino da SEE/DF, disponibilizando até 125 (cento e vinte e cinco) vagas de trabalho para sentenciados egressos do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, pelo valor R\$ 1.527.000,00 (um milhão, quinhentos e vinte sete mil reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determino a sua publicação no DODF, para que adquira a necessária eficácia.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 126, DE 09 DE OUTUBRO DE 2008.

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, incisos II, III, IV, da Portaria nº 216, de 22 de junho de 2007, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, o prazo para a conclusão dos processos Administrativos Disciplinares 080.024702/2005 e 080.024204/2005, por 60 (sessenta) dias, a contar de 29/09/2008, conforme artigo 152, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EUNICE OLIVEIRA FERREIRA SANTOS

## UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHOS DO CHEFE

Em 09 de outubro de 2008.

Registro nº 076907/2008. Interessado: SEDF. Assunto: LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS.

A Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, substituta, em atendimento a Lei nº 3.682, de 13 de outubro de 2005, que dispõe sobre a divulgação de recursos federais disponibilizados a órgãos da Administração Pública Federal, TORNA PÚBLICO a Liberação de Recursos do MEC à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal:

| CONVÊNIO /PROGRAMA | VALOR(R\$)    | DATA       | PARCELA |
|--------------------|---------------|------------|---------|
| QUOTA ESTADUAL     | 11.601.310,53 | 24/09/2008 | 10      |

Registro nº 077729/2008. Interessado: SEDF. Assunto: LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS.

A Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, substituta, em atendimento a Lei nº 3.682, de 13 de outubro de 2005, que dispõe sobre a divulgação de recursos federais disponibilizados a órgãos da Administração Pública Federal, TORNA PÚBLICO a Liberação de Recursos do MEC à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal:

| CONVÊNIO /PROGRAMA | VALOR(R\$)   | DATA       | PARCELA |
|--------------------|--------------|------------|---------|
| PNAC               | 14.198,80    | 01/10/2008 | 7       |
| PNAE               | 1.491.613,20 | 01/10/2008 | 8       |
| PNAP               | 226.041,20   | 01/10/2008 | 8       |

Tornar sem Efeito o Despacho do Chefe, de 03 de outubro de 2008, publicado no DODF nº 199, de 06 de outubro de 2008, página 11.

ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA PAULA

## SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

PORTARIA Nº 146, DE 08 DE OUTUBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhes são conferidas de acordo com Decreto nº 26.688, de 29 de março de 2006, resolve:

Art. 1º - Aprovar a concessão de apoio à realização do evento do 5º Encontro de Motos do BPTAN-PMDF, nos termos constantes do processo 220.000.955/2008.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

AGUINALDO SILVA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 147, DE 08 DE OUTUBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhes são conferidas de acordo com Decreto nº 26.688, de 29 de março de 2006, resolve:

Art. 1º - Aprovar a concessão de apoio à realização do evento da Fórmula 1 Rancing nas ruas de Brasília, nos termos constantes do processo 220.000.827/2008.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

AGUINALDO SILVA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 148, DE 08 DE OUTUBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhes são conferidas de acordo com Decreto nº 26.688, de 29 de março de 2006, resolve:

Art. 1º - Aprovar a concessão de apoio à realização do evento da Corrida do Padroeiro, nos termos constantes do processo 220.000.856/2008.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

AGUINALDO SILVA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 149, DE 08 DE OUTUBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhes são conferidas de acordo com Decreto nº 26.688, de 29 de março de 2006, resolve:

Art. 1º - Aprovar a concessão de apoio à realização do evento de 5 etapas do Campeonato Brasiliense de Jiu-Jitsu, nos termos constantes do processo 220.000.959/2008.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

AGUINALDO SILVA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 150, DE 08 DE OUTUBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhes são conferidas de acordo com Decreto nº 26.688, de 29 de março de 2006, resolve:

Art. 1º - Aprovar a concessão de apoio à realização do evento do Desafio Brasília de Duathlon, nos termos constantes do processo 220.000.754/2008.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

AGUINALDO SILVA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 151, DE 08 DE OUTUBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhes são conferidas de acordo com Decreto nº 26.688, de 29 de março de 2006, resolve:

Art. 1º - Aprovar a concessão de apoio à realização do evento da VI Corrida de Rua do 48º Aniversário do Gama, nos termos constantes do processo 220.000.672/2008.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

AGUINALDO SILVA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 153, DE 09 DE OUTUBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe são conferida de acordo com Decreto nº 26.688, de 29 de março de 2006, resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos de Processo Administrativo Disciplinar- PAD referente ao processo 220.000305/2005, instaurado por meio da Portaria nº 111, de 08 de agosto de 2008, Publicado no DODF nº 156, de 12 de agosto de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGUINALDO SILVA DE OLIVEIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

### SUBSECRETARIA DA RECEITA

TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 21/2008

(Processo n.º 125.001.118/2008)

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada pela Srª Subsecretária da Receita do Distrito Federal, no exercício de sua competência prevista no artigo 81 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, com fulcro no artigo 25 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, tendo em vista o disposto nos Protocolos ICMS 41/2008 e 49/2008, e de acordo com o Parecer nº 103 - NUPES/GEJUC, resolve firmar o presente TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL com a MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA, estabelecida na Avenida Alfred Jurzykowski nº 562, Bairro Vila Paulicéia - São Bernardo do Campo (SP), inscrita no CF/DF sob o nº 07.351.089/001-15 e no CNPJ sob o nº 59.104.273/0001-29, e na Avenida Mercedes-Benz, 679, Distrito Industrial - Campinas (SP), inscrita no CF/DF sob o nº 07.351.703/001-85 e no CNPJ nº 59.104.273/0014-43, doravante denominada ACORDANTE, neste ato representada pelos seus procuradores, Sr. Alberto Batista da Silva, portador do documento de identidade nº 13.428.234, inscrito no CPF sob o nº 008.439.818-30 e Sr. Roberto Filipe Weber, portador do documento de identidade nº 7.427.708-X, inscrito no CPF sob o nº 569.340.258-49 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica atribuída à ACORDANTE, na condição de substituto tributário, a responsabilidade pela retenção e recolhimento do Imposto devido sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS devido pelas concessionárias da ACORDANTE nas operações subsequentes com todas as peças, partes, componentes e acessórios para veículos automotores remetidos pela ACORDANTE às concessionárias integrantes da rede de distribuição da sua marca.

PARÁGRAFO ÚNICO - A concessionária da ACORDANTE no Distrito Federal é:

· Brasília Motors Ltda

EPIA Setor de Áreas Isoladas Sul, Lote B - Núcleo Bandeirante (DF)

CF/DF 07.344.999/001-53

CNPJ 38.034.898/0001-91

· Brasília Motors Ltda

Via MN 15 SAGOCAN, Lote 2 Parte - Taguatinga (DF)

CF/DF 07.344.999/002-34

CNPJ 38.034.898/0003-53

· Pinus Automóveis Ltda

Trecho EPIA Setor de Áreas Isoladas Sul, Lote B - Parte - Núcleo Bandeirante (DF)

CF/DF 07.393.515/001-97

CNPJ 02.989.831/0001-63

CLÁUSULA SEGUNDA - O imposto devido por substituição tributária será apurado conforme disposto na cláusula terceira e o recolhimento efetuado no prazo previsto na cláusula quarta, ambas do Protocolo ICMS 41/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA - A ACORDANTE deve entregar ao Núcleo de Monitoramento do ICMS - NICMS, da Gerência de Monitoramentos e Auditorias Especiais, da Diretoria de Fiscalização Tributária, da Subsecretaria da Receita, sito no SBN, Quadra 02, Bloco A, 5º andar, Sala 507 - Edifício Vale do Rio Doce, nesta capital, mensalmente, compact disc com os arquivos magnéticos, no lay out definido nos termos do Convênio ICMS 57/95 e da Portaria Distrital nº 785/2003, os quais deverão conter obrigatoriamente os campos 10, 50, 53, 54 e 75.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os arquivos a que se referem o caput devem ser entregues até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao que se referem as informações.

CLÁUSULA QUARTA - Para fins de controle e informação a ACORDANTE deve anotar no corpo da nota fiscal de remessa das mercadorias os seguintes dados:

I. número de inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal;

II. a indicação de que o ICMS foi retido conforme Termo de Acordo de Regime Especial nº 021/2008 - SUREC/SEF;

III. o valor da base de cálculo sobre o qual foi calculado o imposto; e

IV. o valor do ICMS retido na operação.

CLÁUSULA QUINTA - Aplica-se à ACORDANTE o disposto no Convênio ICMS 81/93.

CLÁUSULA SEXTA - A ACORDANTE compromete-se a franquear às autoridades fiscais do Distrito Federal o livre ingresso em suas dependências e o acesso a seus arquivos contábeis e fiscais e permitirão, sempre que exigido, acesso imediato aos equipamentos e informações em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA - As alterações que vierem a ser introduzidas no Protocolo ICMS 41/2008, passam imediatamente a integrar este Termo de Acordo

CLÁUSULA OITAVA - Este termo vigorará por tempo indeterminado, considerando-se, contudo, automaticamente revogado nas hipóteses:

1. de tornar-se incompatível com a legislação superveniente;

2. de inobservância de qualquer de seus termos e condições pela ACORDANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer das partes poderá denunciar o presente termo de acordo mediante aviso prévio de, no mínimo, trinta dias.

CLÁUSULA NONA - O presente Regime Especial não dispensa a ACORDANTE do cumprimento das demais obrigações tributárias, principal e acessórias, previstas na legislação tributária.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para apreciar e dirimir eventuais contendas de ordem judicial relativa a este Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Este Termo de Acordo entrará em vigor na data da sua publicação, ou de seu extrato, no Diário Oficial do Distrito Federal, e será lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, sendo dele extraída uma cópia que terá a seguinte destinação:

- 1ª. via - PROCESSO
- 2ª. via - ACORDANTE
- Cópia - Subsecretaria da Receita
- Este regime especial fica disponível após a assinatura no sítio da internet [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br) no link legislação tributária / regimes especiais e suas informações repercutirão no SIGEST/CFI.

E por estarem assim acordadas as partes firmam este documento.

Brasília, 1º de setembro de 2008.

FABÍOLA CRISTINA VENTURINI  
Subsecretária da Receita

### **DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO GERÊNCIA DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL**

EXTRATO DO ATO DECLARATÓRIO Nº 28/2008

(Processo nº 125.001.294/2007)

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na alínea "c" do inciso III do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007 e, tendo em vista o disposto nos artigos 74 a 86 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, e o que consta no Parecer nº 159/2008 - NUPES/GEJUC, deferido para a empresa IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF - sob o nº 07.333.522/002-44 e no CNPJ sob o nº 33.372.251/0100-38, situada no SCN Quadra 04 Bloco "B" nº 100 salas 601 e 701 - Centro Empresarial Varig - Brasília (DF), e inscrita no CF/DF sob o nº 07.333.522/004-06 e no CNPJ sob o nº 33.372.251/0020-19, e situada no SOF/Sul Quadra 02, Conjunto "A", Lote 1/3, Loja 5 - Brasília (DF), doravante denominada INTERESSADA, com relação ao cumprimento de obrigações tributárias, declara:

Art. 1º - Fica a INTERESSADA autorizada a emitir Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, nas operações internas de saída do estabelecimento de peças, partes, máquinas e equipamentos a serem utilizadas na prestação de serviço de assistência técnica ou manutenção, em 5 (cinco) vias.

§ 1º As primeiras quatro vias terão a destinação prevista na legislação, e a 5ª via servirá para acobertar o retorno das peças novas não aplicadas, e/ou das peças substituídas.

§ 2º A nota fiscal emitida na forma deste artigo, além dos requisitos exigidos, deve conter:

- a) como destinatário da nota fiscal o próprio emitente;
- b) no campo dados adicionais o nome empresarial da empresa que se destina o material, bem como o respectivo CNPJ, CF/DF, endereço e nº do contrato;
- c) o nome do técnico responsável;
- d) a identificação do veículo transportador;
- e) o destaque do imposto, se for o caso;
- f) código fiscal de operações e prestações - CFOP: 5.949;
- g) natureza da operação: remessa para conserto ou reparo.

Art. 2º - No retorno das peças não utilizadas a INTERESSADA deve emitir Nota Fiscal de Entrada, no prazo de 7 (sete) dias, porém dentro do período de apuração do imposto, que conterà além dos requisitos normais os seguintes:

- a) valor da operação: o mesmo constante da nota fiscal a que se refere o artigo 1º;
- b) código fiscal de operações e prestações - CFOP: 1.949;
- c) natureza da operação: retorno de partes ou peças;
- d) mencionar no corpo do documento fiscal: Retorno de mercadoria destinada a serviço de manutenção ou garantia, acobertada pela Nota Fiscal nº....., de .../.../...

Art. 3º - No retorno das peças defeituosas a INTERESSADA deve emitir Nota Fiscal de Entrada, no prazo de 7 (sete) dias, porém dentro do período de apuração do imposto, que conterà além dos requisitos normais os seguintes:

- a) valor da operação: 10% (dez por cento) do valor da peça original;
- b) código fiscal de operações e prestações - CFOP: 1.949;
- c) natureza da operação: retorno de partes ou peças;
- d) mencionar no corpo do documento fiscal: Mercadoria defeituosa retirada para conserto, constante da 5ª via da Nota Fiscal nº....., de .../.../...

Art. 4º - Todas as notas fiscais emitidas sob a égide deste Ato Declaratório deverão conter, além dos demais elementos exigidos pela legislação, a seguinte expressão: "ATO DECLARATÓRIO Nº 028/2008 - GEJUC/DITRI".

Art. 5º - Todos os veículos da INTERESSADA que transportarem peças no Distrito Federal deverão, obrigatoriamente, possuir cópia do presente Ato Declaratório.

Art. 6º - O presente Regime Especial não dispensa a INTERESSADA do cumprimento das demais obrigações tributárias, principal e acessórias, previstas na legislação tributária.

Art. 7º - Este Regime Especial é concedido por tempo indeterminado, podendo ser a qualquer tempo, a critério exclusivo da autoridade concedente, cassado, revogado, revisto ou alterado. Parágrafo único. Fica automaticamente extinto, quando se tornar incompatível com a legislação fiscal superveniente, independentemente de manifestação do Fisco.

Art. 8º - A INTERESSADA somente poderá desistir deste Regime após informar à Diretoria de Tributação, desta Subsecretaria, por meio de requerimento protocolizado.

Art. 9º - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data da sua publicação ou de seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal e será lavrado em 02 (duas) vias de igual teor que terão a seguinte destinação:

- 1ª. via - PROCESSO
- 2ª. via - INTERESSADA
- Este regime especial fica disponível após a assinatura no sítio da internet [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br) no link legislação tributária / regimes especiais e suas informações repercutirão no SIGEST/CFI.

Brasília/DF, 02 de outubro de 2008.  
GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 396, DE 06 DE OUTUBRO DE 2008.

Reconhecimento de isenção do ITCD - Programa de Assentamento de População de Baixa Renda.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29/07, artigo 1º, inciso III, alínea b; fundamentado no artigo 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 229/99, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 353/01, regulamentada pelo Decreto nº 21.972/01, na Lei nº 3.804/06, declara: ISENTAS do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos - ITCD as transmissões por doação dos imóveis abaixo relacionados, situados em Taguatinga/DF, aos beneficiários do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda, de acordo com as Leis nº 770 e 808/94: Processo; Inscrição; Endereço; Nome; Renúncia; 042.009988/2007; 46833048; SHI QR 433 CJ 7 LT 14 - Samambaia; Abelardo Leôncio Lopes; R\$ 215,58; 044.004024/2007; 46562664; QD 204 CJ G LT 15 - Santa Maria; Adalberto Rodrigues de Souza; R\$ 223,10; 047.001303/2008; 47044462; SHRF QN 5 CJ 19 LT 7 - Riacho Fundo; Adriana Samara Wanderlei da Silva Carvalho; R\$ 829,98; 047.000787/2008; 45423989; QR 2 CJ G LT 72 - Candangolândia; Amprísio Romeiro Filho; R\$ 1.343,66; 127.008496/2008; 46834370; SHI QR 433 CJ 13 LT 18 - Samambaia; Antônio Deodório do Nascimento; R\$ 195,98; 046.002139/2008; 47948140; QD 801 CJ 12 LT 14 - Recanto das Emas; Antônio Rodrigues da Silva; R\$ 266,30; 124.000921/2007; 47961309; QD 804 CJ 12 LT 38 - Recanto das Emas; Cássia Regina Rodrigues Alves; R\$ 203,76; 046.001358/2008; 46020187; QNQ 2 CJ 6 LT 20 - Ceilândia; Eliane Ribeiro de Oliveira; R\$ 236,08; 044.001010/2008; 46556265; QD 118 CJ T LT 9 - Santa Maria; Erolenda Oliveira dos Santos; R\$ 223,10; 047.001090/2008; 47115963; SHRF QN 1 CJ 7 LT 15 - Riacho Fundo; Francisca Cardoso Nunes; R\$ 829,98; 046.002594/2008; 46020314; QNQ 2 CJ 7 LT 7 - Ceilândia; Inácia Rosado dos Santos; R\$ 180,00; 044.001176/2008; 46623280; QD 303 CJ H LT 21 - Santa Maria; Irene Santana de Moraes; R\$ 223,10; 045.002193/2007; 47074078; ST URB AR 1 CJ 2 LT 30 - Sobradinho; Jorge Oliveira Barbosa; R\$ 252,23; 047.001193/2008; 4790657X; SHRF II QC 6 CJ 4 LT 21 - Riacho Fundo II; Júlio Vitorino da Costa; R\$ 203,39; 047.001332/2008; 46916369; SRIA QE 46 CJ N LT 2 - Guará II; Livaldo Epaminondas Souto; R\$ 590,64; 042.006029/2008; 47687150; QD 402 CJ 4 LT 16 - Recanto das Emas; Manoel Benedito de Holanda Nogueira ; R\$ 658,39; 044.001195/2008; 46577289; QD 208 CJ C LT 13 - Santa Maria; Maria do Amparo Dantas; R\$ 223,10; 049.000198/2008; 45999597; QD 1 CJ F LT 19 - Bairro Veredas - Brazlândia; Maria Izabel dos Santos Ribeiro; R\$ 285,00; 042.007235/2007; 47010398; QD 304 CJ 2 LT 18 - Recanto das Emas; Maria José da Silva Dias; R\$ 266,30; 127.011251/2008; 46600930; QD 216 CJ D LT 14 - Santa Maria; Mariano da Silva Carvalho; R\$ 305,49; 047.001307/2008; 47069872; SHRF QS 6 CJ 7 LT 25 - Riacho Fundo; Osmar Sebastião Cristino; R\$ 734,49; 044.001803/2008; 46360085; DVO RUA DA ROSA LT 4 - Gama; Valdivino Barbosa Dos Santos; R\$ 739,99. Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Cientifique-se; Arquive-se.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 398, DE 29 DE SETEMBRO DE 2008.

Processo: 046.003627/2008. Interessado: ABRIGO DOS EXCEPCIONAIS DE CEILÂNDIA - AEC. CNPJ: 00.355.826/0001-73. Assunto: Reconhecimento de imunidade de IPVA - Instituição de Assistência Social.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de compe-

tência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007, fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 14 da Lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, declara: o interessado IMUNE quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos termos seguintes: VEÍCULO. PLACA. IMUNE A PARTIR DE. VW/KOMBI AMBULANCIA. JGM0050. 2003. A imunidade terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar a esta SEF (Agência de Atendimento da Receita) qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração, sob pena de ser cobrado o imposto atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (§§ 1º a 3º do artigo 4º do Decreto nº 16.099/94). Os requisitos legais para o reconhecimento desta imunidade foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X, e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no DODF.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 399, DE 29 DE SETEMBRO DE 2008.

Processo: 127.012047/2008. Interessado: Legião da Boa Vontade. CNPJ: 33.915.604/0001-17. Assunto: Reconhecimento de imunidade de IPVA - Instituição de Assistência Social. O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007, fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, declara: o interessado IMUNE quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos termos seguintes: VEÍCULO. PLACA. IMUNE A PARTIR DE. FIAT/DOBLO ELX. DRC5821. 2008. A imunidade terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar a esta SEF (Agência de Atendimento da Receita) qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração, sob pena de ser cobrado o imposto atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (§§ 1º a 3º do artigo 4º do Decreto nº 16.099/94). Os requisitos legais para o reconhecimento desta imunidade foram verificados por Isabel Rodrigues Braga Ventura, Auditora Tributária, matrícula 46.266-7, e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no DODF.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 400, DE 30 DE SETEMBRO 2008.

Processo: 370.000.678/2007. Interessado: Refrigerantes Cerradinho Ltda. CNPJ nº: 03.824.850/0001-00. ASSUNTO: Suspensão da exigibilidade de tributos - PRÓ-DF II - IPTU/TLP. O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007, fundamentado na Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004. Na Resolução nº 356/2008 do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, declara: SUSPENSA a exigibilidade dos tributos, nos termos a seguir:  
Item. Especificação. 5.1.2. IPTU/TLP. IMÓVEL. INSCRIÇÃO. EXERCÍCIO(S). PROPORÇÃO (%). PERÍODO DE FRUIÇÃO. POLO DES JK TR 1 CJ 8 LT 19 - STA MARIA. 48571415. 2008. 2009. 2010. 2011. 100. 2008 a 2011. Para a fruição do benefício em todo o período especificado neste Ato Declaratório o interessado deverá apresentar, à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR/GDF: até o dia 31 de janeiro de cada ano, a Certidão de adimplência com suas obrigações junto à TERRACAP e cópia da última GFIP paga que comprovem a manutenção dos requisitos que ensejaram o reconhecimento do benefício objeto deste Ato Declaratório.

a) até os dias 31 de janeiro e 31 de julho de cada ano, as Certidões Negativas do INSS e de Regularidade de situação do FGTS, conforme §3º do artigo 6º do Decreto nº 24.430/2004. Serão verificadas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo/GDF a regularidade dos seguintes documentos: CNPJ - Cartão Nacional de Pessoa Jurídica. Documento de Identificação Fiscal - DIF/DF (CF/DF). Certidão Negativa de Débitos/GDF. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais (Receita Federal) e à Dívida Ativa da União (PGFN). Em virtude da competência atribuída para o acompanhamento dos projetos de desenvolvimento do Distrito Federal, nos termos do §1º do artigo 65 do Decreto nº 24.430/2004, caso não haja comprovação da manutenção dos requisitos ou falta de apresen-

tação de uma das Certidões exigidas, a SEDETUR/GDF (responsável pela manutenção do benefício) comunicará o descumprimento a esta GEJUC/DITRI/SUREC/SEF, para fins de cassação deste benefício. Os requisitos legais para a suspensão da exigibilidade destes tributos foram verificados nos autos deste processo e atestados por Renata Mendonça Bosque, Fiscal Tributário, 109.083-6, e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se. Registre-se a suspensão da exigibilidade do IPTU/TLP. Cientifique-se. Encaminhe-se à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo para juntada de Atestado de Implantação Definitivo. Após, retorne-se ao NUBEF/GEJUC/DITRI/SUREC/SEF para a conclusão dos autos. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no DODF.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 403, DE 1º DE OUTUBRO DE 2008.

Reconhecimento de isenção do ITCD - Programa de Assentamento de População de Baixa Renda.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29/07, artigo 1º, inciso III, alínea b. Fundamentado no artigo 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 229/99, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 353/01, regulamentada pelo Decreto nº 21.972/01, na Lei nº 3.804/06, e considerando o que consta dos autos do processo 042.004258/2008, declara:

EXCLUÍDA do Despacho de Indeferimento de 24 de outubro de 2005, publicado no DODF nº 217, de 17 de novembro de 2005, o imóvel da QD 308 CJ 9 LT 4 - RECANTO DAS EMAS, em nome da beneficiária MARIA MADALENA DE DEUS ALBUQUERQUE, tendo em vista que a mesma era proprietária originária e legítima ocupante do imóvel desde 14/05/1993.

ISENTA do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos - ITCD a transmissão por doação do imóvel abaixo relacionado aos beneficiários do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda de acordo com as Leis nº 770/94 e 808/94, nos seguintes termos:

BENEFICIÁRIO. CPF. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL. INSCRIÇÃO. RENÚNCIA R\$. PROPORÇÃO DA RENÚNCIA (%). Maria Madalena de Deus Albuquerque. 636.418.281-04. QD 308 CJ 9 LT 4. 47023961. 266,30. 100. Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X, e ratificados por Hormino de Almeida Junior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se. Registre-se. Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no DODF.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 102, DE 30 DE SETEMBRO E 2008.

Processo: 124.008559/2007. Interessado: SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO FEDERAL E DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - SINDILEGIS. CNPJ: 03.656.493/0001-00. ASSUNTO: Imunidade de IPTU/IPVA - Entidade Sindical de Trabalhadores.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007, decide: INDEFERIR o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos termos seguintes: IMÓVEL. INSCRIÇÃO. FUNDAMENTAÇÃO. SAU/S QD 6 BL K GU 501. 30395844. Não cumprimento do inciso III do artigo 14 da Lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional. VEÍCULO. PLACA. VW/PARATI. JGX6335. Cabe ressaltar que o(a) interessado(a) tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento deste pedido foi realizada por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X, e ratificada por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se. Cientifique-se. Aguarde-se o prazo recursal. Arquive-se.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 105, DE 30 DE SETEMBRO DE 2008.

Processo: 042.006183/2008. Interessado(A): KENNEL CLUB DE BRASILIA. CNPJ: 00.473.736/0001-87. Assunto: Isenção do ISS.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007,

decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Serviços - ISS, nos termos seguintes: EXERCÍCIO. FUNDAMENTAÇÃO. 2008. Não há previsão legal no que se refere a isenção do ISS para o Kennel Club de Brasília. Cabe ressaltar que o(a) interessado(a) tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento deste pedido foi realizada por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X. e ratificada por Hormino de Almeida Junior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se. Cientifique-se. Aguarde-se o prazo recursal. Arquive-se.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 109, DE 07 DE OUTUBRO DE 2008.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso XI da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007, decide: INDEFERIR os pedidos constantes dos processos abaixo relacionados, em razão do não cumprimento de Notificação expedida pelo NUBEF/GEJUC/DITRI/SUREC/SEF: PROCESSO Nº; REQUERENTE; ASSUNTO; TRIBUTO; NOTIFICAÇÃO; 370.000230/07; IRMÃOS PICCOLO LTDA; INCENTIVO FISCAL PRÓ - DF II; IPTU/TLP; 187/2008; 127.008740/08; PIA SOCIEDADE DE SÃO PAULO; IMUNIDADE E ISENÇÃO; IPTU/TLP; 186/2008 e 148/2008; 046.002020/08; IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS; IMUNIDADE; IPTU; 134/2008; Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento destes pedidos foi realizada por Renata Mendonça Bosque, Fiscal Tributário, matrícula 109.083-6, e ratificados por Hormino de Almeida Junior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Cientifique-se; Aguarde-se o prazo recursal; Arquive-se.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

### **DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA BRASÍLIA**

ATO DECLARATÓRIO Nº 60, DE 07 DE OUTUBRO DE 2008.

Isenção do ITCD - Lei nº 1.343/96.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA BRASÍLIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea "a" e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS do Imposto a sobre a transmissão "Causa Mortis" e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, os interessados abaixo discriminados, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme ordem de PROCESSO, BENEFICIÁRIO, DE CUJUS, ÓBITO, VALOR DA RENÚNCIA: 127.012515/2008, MARLENE PEREIRA DA SILVA, NATAL GONÇALVES DA SILVA, 13/07/2002, R\$ 760,00; 127.004797/2008, NARA REJANE RODRIGUES BELLOMO, PAULINO BELLOMO NETTO, 09/04/2006, R\$ 771,34. O benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto nº 16.116, de 02 de dezembro de 1994.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE DEFERIMENTO Nº 100, DE 07 DE OUTUBRO DE 2008.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA BRASÍLIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea "b", AUTORIZA as restituições/compensações de tributo aos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de processo, interessado, tributo, valor: 127.012148/2008, JOSE WANDICK DE ALMEIDA NOBREGA, IPTU/TLP, R\$ 396,49; 127.011317/2008, MARIA MARGARIDA DE AMORIM ROCHA, IPVA, R\$ 361,11; 127.011327/2008, HUMBERT CHROCKATT DE AS, IPTU/TLP, R\$ 1.850,44; 127.011319/2008, ALEXANDRE FERNANDES DOS REIS, IPVA, R\$ 221,91; 127.011529/2008, MARIA LUCIA VIANA SOBREIRA BEZERRA, ITBI, R\$ 5.500,00; 043.004881/2008, CAENGE S/A CONSTRUÇÃO ADMINISTRAÇÃO, IPTU/TLP, R\$ 159,39; 127.009848/2008, ARTHUR MARIO DA SILVA GAYOSO, IPVA, R\$ 138,61; 124.008938/2006, RAFAEL ERVILHA CAETANO, IPTU/TLP, R\$ 352,24; 127.000389/2007, CONSTRUTORA BETER S/A, ICMS, R\$ 1.121.890,51.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 101, DE 07 DE OUTUBRO DE 2008.

Assunto: Restituição/Compensação.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA BRASÍLIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXIV do anexo único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pela alínea "b" do inciso V do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, e fundamentado na Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 1994 e Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, resolve, INDEFERIR os pedidos de restituição/compensação, dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de processo, interessado e motivo: 127.011098/2008, ANTONIO AUGUSTO DA SILVA, o valor venal do imóvel é maior do que o permitido por lei para fazer a restituição. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme § 3º, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 102, DE 07 DE OUTUBRO DE 2008.

Assunto: Alteração de Alíquota de IPTU.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea "a" e fundamentado no Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966 e no Decreto nº 28.445, de 20 de novembro de 2007, resolve: INDEFERIR o (s) pedido (s) de Alteração de Alíquota de Imóveis Comerciais Utilizados como Residência, para o (s) imóvel (eis), a seguir citado (s), por não observar (em) a (s) condição (ões) estipulada (s) citada na legislação tributária, na seguinte ordem de processo, interessado, inscrição, exercício e motivo: 127.004520/2008, JOMAR WLADIMIR DAL MORO, 5017720-6, 2008, CONSTA EMPRESA ATIVA NESSA INSCRIÇÃO DE IMÓVEL. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme § 3º, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

RICARDO PASSOS SANTOS

### **AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO**

DESPACHO Nº 80, DE 06 DE OUTUBRO DE 2008.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelas Ordens de Serviços nº 249, de 07 de novembro de 2005, e/ou nº 29 de 27 de março de 2007, fundamentada no artigo 47 da Lei Complementar nº 04 de 1994 - CT/DF e na forma da Lei nº 937 de 1995, resolve: DEFERIR os seguintes pedidos de RESTITUIÇÃO, na ordem de nº do processo, interessado, CPF do interessado/CNPJ, valor atualizado, tributo, objeto, motivo: 045.001024/08, Maria Gouveia dos Santos, 417.694.731-49, R\$ 280,34 (IPTU) e R\$ 102,05 (TLP), diferença de IPTU/TLP pago a maior em 2008, imóvel de inscrição nº 45628580, recolhimento a maior devolvido em face de revisão processada nos autos do processo 045.000942/08, Castelo da Cores LTDA, 03.667.129/0001-46, R\$ 375,52, 2ª cota do IPVA/2008, veículo placa JHY5766, recolhimento em duplicidade; 045.001265/08, Jacqueline Raquel Dáris R. Rosello, 782.258.921-00, R\$255,00, cota única do IPVA/2008, veículo placa JHM6288, pagamento em duplicidade; 045.001234/08, Kassandra de Freitas Rodrigues, 695.422.282-87, R\$315,68 (IPTU) e R\$36,00 (TLP), 1ª e 2ª cotas do IPTU/TLP de 2008, imóvel de inscrição nº 48321192, recolhimento em duplicidade.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

DESPACHO Nº 81, DE 06 DE OUTUBRO DE 2008.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelas Ordens de Serviços nº 249, de 07 de novembro de 2005, e/ou nº 29, de 27 de março de 2007, fundamentada no artigo 47 da Lei Complementar nº 04 de 1994 - CT/DF e na forma da Lei nº 937 de 1995, resolve: DEFERIR o seguinte pedido de COMPENSAÇÃO: Processo: 045.000632/08 - Motivo: pagamento indevido de consolidado de IPVA lançado em 2005, para o veículo de placa JJO8711, no valor atualizado de R\$124,62, a compensar com débitos resultantes de pagamento a menor do IPVA lançado para o mesmo veículo naquele exercício, em nome de Flávia Aureliano dos Santos, CPF nº 699.157.171-72, restituindo-se em moeda eventual saldo; Processo: 045.001.207/08 - Motivo: pagamento em duplicidade de IPVA lançado em 2008, para o veículo de placa JHT2907, no valor atualizado de R\$141,66, a compensar com débitos em aberto no CPF nº 031.038.727-20, em nome de Patrícia Frechiani Teixeira, restituindo-se em moeda o saldo restante.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

**BRB - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.****ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO ACIONISTA DA BRB-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.,**

Realizada em 1º de setembro de 2008.

NIRE: 53300004935 CNPJ: 33.136.888/0001-43

Em 1º de setembro de 2008, às 17 horas, reuniu-se em Assembléia Geral Extraordinária o Acionista Controlador da BRB-Crédito, Financiamento e Investimento S.A., o BRB- Banco de Brasília S.A., representando a totalidade do Capital Social, tendo sido incumbido da condução dos trabalhos o Diretor-Presidente do Controlador Acionário, o Senhor Ricardo de Barros Vieira, que presidiu e secretariou a Assembléia, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas, atendendo a convocação que lhe fora feita por carta. Procedeu, preliminarmente, ao registro do Aviso de Convocação, com o seguinte teor: "Convidamos o Acionista da BRB-Crédito, Financiamento e Investimento S.A. para se reunir em Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no dia 1º De setembro de 2008, às 17 horas, na sede da Empresa, situada no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 3º andar, em Brasília-DF, para tratar da seguinte Ordem do Dia: a) Destituição de Membro Efetivo do Conselho Fiscal; b) Eleição de Membro Efetivo do Conselho Fiscal; c) Assuntos de interesse geral da Sociedade. Brasília - DF, 21 de agosto de 2008. SÉRGIO FARIA LEMOS DA FONSECA JÚNIOR - Diretor-Presidente". Terminada a leitura, passou-se à apreciação do ITEM 01 DA PAUTA: consoante o Artigo 6º, Inciso III, do Estatuto Social da BRB - Crédito, Financiamento e Investimento, e conforme recomendação do Acionista Controlador, nos termos da CARTA PRESI - 2008/109, de 01-08-2008, a Assembléia destituiu do cargo de Membro Efetivo do Conselho Fiscal da BRB - Crédito, Financiamento e Investimento S.A., o senhor ORLANDO BUENO PACHECO. Passando ao ITEM 02 DA PAUTA, o Presidente da Sessão submeteu à apreciação do Acionista o nome do senhor JÚLIO CÉSAR MOREIRA BARBOSA para integrar o Conselho Fiscal da BRB- Crédito, Financiamento e Investimento S.A., pelo restante do mandato em curso - 2008/2009. Considerando que ao indicado fora dado amplo conhecimento das condições fixadas pela Resolução 3.041, de 28-11-2002, do Banco Central do Brasil, e levando em conta o exame da documentação por ele apresentada, a Assembléia declara que o designado preenche os requisitos estabelecidos no Artigo 2º da mencionada Resolução. Cumpridas as exigências legais e estatutárias, a Assembléia, em consonância com o artigo 6º Inciso III do Estatuto, elegeu: JÚLIO CÉSAR MOREIRA BARBOSA, brasileiro, separado judicialmente, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 22.138 - OAB/DF, expedida em 17-10-2005, e do CPF nº 524.207.521-04, residente e domiciliado em Brasília - DF, designando-o para ocupar o cargo de Membro Efetivo do Conselho Fiscal da BRB- Crédito, Financiamento e Investimento S.A., pelo restante do mandato em curso, que se estenderá até a realização da Assembléia Geral Ordinária de 2009, conforme estabelece o artigo 25º do Estatuto Social. ITEM 03 DA PAUTA: Concluídos os assuntos constantes da Ordem do Dia, a palavra foi franqueada e como não houve qualquer manifestação, o Presidente declarou encerrada a Sessão, lavrando-se a presente Ata que, depois de lida e aprovada, é assinada pelo Presidente e Secretário da Assembléia, o Senhor Ricardo de Barros Vieira. Brasília-DF, 1º de setembro de 2008. RICARDO DE BARROS VIEIRA- Diretor-Presidente do Representante do Acionista Controlador - BRB-Banco de Brasília S.A. Presidente e Secretário da Assembléia.

**CERTIDÃO**

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Certifico o registro em 02/10/2008, sob o número 2008/0801382

(ass.) Antonio Celson G. Mendes - Secretário Geral.

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA,  
DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**

**PORTARIA Nº 103, DE 09 DE OUTUBRO DE 2008.**

Institui normas para expedição, uso e controle de credenciais de veículos utilizados pelas empresas que prestam serviços funerários ao Distrito Federal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 191 do Regimento Interno da SEJUS, aprovado pelo Decreto nº 28.212, de 16 de agosto de 2008, e Considerando o teor do Decreto nº 29.168, de 16 de junho de 2008, que remanejou para a SEJUS a área de normatização, regulação e fiscalização dos serviços funerários e de necrópoles; Considerando ser de interesse da administração pública a identificação dos veículos utilizados pelas empresas que prestam serviço funerário no âmbito do Distrito Federal; Considerando a ausência de regulamentação específica a respeito do tema, resolve:

Art. 1º - Instituir através da presente Portaria, a credencial para veículos funerários no âmbito do Distrito Federal;

Art. 2º - A credencial para veículos funerários será confeccionada e distribuída pelo Chefe do Serviço Funerário do Governo do Distrito Federal, e de uso obrigatório pelos veículos funerários no âmbito do Distrito Federal.

Art. 3º - Para concessão da credencial de que trata esta Portaria, a empresa funerária deverá apresentar ao órgão responsável, além de outros documentos julgados necessários, laudos expedidos pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN-DF; Secretaria de Estado de Transporte do Distrito Federal; Vigilância Sanitária e órgão Técnico que ateste a modificação veicular para tal fim - SETA, FENATEC ou outros devidamente credenciados.

Art. 4º - Para transitar pelas vias urbanas do Distrito Federal, os veículos funerários devem portar, além dos documentos exigidos pelo órgão de trânsito, a Credencial de que trata a presente portaria.

Art. 5º - A falta ou o não uso da credencial implicará em multa para a empresa funerária ou na cassação do alvará de funcionamento da empresa.

Art. 6º - O acesso aos locais de retiradas de cadáveres, somente será permitido aos veículos funerários que estiverem portando a respectiva credencial, que deverá estar colada em local visível no pára-brisa dianteiro.

Art. 7º - A credencial de veículo funerário obedecerá ao modelo constante no Anexo Único desta portaria.

Art. 8º - O veículo funerário credenciado será de uso exclusivo para serviços funerários, não podendo ser utilizado para outros serviços.

Art. 9º - O veículo funerário credenciado será de uso exclusivo da funerária que o credenciou, não podendo ser utilizado por outra funerária.

Art. 10 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Serviço Funerário do Distrito Federal.

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

PENIEL PACHECO

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 103, DE 09 DE OUTUBRO DE 2008  
MODELO DA CREDENCIAL DE VEÍCULO**



Descrição: documento confeccionado em papel cartão, formado por um quadrilátero vazado, na cor verde, nas dimensões 14,00 cm X 20,00 cm, e suas bordas na espessura de 1,65 cm X 1,65 cm. Ao centro, outro quadrilátero, na cor branca, com dimensões de 10,65 cm X 16,65 cm, ocupando todo o interior deste quadrilátero, em forma de marca d'água várias inscrições "GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL", com o símbolo do GDF centralizado, ambos na cor verde claro. Sobre estas inscrições, na parte superior do lado esquerdo, a colunata do Governo do Distrito Federal, medindo 2,40 cm X 2,97 cm e a direita, o símbolo da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, medindo 2,68 cm X 2,68 cm. Abaixo dos símbolos acima mencionados as inscrições centralizadas: CREDENCIAL, utilizando a fonte TTF "Arial Black tamanho 43"; VEÍCULO FUNERÁRIO, utilizando a fonte TTF "Arial Black tamanho 26" e os dizeres "Este veículo é cadastrado na SEJUS e está liberado para o transporte de cadáver", utilizando a fonte TTF "Arial Black tamanho 14". Contendo abaixo dessas inscrições: O Número da Credenciamento, utilizando a fonte TTF "Arial Black tamanho 72", a Placa do Veículo, utilizando a fonte TTF "Arial Black tamanho 38" e o nome da empresa cadastrada, utilizando a fonte TTF "Arial Black tamanho 30", contendo ainda a assinatura do responsável pelo credenciamento.

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 08 DE OUTUBRO DE 2008.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a delegação de competência estabelecida na Portaria nº 116, de 1º de setembro de 2005, e, ainda, considerando o disposto no item 56 do Anexo Único da Portaria nº 282, de 23 de outubro de 2003, resolve:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60(sessenta) dias a data de entrega dos trabalhos designados pela Ordem de Serviço nº 72, de 08 de outubro de 2008.

Art. 2º - Esta Ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FERNANDO DAL SASSO DE OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA****UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

DESPACHO DO CHEFE

Em 03 de outubro de 2008.

Empresa: PAPELARIA COMPLETA LTDA-ME. Processo: 050.000.825/2007. Assunto: APLICAÇÃO DE MULTA. Aplico à firma PAPELARIA COMPLETA LTDA-ME CNPJ nº 04.789.292/001-44, Aplicação de Penalidade por descumprimento do prazo de entrega do material, referente à Nota de Empenho nº 2008NE00561 no valor de R\$ 80,94 (oitenta reais e noventa e quatro centavos). A multa é aplicada conforme disposto no artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o Edital de Licitação nº 216/2008/CECOM/SEPLAG.

TÚLIO RORIZ FERNANDES

**SUBSECRETARIA DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA**

EXTRATO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA DURANTE O 2º TRIMESTRE DE 2008.

A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, de acordo com o estabelecido na Lei nº 1036, de 21 de março de 1996, e a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 17.388, de 28 de maio de 1996, TORNA PÚBLICO a seguir o Relatório das Atividades Desenvolvidas no 2º trimestre de 2008, pela Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar e Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

1 POLÍCIA CIVIL

1.1 INFORMAÇÕES RELATIVAS À ÁREA ADMINISTRATIVA

1.1.1 RECURSOS HUMANOS

1.1.1.1 Efetivo Policial Civil: O Efetivo da Polícia Civil, ao final do 2º trimestre de 2008, era de 5.377 (Cinco mil trezentos e setenta e sete) Policiais Cíveis, distribuídos da seguinte forma:

1.1.1.1.1 Distribuição do efetivo por categoria funcional: 391 Delegados de Polícia; 165 Peritos Criminais; 60 Peritos Médicos Legistas; 3.414 Agentes de Polícia; 399 Escrivães de Polícia; 248 Papiloscopistas Policiais e 700 Agentes Penitenciários (\*) Observação: (\*) Categoria de policiais lotados na Secretaria de Estado de Segurança Pública que exercem atividades, exclusivamente, na Subsecretaria do Sistema Penitenciário - SESIPE.

1.1.1.1.2 Distribuição dos efetivos por Unidades/Departamentos: 68 policiais civis na Direção-Geral; 2.095 policiais civis no Departamento de Polícia Circunscricional; 787 policiais civis no Departamento de Polícia Especializada; 610 policiais civis no Departamento de Polícia Técnica; 393 policiais civis no Departamento de Atividades Especiais; 240 policiais civis no Departamento de Administração Geral; 122 policiais civis na Corregedoria Geral de Polícia; 86 policiais civis na Academia de Polícia Civil.

1.1.1.1.3 OUTROS DESTINOS: Totalizam 976 policiais civis cedidos para diversos órgãos do GDF, incluindo SSP e SESIPE (\*); cedidos para Governo Federal; cedidos para Poder Judiciário; cedidos para Ministério Público; cedidos para Câmara Legislativa do DF e Congresso Nacional; cedidos para outros estados; Licença para atividades Sindical/Classista; Licença para atividade política. Observação: (\*) Incluem policiais cedidos para a Subsecretaria do Sistema Penitenciário - SESIPE.

1.1.2 RECURSOS MATERIAIS

1.1.2.1 Edificações Públicas

1.1.2.1.1 Obras CONCLUÍDAS NO trimestre: Reforma e ampliação do Departamento de Polícia Especializada.

1.1.2.1.2 OBRAS EM ANDAMENTO AO TÉRMINO DO TRIMESTRE: Reforma e ampliação do DAG, DRH, DEPATE, DPT e DPC (80%); reforma e ampliação da 6ª DP

(91%); reforma e ampliação da 19ª DP (45%); reforma e ampliação da 23ª DP (69%); reforma e ampliação da 27ª DP (88%).

1.1.2.1.3 Obras Empenhadas no Trimestre: Construção da 5ª DP e Instalação de gases na Policlínica.

1.1.2.1.4 Obras Licitadas no Trimestre: Construção da 5ª DP e Instalação de gases na Policlínica.

1.1.2.2 Viaturas e Equipamentos

1.1.2.2.1 VIATURAS ADQUIRIDAS NO TRIMESTRE: Não houve.

1.1.2.2.1.1 Viaturas Empenhadas: Não houve.

1.1.2.2.1.2 Viaturas Licitadas: Pela PCDF: 22 veículos tipo Pick-up patrulheiro, mod. Hilux, marca Toyota.

1.1.2.2.2 EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS ADQUIRIDOS

1.1.2.2.2.1 EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO FUNDEF: Não houve.

1.1.2.2.2.2 EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DA PCDF:

04 Microcomputadores servidor, processador core 2 duo E6300, RAM 2GB, marca Intel; 04 Teclados para micro ABNT cor preta, marca IBM; 04 Monitores de vídeo LCD, 19 polegadas, modelo 932 B plus, cor preta, marca Samsung; 30 impressoras laser, monocromáticas, fonte de alimentação 110 a 127 VAC/60HZ; 10 Estantes de aço, marca Compet 01 Unidade de comunicação para software de investigação forense; 30 Quadros de avisos, com estrutura em madeira e fundo revestido em cortiça sobre papelão, dimensões 45 x 60 cm, marca Imperial; 01 Negatoscópio duplo, em chapa de aço inox, painel frontal em chapa de acrílico, 220V-60HZ, dimensões 74 x 16 x 11 cm, com dois corpos e lâmpadas fluorescentes, marca Metalic; 02 Bisturis eletrônicos microprocessados, marca Deltronix; 02 Laringoscópio, cabo de metal recartilhado, tampa de rosca, mola de aço inoxidável para pilhas médias, marca Missouri Mikatos; 04 Ambús com máscara de silicone, 04 bancos giratórios, estrutura tubular de aço cromado, marca Metalic; 06 Esfigmomanômetros adultos completos, marca Solidor; 01 Aparelho fotopolimerizador, marca Kondortech; 87 Poltronas giratórias, espaldar médio, braços com rodízio, marca Giroflex; 24 Poltronas giratórias, espaldar alto, braços com rodízio, marca Giroflex; 83 Poltronas fixas com braços sobre longarina; 03 Micromotores mais contra ângulos (canetas odontológicas de baixa rotação), marca Dabi-Atlante; 60 Mesas com estrutura e madeira de lei, com 02 gaveteiros com 03 gavetas, marca Commov; 50 Poltronas giratórias, espaldar médio, com braços, marca Maqmóveis; 01 Amalgamador, voltagem de 220 volts, estrutura em plástico de alta resistência para amalgama em cápsula; 50 Armários de aço com duas portas; 50 Estantes de aço desmontáveis com 06 prateleiras reguláveis; 100 cadeiras giratórias, assentos e encostos separados com desenho anatômico, marca GBM; 01 Cadeira de rodas para descidas em escada, marca Evachair; 01 Projetor multimídia, com suporte para teto, modelo S5, portátil, marca Epson; 01 Equalizador com 31 bandas FBQ 6200, marca Behringer; 01 Equalizador com 16 bandas FBQ 1502; 50 Mesas com estrutura e madeira de lei, marca Formatus; 01 Aparelho eletrocardiógrafo, marca GE; 215 Divisórias piso/teto com rodapé eletrificado, marca Apollo; 50 Mesas com estrutura e madeira de lei, marca Commov; 50 Cadeiras giratórias, espaldar médio, com braços reguláveis, marca Prime Móbile.

1.1.2.2.2.3 EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS EMPENHADOS COM RECURSOS DA PCDF:

10 Unidades de estantes de aço, marca Compet; 24 Unidades de poltronas giratórias, alto, marca Giroflex; 87 Unidades de poltronas giratórias, médio, marca Giroflex; 83 Unidades de poltronas fixas, marca Giroflex; 01 Tampo ou superfície de trabalho, marca Giroflex; 01 Divisória instalada em chapa revestida, marca Giroflex; 01 Divisória instalada em chapa revestida em melamina de baixa pressão, marca Giroflex; 169 Unidades de gaveteiros móveis com quatro gavetas, marca Giroflex; 1.230 Unidades de divisórias, piso com rodapé eletrificado, marca Apollo; 01 Unidade de cadeira de rodas para descida em escadas, marca Eva Chair; 60 Unidades de camas metálicas, solteiro, marca Use Móveis; 30 Unidades de quadros de avisos, marca Imperial; 50 Unidades de armários de aço com duas portas de abrir; 50 Unidades de estantes de aço desmontáveis; 06 Unidades de esfigmomanômetros adulto completo, marca Solidor; 60 unidades de mesas com estrutura e madeira de lei, marca Commov; 100 unidades de cadeiras giratória. Marca GBM; 50 Unidades de poltronas giratórias, marca Maq-móveis; 03 Unidades de Micromotor contra ângulo, marca Dabiatlante; 01 Unidade de aparelho fotopolimerizador, marca Kondortech; 01 Unidade de Amalgamador voltagem de 220 volts, marca Schuster; 01 Unidade de carro de parada, com estrutura em aço e revestimento com tinta epóxi, marca Goiás Indústria; 01 Unidade de sistema de gerenciamento ergométrico, marca Micromed; 01 Unidade de aparelho eletrocardiógrafo, marca GE; 01 Unidade de projetor multimídia, marca Hitachi CP-X1250; 01 Unidade de tela de projeção elétrica com tensionamento e automação, marca Visograf; 01 Unidade de estabilizador de voltagem com potência mínima de 2000 VA, marca Enermax; 01 Unidade de tela de projeção, marca visograf; 01 Unidade de estabilizador de voltagem com potência mínima de 1000VA marca Enermax; 01 Unidade de Equalizador com 31 bandas FBQ 6200, marca Behringer, mod. FBQ; 01 Unidade de projetor multimídia, com suporte para teto, marca Epson Modelo S5; 01 Unidade de equalizador com 16 bandas FBQ 1502 Ultragraph; 50 Unidades de mesas com estrutura e madeira de lei, marca Formatus; 50 Unidades de mesas com

estrutura e madeira de lei; 01 Unidade de esteira ergométrica, marca Inbramed; 01 Esteira ergométrica, marca Inbramed; 20 Unidades de grameadores semi-industriais, marca Adeck; 50 Unidades de máquinas fragmentadoras de papéis, marca Aurora; 04 Unidades de guilhotinas manuais de mesa. Krause S36; 50 Unidades de cadeiras giratórias, espaldar médio, marca Prime Móbile; 02 Unidades de sistema de aquecimento de ar por conversão, marca Augustine/Arizant; 06 Unidades de suportes de soro, marca Goiás Indústria. 01 Unidade de carro de anestesia inalatória, marca HB; 01 Unidade de carro de parada cardiorrespiratória, marca Life AID Nacional; 02 Unidades de cadeiras de rodas, reforçada. marca Ortomix; 06 Unidades de estetoscópios adulto, marca Premium; 06 Unidades de módulo de 32 portas 10/100 Fast Ethernet, marca Extreme Networks; 08 Unidades de módulo de 48 portas 10/100 Fast Ethernet, marca Extreme Networks; 06 Unidades de módulos de 24 portas 10/100/1000 Gigabit Ethernet, marca Extreme Networks.

1.1.2.2.2.4 EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS LICITADOS COM RECURSOS DA PCDF: 03 Equipamentos de rede local sem fio (wlan) para gerenciamento e controle centralizado dos pontos de acesso; 20 Mesas de reunião, redondas, diâmetro de 1,10 m e altura de 0,73 m, marca Zetha; 500 Microcomputadores AMD Athlon 64 x 2,2 GB de RAM, com monitores LCD 17", modelo DC5750, marca HP; 50 Notebooks AMD Turim 64 x 2 de 1.9 ghz e display de 14", modelo 6515B. marca HP.

1.1.2.2.2.5 Situação da frota em Abril /2008 a frota era de 926 veículos, sendo 867 disponíveis e 59 indisponíveis; em Maio/2008 a frota era de 929 veículos, sendo 867 disponíveis e 62 indisponíveis, em Junho/2008 a frota era de 909 veículos, sendo 872 disponíveis e 37 indisponíveis.

## 1.2 INFORMAÇÕES RELATIVAS À ÁREA OPERACIONAL

### 1.2.1 ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA POLÍCIA TÉCNICA

1.2.1.1 Instituto de Criminalística: 6.361 Laudos expedidos; 8.990 Perícias externas; 2.294 Perícias internas; 3.032 Perícias laboratoriais.

1.2.1.2 Instituto de Medicina Legal: 12.282 Perícias no vivo; 702 Perícias no morto; 2.809 Perícias laboratoriais; 12.984 Laudos expedidos.

1.2.1.3 Instituto de Identificação: 49.307 Identificações civis; 4.467 Identificações criminais; 60.982 Pesquisas papiloscópicas; 4.796 Fragmentos papiloscópicos/necropapiloscópicos coletados; 168 Retratos falados; 368 Laudos papiloscópicos/necropapiloscópicos expedidos.

1.2.1.4 Instituto de Pesquisa de DNA Forense: 945 Extrações de DNA; 1723 Amplificações de DNA; 352 coletas realizadas; 986 vestígios criminais recebidos; 55 Laudos criminais expedidos; 58 Laudos de paternidade expedidos.

1.2.2 ATIVIDADES OPERACIONAIS REALIZADAS PELAS DELEGACIAS CIRCUNSCRICIONAIS: 880 Operações realizadas; 3.393 Rondas; 1.955 Prisões em flagrante; 7.126 Termos Circunstanciados; 398 Prisões por mandado; 79.458 Ocorrências registradas; 540.535 Ocorrências em investigação; 10.693 Ocorrências solucionadas; 445 Armas apreendidas; 2.211 Ordens de Serviço expedidas.

1.2.3 ATIVIDADES OPERACIONAIS REALIZADAS PELAS DELEGACIAS ESPECIALIZADAS: 389 Operações realizadas; 255 Rondas; 182 Prisões em flagrante; 555 Prisões por mandado; 26.646 Ocorrências em investigação; 467 Ocorrências solucionadas; 508 Diligências efetuadas em homicídios; 35 Diligências efetuadas em latrocínio; 54 Fiscalizações em Oficinas; 144 Armas apreendidas; 864 Ordens de Serviços expedidas; 1.539 Procedimentos de Apuração de Ato Infracional; 213 Mandados de Busca e Apreensão cumpridos; 688 Termos Circunstanciados.

### 1.2.4 ATIVIDADES OPERACIONAIS REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES ESPECIAIS

1.2.4.1 Divisão de Operações Especiais - DOE: 13 Apoios às Delegacias Policiais e outros Órgãos (diários); 91 Rondas (diárias); 39 Prisões em flagrante; 72 Prisões por mandado; 30 Pessoas autuadas em Termo Circunstanciado; 09 Mandado de Busca cumprido; 18 Apreensões de Drogas; 02 Armas apreendidas; 10 Segurança a dignitários (diária); 05 Localizações de veículos furtados/roubados; 23 Operações realizadas (apoios em operações diversas - diárias); 39 Ordens de serviço; 91 Patrulhamentos (operação noturna - diária).

1.2.4.2 ATIVIDADES OPERACIONAIS REALIZADAS PELA DIVISÃO DE OPERAÇÕES AÉREAS - DOA: 31 Apoios às Delegacias Policiais e outros Órgãos; 06 Apoios ao Gabinete do Governador; 33 Vôos de instrução/manutenção/re-cheque de pilotos; 04 Operações realizadas; 04 transportes inter-hospitalar; 06 localizações de veículos furtados/roubados.

1.2.4.3 ATIVIDADES OPERACIONAIS REALIZADAS PELA DIVISÃO DE REPRESSÃO A SEQUESTROS - DRS: 49 Apoios às Delegacias Policiais e outros Órgãos; 02 Prisões em flagrante; 01 Prisão por mandado; 00 arma apreendida; 02 Apreensão de veículo; 190 Diligências efetuadas; 14 Operações Realizadas; 03 mandados de busca cumpridos; 15 Ordens de Serviço.

1.2.4.4 DIVISÃO ESPECIAL DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO - DECO: 07 Prisões em flagrante; 25 Prisões por mandado; 62 Apreensões; 215 Diligências efetuadas; 04 Operações realizadas; 41 Mandados de busca cumpridos; 04 Ordens de Serviço; 24 Apoios às Delegacias Policiais e outros Órgãos; 105 Vigilâncias realizadas; 112 Ordens de Missão.

1.2.4.5 DIVISÃO DE CONTROLE DE DENÚNCIAS E OCORRÊNCIAS ELETRÔNICAS - DICOE: 11.829 Análise/registro/tramitação de Ocorrências Eletrônicas; 2.471 Ca-

dastrados no Sistema DETRAN dos veículos furtados/roubados; 2.475 Cadastros no Sistema LBW dos veículos furtados/roubados; 1.503 Cadastros no Sistema DETRAN dos veículos localizados; 1.509 Cadastros no Sistema LBW dos veículos localizados; 49 Cancelamentos no Sistema LBW/DETRAN de furto de veículo a pedido das DP's; 47.046 Ligações recebidas pelo disque atendimento 197; 1.650 Cadastros de denúncias recebidas disque atendimento 197 - Sistema SCONDE; 1.025 Análises e tramitação de denúncias da SSP - Sistema SCONDE.

### 1.2.5 EFETIVOS EMPENHADOS E VIATURAS EMPREGADAS NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS POR REGIÕES ADMINISTRATIVAS

1.2.5.1 DELEGACIAS CIRCUNSCRICIONAIS: o Distrito Federal possui um total de 31 Delegacias Policiais e 07 Postos Policiais, dispendo do efetivo de 2.095 policiais civis e 388 viaturas em condições de uso, assim distribuídos: RA I - BRASÍLIA, 03 Delegacias e 01 posto, com 242 policiais civis e 41 viaturas; RA II - GAMA, com 02 Delegacias e 01 posto, com 130 policiais civis e 26 viaturas; RA III - TAGUATINGA, com 04 Delegacias e 01 posto, com 271 policiais civis e 51 viaturas; RA IV - BRAZLÂNDIA, 01 Delegacia, com 59 policiais civis e 10 viaturas; RA V - SOBRADINHO, 01 Delegacia, com 75 policiais civis e 13 viaturas; RA VI - PLANALTINA, 02 Delegacias, com 126 policiais civis e 25 viaturas; RA VII - PARANOÁ, 01 Delegacia, com 71 policiais civis e 11 viaturas; RA VIII - NÚCLEO BANDEIRANTE, 01 Delegacia e 01 posto, com 71 policiais civis e 12 viaturas; RA IX - CEILÂNDIA, 04 Delegacias e 01 posto, com 289 policiais civis e 49 viaturas; RA X - GUARÁ, 01 Delegacia, com 71 policiais civis e 13 viaturas; RA XI - CRUZEIRO, 01 Delegacia, com 58 policiais civis e 12 viaturas; RA XII - SAMAMBAIA, 02 Delegacias, com 139 policiais civis e 28 viaturas; RA XIII - SANTA MARIA, 01 Delegacia, com 67 policiais civis e 10 viaturas; RA XIV - SÃO SEBASTIÃO, 01 Delegacia, com 63 policiais civis e 16 viaturas; RA XV - RECANTO DAS EMAS, 01 Delegacia, com 61 policiais civis e 12 viaturas; RA XVI - LAGO SUL, 01 Delegacia e 01 posto policial, com 60 policiais civis e 13 viaturas; RA XVII - RIACHO FUNDO, 01 Delegacia, com 62 policiais civis e 12 viaturas; RA XVIII - LAGO NORTE, 01 Delegacia, com 51 policiais civis e 10 viaturas; RA XXVI - SOBRADINHO II, 01 Delegacia, com 50 policiais civis e 11 viaturas; RA XXIX - SIA, 01 Delegacia e 01 posto policial, com 79 policiais civis e 13 viaturas.

1.2.5.2 DELEGACIAS ESPECIALIZADAS: o efetivo policial no trimestre era de 787 policiais civis e 175 viaturas em condições de uso nas unidades policiais especializadas, assim distribuídos: Gabinete do Diretor do DPE e Serviço de Planejamento e Estatística, 11 policiais civis e 02 viaturas; Divisão de Controle e de Custódia de Presos, 55 policiais civis e 10 viaturas; Serviço de Apoio Administrativo, 19 policiais civis e 01 viatura; Divisão de Cadastro de Roubos e Furtos de Veículos, 31 policiais civis e 02 viaturas; Delegacia da Criança e do Adolescente, 58 policiais civis e 10 viaturas; Delegacia da Criança e do Adolescente II, 52 policiais civis e 08 viaturas; Delegacia de Capturas e Polícia Interestadual, 36 policiais civis e 07 viaturas; Delegacia Especial de Atendimento à Mulher, 61 policiais civis e 10 viaturas; Delegacia do Consumidor, 30 policiais civis e 06 viaturas; Delegacia de Falsificações e Defraudações, 40 policiais civis e 12 viaturas; Delegacia Especial do Meio Ambiente, 30 policiais civis e 10 viaturas; Coordenadoria de Crimes contra a Vida - CorVida, 42 policiais civis e 10 viaturas; Delegacia de Crimes Contra a Ordem Tributária, 34 policiais civis e 10 viaturas; Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente, 53 policiais civis e 07 viaturas; Delegacia de Repressão a Furtos, 36 policiais civis e 09 viaturas; Delegacia de Roubos e Furtos de Veículos, 61 policiais civis e 17 viaturas; Delegacia de Repressão a Pequenas Infrações, 39 policiais civis e 04 viaturas; Delegacia de Repressão a Roubos, 51 policiais civis e 20 viaturas; Coordenadoria de Repressão a Drogas - CORD, 48 policiais civis e 20 viaturas. Observação: As delegacias especializadas, localizadas na RA I - BRASÍLIA, têm como circunscrição todo Distrito Federal, abrangendo todas as Regiões Administrativas.

1.2.5.3 UNIDADES DE POLÍCIA TÉCNICA - O efetivo policial no trimestre era de 610 policiais civis e 55 viaturas em condições de uso, assim distribuídos: Gabinete do Diretor do DPT, Serviço de Planejamento e Estatística e Serviço de Guarda e Custódia de Vestígios Laboratoriais, 11 policiais civis e 02 viaturas; Instituto de Criminalística, 249 policiais civis e 27 viaturas; Instituto de Identificação, 232 policiais civis e 09 viaturas; Instituto de Medicina Legal, 96 policiais civis e 14 viaturas; Instituto de Divisão de DNA Forense, 22 policiais civis e 03 viaturas. Observação: As unidades de polícia técnica, localizadas na RA I - BRASÍLIA, prestam serviço em todo território do Distrito Federal, abrangendo todas as Regiões Administrativas.

1.2.5.4 DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES ESPECIAIS: o efetivo policial no trimestre era de 393 policiais civis e 90 viaturas em condições de uso nas unidades policiais, assim distribuídos: Gabinete do Diretor, 08 policiais civis e 03 viaturas; Divisão de Apoio Logístico Operacional - DALOP, 06 policiais civis e 02 viaturas; Divisão de Repressão a Sequestros - DRS, 29 policiais civis e 14 viaturas; Divisão de Operações Especiais - DOE, 113 policiais e 21 viaturas; Divisão de Operações Aéreas - DOA, 40 policiais e 04 viaturas; Divisão de Controle de Armas, Munição e Explosivos - DAME, 15 policiais civis e 04 viaturas; Divisão de Estatística e Planejamento Operacional - DEPO, 12 policiais civis e 02 viaturas; Divisão de Inteligência Policial - DIPO, 48 policiais civis e 16 viaturas; Divisão de Repressão aos Crimes de Alta Tecnologia - DICAT, 15 policiais civis e 03 viaturas; Divisão Especial de Repressão ao Crime Organizado - DECO(\*), 40 policiais

civis e 10 viaturas; Divisão de Controle de Denúncias e Ocorrências Eletrônicas - DICOE, 38 policiais civis e 02 viaturas; Divisão Especial de Repressão aos Crimes Contra a Administração Pública – DECAP, 15 policiais civis e 06 viaturas; Divisão de Comunicação Social - DIVICOM, 14 policiais civis e 02 viaturas. Observação: As Unidades operacionais especiais, localizadas na RA I – BRASÍLIA, atuam em toda a área do Distrito Federal, abrangendo todas as Regiões Administrativas. (\*) Quantitativo de viaturas incluindo as motocicletas.

1.2.5.5 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL: o efetivo policial era de 240 policiais civis e 72 viaturas em condições de uso neste Departamento, assim distribuídos: Gabinete do Diretor do DAG, 06 policiais civis e 04 viaturas; Comissão Permanente de Licitação, 02 policiais civis e nenhuma viatura; Serviço de Protocolo e Controle de Documentos, 07 policiais civis e 02 viaturas; Divisão de Recursos Humanos, 54 policiais civis e 02 viaturas; Divisão de Orçamento e Finanças, 12 policiais civis e 01 viatura; Divisão de Transportes, 22 policiais civis e 17 viaturas; Divisão de Informática, 42 policiais civis e 06 viaturas; Divisão de Telecomunicações, 13 policiais civis e 05 viaturas; Divisão de Recursos Materiais, 23 policiais civis e 09 viaturas; Divisão de Apoio e Serviços Gerais, 05 policiais civis e 16 viaturas; Divisão de Arquitetura e Engenharia, 10 policiais civis e 03 viaturas; Divisão de Planejamento Administrativo, 06 policiais civis e 01 viatura; Policlínica, 32 policiais civis e 06 viaturas, CPTCE, 06 policiais civis.

1.2.5.6 CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA: o efetivo policial era de 122 policiais civis e 19 viaturas (em condições de uso).

1.2.5.7 ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL: o efetivo policial era de 86 policiais civis e 20 viaturas.

1.2.6 ATIVIDADES CARTORIAS REALIZADAS PELAS DELEGACIAS CIRCUNSCRICIONAIS, ESPECIALIZADAS E CORREGEDORIA: 5.164 Inquéritos instaurados; 3.372 Inquéritos relatados; 9.925 Correções reais em autos de inquéritos.

1.2.7 ATIVIDADES DA DIVISÃO DE POLÍCIA COMUNITÁRIA – DIPCOM. Foram realizadas 04 palestras internas comunitárias para um número de 120 ouvintes; 29 palestras externas comunitárias para um número de 1.135 ouvintes; 03 cursos DIPCOM para um número de 85 concluintes; 22 participações em eventos; 20 elaborações de pré-projetos; 18 desenvolvimentos gráficos; e 17 capacitações pessoais.

1.2.8 CENTRO PILOTO DE PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS E DO MUSEU DE ARMAS DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL. O MUSEU DE DROGAS: recepcionou 3.910 visitantes; ministrou 42 palestras internas, para um público de 3.085 ouvintes; ministrou 44 palestras externas, para um público de 3.359 ouvintes; o Museu Itinerante de Drogas (Trailer) realizou 28 exposições, para um público de 6.394 visitantes; o Museu de Armas: recebeu a visita de 2.478 pessoas; ministrou 34 palestras externas, para um público de 2.839 ouvintes, 17 palestras internas, para um público de 920 ouvintes; VISITAS À BIBLIOTECA: No mês de Abr/08 foram 228; em Jun/08 foram 86; em Jul/08 foram 128.

1.2.9 ATUAÇÃO DO PROGRAMA IDENTIDADE SOLIDÁRIA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO: expediu 610 Carteiras de Identidade.

1.2.10 OCORRÊNCIAS DE CRIMES REGISTRADOS, POR ÁREAS CIRCUNSCRICIONAIS: no Distrito Federal foram registradas 43.604 ocorrências criminais durante o 2º trimestre de 2007, contra 41.349 registros durante o 2º trimestre de 2008, perfazendo uma diminuição de 5,17%, distribuídos da seguinte forma: em Brasília/RA I, atendida pelas 1ª, 2ª e 5ª DP's, foram registradas 9.318 ocorrências criminais no 2º trimestre de 2007, contra 6.083 registros no 2º trimestre de 2008, perfazendo uma diminuição de 34,72%; Gama/RA II, atendida pelas 14ª e 20ª DP's, foram registradas 2.212 ocorrências criminais no 2º trimestre de 2007, contra 2.402 registros no 2º trimestre de 2008; perfazendo um aumento de 8,59%; Taguatinga/RA III, atendida pelas 12ª, 17ª, 21ª e 38ª DP's, foram registradas 6.261 ocorrências criminais no 2º trimestre de 2007, contra 6.146 registros no 2º trimestre de 2008, perfazendo uma diminuição de 1,84%; Brazlândia/RA IV, atendida pela 18ª DP, foram registradas 788 ocorrências criminais no 2º trimestre de 2007, contra 979 registros no 2º trimestre de 2008, perfazendo um aumento de 24,24%; Sobradinho/RA V, atendida pela 13ª DP, foram registradas 1.501 ocorrências criminais no 2º trimestre de 2007, contra 1.375 registros no 2º trimestre de 2008, perfazendo uma diminuição de 8,39%; Planaltina/RA VI, atendida pela 16ª e 31ª DPs, foram registradas 2.118 ocorrências criminais no 2º trimestre de 2007, contra 2.081 registros no 2º trimestre de 2008, perfazendo uma diminuição de 1,75%; Paranoá/RA VII e Itapoã/RA XXVIII, atendidas pela 6ª DP, foram registradas 1.251 ocorrências criminais no 2º trimestre de 2007, contra 1.452 registros no 2º trimestre de 2008, perfazendo um aumento de 16,07%; Núcleo Bandeirante/RA VIII, Candangolândia/RA XIX e Park Way/RA XXIV, atendidas pela 11ª DP, foram registradas 1.120 ocorrências criminais no 2º trimestre de 2007, contra 1.220 registros no 2º trimestre de 2008, perfazendo um aumento de 8,93%; Ceilândia/RA IX, atendida pelas 15ª, 19ª, 23ª e 24ª DP's, foram registradas 5.189 ocorrências criminais no 2º trimestre de 2007, contra 5.500 registros no 2º trimestre de 2008, perfazendo um aumento de 5,99%; Guará/RA X, atendida pela 4ª DP, foram registradas 1.947 ocorrências criminais no 2º trimestre de 2007, contra 2.149 registros no 2º trimestre de 2008, perfazendo um aumento de 10,37%; Cruzeiro/RA XI e Sudoeste/RA XXII, atendidas pela 3ª DP, foram registradas 1.165 ocorrências criminais no 2º trimestre de 2007, contra 1.198 registros no 2º trimestre de 2008, perfazendo um aumento de 2,83%; Samambaia/RA XII, atendida pelas 26ª e 32ª DP's, foram registradas 2.508 ocorrências criminais no 2º trimestre de 2007, contra 2.582 regis-

tros no 2º trimestre de 2008, perfazendo um aumento de 2,95%; Santa Maria/RA XIII, atendida pela 33ª DP, foram registradas 1.789 ocorrências criminais no 2º trimestre de 2007, contra 1.690 registros no 2º trimestre de 2008, perfazendo uma diminuição de 5,53%; São Sebastião/RA XIV, atendidas pela 30ª DP, foram registradas 1.139 ocorrências criminais no 2º trimestre de 2007, contra 1.042 registros no 2º trimestre de 2008, perfazendo uma diminuição de 8,52%; Recanto das Emas/RA XV, atendida pela 27ª DP, foram registradas 1.377 ocorrências criminais no 2º trimestre de 2007, contra 1.312 registros no 2º trimestre de 2008, perfazendo uma diminuição de 4,72%; Lago Sul/RA XVI, atendida pela 10ª DP, foram registradas 648 ocorrências criminais no 2º trimestre de 2007, contra 734 registros no 2º trimestre de 2008, perfazendo um aumento de 13,27%; Riacho Fundo/RA XVII e Riacho Fundo II/RA XXI, atendidas pela 29ª DP, foram registradas 776 ocorrências criminais no 2º trimestre de 2007, contra 754 registros no 2º trimestre de 2008, perfazendo uma diminuição de 2,84%; Lago Norte/RA XVIII, atendidas pela 9ª DP, foram registradas 558 ocorrências criminais no 2º trimestre de 2007, contra 729 registros no 2º trimestre de 2008, perfazendo um aumento de 30,65%; Sobradinho II/RA XXVI, atendida pela 35ª DP, foram registradas 676 ocorrências criminais no 2º trimestre de 2007, contra 784 ocorrências criminais no 2º trimestre de 2008, perfazendo um aumento de 15,98%; SCIA/RA XXV e SIA/RA XXIX, atendida pela 8ª DP, foram registradas 1.263 ocorrências criminais no 2º trimestre de 2007, contra 1.137 ocorrências criminais no 2º trimestre de 2008, perfazendo uma diminuição de 9,98%. Observação: Os números referem-se ao total de ocorrências criminais registradas nas Delegacias Circunscricionais, excluídas as de trânsito e as administrativas.

1.2.11 OCORRÊNCIAS DE TRÂNSITO COM VÍTIMA, REGISTRADAS POR ÁREAS CIRCUNSCRICIONAIS: no Distrito Federal foram registradas 2.664 ocorrências de acidentes de trânsito com vítimas durante o 2º trimestre de 2007, contra 2.886 registros durante o 2º trimestre de 2008, perfazendo um aumento de 8,33%, distribuídos da seguinte forma: em Brasília/RA I foram registradas 465 ocorrências no 2º trimestre de 2007, contra 436 registros no 2º trimestre de 2008, perfazendo uma diminuição de 6,24%; Gama/RA II foram registradas 149 ocorrências no 2º trimestre de 2007, contra 153 registros no 2º trimestre de 2008, perfazendo um aumento de 2,68%; Taguatinga/RA III, foram registradas 504 ocorrências no 2º trimestre de 2007, contra 539 registros no 2º trimestre de 2008, perfazendo um aumento de 6,94%; Brazlândia/RA IV foram registradas 47 ocorrências no 2º trimestre de 2007, contra 74 registros no 2º trimestre de 2008, perfazendo um aumento de 57,45%; Sobradinho/RA V, foram registradas 95 ocorrências no 2º trimestre de 2007, contra 94 registros no 2º trimestre de 2008, perfazendo uma diminuição de 1,05%; Planaltina/RA VI foram registradas 112 ocorrências no 2º trimestre de 2007, contra 135 registros no 2º trimestre de 2008, perfazendo um aumento de 20,54%; Paranoá/RA VII foram registradas 45 ocorrências no 2º trimestre de 2007, contra 69 registros no 2º trimestre de 2008, perfazendo um aumento de 53,33%; Núcleo Bandeirante/RA VIII e Candangolândia/RA XIX foram registradas 118 ocorrências no 2º trimestre de 2007, contra 144 registros no 2º trimestre de 2008, perfazendo uma diminuição de 22,03%; Ceilândia/RA IX foram registradas 292 ocorrências no 2º trimestre de 2007, contra 291 registros no 2º trimestre de 2008, perfazendo uma diminuição de 0,34%; Guará/RA X foram registradas 103 ocorrências no 2º trimestre de 2007, contra 103 registros no 2º trimestre de 2008, permanecendo estável; Cruzeiro/RA XI, foram registradas 77 ocorrências no 2º trimestre de 2007, contra 97 registros no 2º trimestre de 2008, perfazendo um aumento de 25,97%; Samambaia/RA XII foram registradas 135 ocorrências no 2º trimestre de 2007, contra 159 registros no 2º trimestre de 2008, perfazendo um aumento de 17,78%; Santa Maria/RA XIII foram registradas 85 ocorrências no 2º trimestre de 2007, contra 122 registros no 2º trimestre de 2008, perfazendo um aumento de 43,53%; São Sebastião/RA XIV foram registradas 56 ocorrências no 2º trimestre de 2007, contra 71 registros no 2º trimestre de 2008, perfazendo um aumento de 26,79%; Recanto das Emas/RA XV foram registradas 76 ocorrências no 2º trimestre de 2007, contra 89 registros no 2º trimestre de 2008, perfazendo um aumento de 17,11%; Lago Sul/RA XVI foram registradas 60 ocorrências no 2º trimestre de 2007, contra 38 registros no 2º trimestre de 2008, perfazendo uma diminuição de 36,67%; Riacho Fundo/RA XVII, foram registradas 61 ocorrências no 2º trimestre de 2007, contra 59 registros no 2º trimestre de 2008, perfazendo uma diminuição de 3,28%; Lago Norte/RA XVIII, foram registradas 56 ocorrências no 2º trimestre de 2007, contra 44 registros no 2º trimestre de 2008, perfazendo uma diminuição de 21,43%; Sobradinho II/RA XXVI foram registradas 45 ocorrências criminais no 2º trimestre de 2007, contra 60 registros no 2º trimestre de 2008, perfazendo um aumento de 33,33%; SIA/RA XXIX foram registradas 83 ocorrências criminais no 2º trimestre de 2007, contra 109 registros no 2º trimestre de 2008, perfazendo um aumento de 31,33%.

1.3 ASPECTOS RELEVANTES A CONSIDERAR: No final do trimestre a Carceragem do Departamento de Polícia Especializada contava com 58 presos provisórios à disposição da Justiça. \* Observação: Por motivo de reforma todos os presos foram recolhidos ao Centro de Detenção Provisória do Sistema Penitenciário.

1.4 INFORMAÇÕES RELATIVAS ÀS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS

1.4.1 ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA: ao final do 2º trimestre de 2008 foram computados os seguintes atendimentos: 2.622 Atendimentos médicos (Avaliações pela Junta Médica, Aposentadoria por invalidez, Licenças médicas homologadas, Visitas domiciliares/hospitalares, Atendimentos na clínica médica, clínica da dor e Atendi-

mentos psiquiátricos); 720 Atendimentos psicológicos; 513 Atendimentos na Odontologia; 1.200 Atendimentos de enfermagem; 1.003 Atendimentos na assistência social; 1.294 Atendimentos Fisioterápicos; 143 Atendimentos de nutrição; 479 Atendimentos de avaliação e perícia psicológica. Total de beneficiados 7.974

## 2 POLÍCIA MILITAR

### 2.1 INFORMAÇÕES RELATIVAS À ÁREA ADMINISTRATIVA

2.1.1 RECURSOS HUMANOS - Efetivo Policial Militar: ao final do 2º trimestre de 2008, o efetivo da Polícia Militar do DF era de 14.963 (catorze mil, novecentos e sessenta e três) Policiais Militares, num total de 1.407 (hum mil quatrocentos e sete) Policiais Militares lotados em diversos destinos (cedidos para a Casa Militar do Governador; cedidos para o Gabinete Militar do Vice-Governador; cedidos para a SSPDF; cedidos para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República; em Funções Militares (destinos diversos); em Funções Cíveis (destinos diversos); Afastamentos diversos (licenças, presos).

#### 2.1.2 RECURSOS MATERIAIS

##### 2.1.2.1 Edificações Públicas

2.1.2.1.1 OBRAS CONCLUÍDAS: Reforma do castelo d'água da 15ª CPMind; Reforma do Posto Policial do INCRA 08; Reforma da cobertura do Arquivo-Geral/Protocolo; Reforma da cobertura do Centro Radiológico.

2.1.2.1.2 OBRAS EM ANDAMENTO: Construção do Estande de Tiro Estático de 50m no BOPE (Processo Administrativo); Construção da Casa de Armazenamento e Recarga de Munição do CSM (Processo Administrativo); Elaboração do projeto de redimensionamento da rede elétrica SPS; Construção da 10ª CPMind (aguardando licitação); Construção da 11ª CPMind (aguardando licitação); Adequação da rede elétrica para instalação de servidor; Elaboração do projeto do Hangar do GOA (BOPE); Elaboração do projeto do Centro de Inteligência; Elaboração do projeto de Reforma do 1º BPM; Elaboração do projeto de Reforma da Policlínica; Elaboração do projeto de Reforma do Canil; Elaboração do projeto de Reforma do BOPE; Elaboração do projeto de Reforma do 3º BPM; Elaboração do projeto de Reforma do 9º BPM; Elaboração do projeto de Reforma do 11º BPM; Elaboração do projeto de Reforma do 13º BPM; Elaboração do projeto de Reforma da Enfermaria do RPMon; Elaboração do projeto de Reforma do C. de Tecnologia da Informação.

2.1.2.1.3 PROJETOS PREVISTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2008: Execução da reforma do redimensionamento da rede elétrica do Setor Policial Sul; Construção do Centro de Inteligência; Reforma do 1º BPM; Reforma do 3º BPM; Reforma do 9º BPM.

2.1.2.1.4 OUTRAS CONSTRUÇÕES: Sem Alteração.

##### 2.1.2.2 VIATURAS E EQUIPAMENTOS

2.1.2.2.1 SITUAÇÃO DA FROTA: Durante o trimestre a frota de viaturas da PMDF apresentou a seguinte variação: em Abr/2008 haviam 2.149 viaturas na PMDF, sendo 1.460 disponíveis e 689 indisponíveis; em Mai/2008 haviam 2.149 viaturas na PMDF, sendo 1.436 disponíveis e 713 indisponíveis; em Jun/2008 haviam 2.158 viaturas na PMDF, sendo 1.403 disponíveis e 755 indisponíveis.

2.1.2.2.2 VIATURAS ADQUIRIDAS NO TRIMESTRE: 09 (nove) veículos adquiridos por meio de doação do MPDFT, sendo: 02 (dois) Ford Versailles ano 1995, 01 (um) Ford Versailles ano 1993, 01 (um) Fiat Uno S 1.5 ano 1993, 02 (dois) GM Corsa GL ano 1998, 03 (três) Fiat Palio ELX ano 1999.

2.1.2.2.3 EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS NO TRIMESTRE: 24 (vinte e quatro) – Aparelhos de navegação por sinal GPS; 500 (quinhentos) – Detectores de metal; 9.500 (nove mil e quinhentas) – Pilhas alcalinas p/ coletores refletivos; 20 (vinte) – Kits manutenção para impressora Kyocera FS 2000D; 94 (noventa e quatro) Aparelhos de ar condicionado; 6 (seis) – Aparelhos de navegação por sinal GPS; 110 (cento e dez) – Marcações de Vôo; 5 (cinco) – Tendões abertas (tipo pirâmide); 4 (quatro) – Tendões fechadas (tipo pirâmide); 1 (uma) – Câmera digital fotográfica; 20 (vinte) – Luvas de vôo; 750 (setecentos e cinquenta) – Discos compactos DVD-RW; 500 (quinhentos) – Discos compactos DVD-R.

### 2.2 INFORMAÇÕES RELATIVAS À ÁREA OPERACIONAL

2.2.1 OCORRÊNCIAS POLICIAIS ATENDIDAS, POR ÁREAS OPERACIONAIS DE POLICIAMENTO: no Distrito Federal foram atendidas 27.506 ocorrências no 2º trimestre de 2007, contra 25.659 registros no 2º trimestre de 2008, perfazendo uma diminuição de 6,71%, assim distribuídos: em Brasília/RA I foram registradas 4.424 ocorrências no 2º trimestre de 2007, contra 3.907 registros no 2º trimestre de 2008, perfazendo uma diminuição de 11,69%; Gama/RA II foram registradas 1.655 ocorrências no 2º trimestre de 2007, contra 1.597 registros no 2º trimestre de 2008, perfazendo uma diminuição de 3,50%; Taguatinga/RA III foram registradas 3.722 ocorrências no 2º trimestre de 2007, contra 3.056 registros no 2º trimestre de 2008, perfazendo uma diminuição de 17,89%; Brazlândia/RA IV foram registradas 577 ocorrências no 2º trimestre de 2007, contra 542 registros no 2º trimestre de 2008, perfazendo uma diminuição de 6,07%; Sobradinho/RA V foram registradas 1.311 ocorrências no 2º trimestre de 2007, contra 1.050 registros no 2º trimestre de 2008, perfazendo uma diminuição de 19,91%; Planaltina/RA VI foram registradas 1.630 ocorrências no 2º trimestre de 2007, contra 1.344 registros no 2º trimestre de 2008, perfazendo uma diminuição de 17,55%; Paranoá/RA VII foram registradas 909 ocorrências no 2º trimestre de 2007, contra 782 registros no 2º trimestre de 2008, perfazendo uma diminuição de 13,97%; Núcleo Bandeirante/RA VIII foram registradas 716 ocorrências no 2º trimestre de 2007, contra 490 registros no 2º trimestre de 2008, perfazendo uma dimi-

nuição de 31,56%; Ceilândia/RA IX foram registradas 3.455 ocorrências no 2º trimestre de 2007, contra 3.334 registros no 2º trimestre de 2008, perfazendo uma diminuição de 3,50%; Guará/RA X foram registradas 1.645 ocorrências no 2º trimestre de 2007, contra 1.551 registros no 2º trimestre de 2008, perfazendo uma diminuição de 5,71%; Cruzeiro/RA XI foram registradas 650 ocorrências no 2º trimestre de 2007, contra 551 registros no 2º trimestre de 2008, perfazendo uma diminuição de 15,23%; Samambaia/RA XII foram registradas 2.121 ocorrências no 2º trimestre de 2007, contra 1.964 registros no 2º trimestre de 2008, perfazendo uma diminuição de 7,40%; Santa Maria/RA XIII foram registradas 1.385 ocorrências no 2º trimestre de 2007, contra 1.346 registros no 2º trimestre de 2008, perfazendo uma diminuição de 2,82%; São Sebastião/RA XIV foram registradas 698 ocorrências no 2º trimestre de 2007, contra 648 registros no 2º trimestre de 2008, perfazendo uma diminuição de 7,16%; Recanto das Emas/RA XV foram registradas 1.439 ocorrências no 2º trimestre de 2007, contra 1.210 registros no 2º trimestre de 2008, perfazendo uma diminuição de 15,91%; Lago Sul/RA XVI foram registradas 372 ocorrências no 2º trimestre de 2007, contra 387 registros no 2º trimestre de 2008, perfazendo um aumento de 4,03%; Riacho Fundo/RA XVII foram registradas 797 ocorrências no 2º trimestre de 2007, contra 554 registros no 2º trimestre de 2008, perfazendo uma diminuição de 30,49%; Lago Norte/RAXVIII foram registradas 324 ocorrências no 2º trimestre de 2008; Candangolândia/RA XIX foram registradas 222 ocorrências no 2º trimestre de 2008; Águas Claras/RA XX foram registradas 341 ocorrências no 2º trimestre de 2008; Riacho Fundo II/RAXXI foram registradas 121 ocorrências no 2º trimestre de 2008; Sudoeste/Octogonal RA XXII foram registradas 70 ocorrências no 2º trimestre de 2008; Varjão/RA XXIII foram registradas 26 ocorrências no 2º trimestre de 2008; Park way/RA XXIV foram registradas 17 ocorrências no 2º trimestre de 2008; SCIA/RAXXV foram registradas 2 ocorrências no 2º trimestre de 2008; Sobradinho II/RAXXVI foram registradas 145 ocorrências no 2º trimestre de 2008; Jardim Botânico/RA XXVII foi registrada 01 ocorrência no 2º trimestre 2008; Itapoã/RA XXVIII foram registradas 49 ocorrências no 2º trimestre de 2008; SIA/RA XXIX foram registradas 28 ocorrências no 2º trimestre de 2008.

2.2.2 OCORRÊNCIAS DE ACIDENTES DE TRÂNSITO ATENDIDAS POR ÁREAS OPERACIONAIS DE POLICIAMENTO: no Distrito Federal foram atendidas 2.983 ocorrências no 2º trimestre de 2007, contra 3.605 registros no 2º trimestre de 2008, perfazendo um aumento de 20,85%, assim distribuídos: em Brasília/RA I foram registradas 932 ocorrências no 2º trimestre de 2007, contra 882 registros no 2º trimestre de 2008, perfazendo uma diminuição de 5,36%; Gama/RA II foram registradas 180 ocorrências no 2º trimestre de 2007, contra 221 registros no 2º trimestre de 2008, perfazendo um aumento de 22,78%; Taguatinga/RA III foram registradas 313 ocorrências no 2º trimestre de 2007, contra 354 registros no 2º trimestre de 2008, perfazendo um aumento de 13,10%; Brazlândia/RA IV foram registradas 53 ocorrências no 2º trimestre de 2007, contra 70 registros no 2º trimestre de 2008, perfazendo um aumento de 32,08%; Sobradinho/RA V foram registradas 120 ocorrências no 2º trimestre de 2007, contra 160 registros no 2º trimestre de 2008, perfazendo um aumento de 33,33%; Planaltina/RA VI foram registradas 93 ocorrências no 2º trimestre de 2007, contra 127 registros no 2º trimestre de 2008, perfazendo um aumento de 36,56%; Paranoá/RA VII foram registradas 47 ocorrências no 2º trimestre de 2007, contra 96 registros no 2º trimestre de 2008, perfazendo um aumento de 104,26%; Núcleo Bandeirante/RA VIII foram registradas 136 ocorrências no 2º trimestre de 2007, contra 152 registros no 2º trimestre de 2008, perfazendo um aumento de 11,76%; Ceilândia/RA IX foram registradas 230 ocorrências no 2º trimestre de 2007, contra 263 registros no 2º trimestre de 2008, perfazendo um aumento de 14,35%; Guará/RA X foram registradas 248 ocorrências no 2º trimestre de 2007, contra 285 registros no 2º trimestre de 2008, perfazendo um aumento de 14,92%; Cruzeiro/RA XI foram registradas 113 ocorrências no 2º trimestre de 2007, contra 85 registros no 2º trimestre de 2008, perfazendo uma diminuição de 24,78%; Samambaia/RA XII foram registradas 138 ocorrências no 2º trimestre de 2007, contra 211 registros no 2º trimestre de 2008, perfazendo um aumento de 52,90%; Santa Maria/RA XIII foram registradas 76 ocorrências no 2º trimestre de 2007, contra 120 registros no 2º trimestre de 2008, perfazendo um aumento de 57,89%; São Sebastião/RA XIV foram registradas 43 ocorrências no 2º trimestre de 2007, contra 89 registros no 2º trimestre de 2008, perfazendo um aumento de 106,98%; Recanto das Emas/RA XV foram registradas 107 ocorrências no 2º trimestre de 2007, contra 119 registros no 2º trimestre de 2008, perfazendo um aumento de 11,21%; Lago Sul/RA XVI foram registradas 90 ocorrências no 2º trimestre de 2007, contra 81 registros no 2º trimestre de 2008, perfazendo uma diminuição 10%; Riacho Fundo/RA XVII foram registradas 64 ocorrências no 2º trimestre de 2007, contra 71 registros no 2º trimestre de 2008, perfazendo um aumento de 10,94%; Lago Norte/RAXVIII foram registradas 44 ocorrências no 2º trimestre de 2008; Candangolândia/RA XIX foram registradas 37 ocorrências no 2º trimestre de 2008; Águas Claras/RA XX foram registradas 52 ocorrências no 2º trimestre 2008; Riacho Fundo II/RAXXI foi registrada 01 ocorrência no 2º trimestre 2008; Sudoeste/Octogonal RA XXII foram registradas 14 ocorrências no 2º trimestre de 2008; Varjão/RA XXIII foram registradas 02 ocorrências no 2º trimestre de 2008; Park way/RA XXIV foram registradas 06 ocorrências no 2º trimestre de 2008; SCIA/RAXXV foi registrada 01 ocorrência no 2º trimestre 2008; Sobradinho II/RAXXVI foram registradas 13 ocorrências no 2º trimestre de 2008; Jardim Botânico/RA XXVII foi registrada 01 ocorrência no 2º trimestre de 2008; Itapoã/RA XXVIII foram registradas 25 ocorrências no 2º trimestre de 2008; SIA/RA XXIX foram registradas 23 ocorrências no 2º trimestre de 2008.

2.2.3 EMPREGO DIÁRIO DE EFETIVOS E VIATURAS POR REGIÃO ADMINISTRATIVA: Brasília/RA I, Lago Norte/RA XVIII e Varjão/RA XXIII foram empregados 632 policiais militares e 53 viaturas; Gama/RA II foram empregados 96 policiais militares e 36 viaturas; Taguatinga/RA III e Águas Claras/RA XX foram empregados 209 policiais militares e 32 viaturas; Brazlândia/RA IV foram empregados 78 policiais militares e 12 viaturas; Sobradinho/RA V e Sobradinho II/RA XXVI foram empregados 59 policiais militares e 11 viaturas; Planaltina/RA VI foram empregados 112 policiais militares e 15 viaturas; Paranoá/RA VII e Itapoã/RA XXVIII, foram empregados 32 policiais militares e 09 viaturas; Núcleo Bandeirante/RA VIII e Candangolândia/RA XIX foram empregados 53 policiais militares e 06 viaturas; Ceilândia/RA IX foram empregados 277 policiais militares e 35 viaturas; Guarará/RA X, Park Way/RA XXIV e SCIA/RA XXV foram empregados 78 policiais militares e 12 viaturas; Cruzeiro/RA XI e Sudoeste/Octogonal/RA XXII foram empregados 58 policiais militares e 09 viaturas; Samambaia/RA XII foram empregados 168 policiais militares e 43 viaturas; Santa Maria/RA XIII foram empregados 89 policiais militares e 33 viaturas; São Sebastião/RA XIV foram empregados 40 policiais militares e 04 viaturas; Recanto das Emas/RA XV foram empregados 80 policiais militares e 11 viaturas; Lago Sul/RA XVI e Jardim Botânico/RA XXVII foram empregados 58 policiais militares e 12 viaturas; Riacho Fundo/RA XVII e Riacho Fundo II/RA XXI foram empregados 44 policiais militares e 10 viaturas.

### 3 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

#### 3.1 INFORMAÇÕES RELATIVAS À ÁREA ADMINISTRATIVA

##### 3.1.1 RECURSOS HUMANOS

3.1.1.1 Efetivo de Bombeiros Militares: ao final do 2º trimestre de 2008, o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do DF era de 5.718 (cinco mil setecentos e dezoito) Bombeiros Militares.

3.1.1.1.1 Distribuição do efetivo por categoria funcional: 555 Oficiais; 13 Cadetes\*; 125 Subtenentes; 1.575 Sargentos; 1.148 Cabos; 2.301 Soldados 1ª Classe; 01 Soldado 2ª Classe. \*Obs: Efetivo não disponível para emprego operacional, tratando-se de alunos em curso de formação.

3.1.1.1.2 Distribuição do efetivo por Unidades/Departamentos: 1.695 bombeiros militares nas unidades administrativas e de apoio; 2.710 bombeiros empenhados nas atividades operacionais por Região Administrativa; 520 bombeiros militares nas unidades operacionais especializadas e 793 bombeiros militares em outros destinos (Agregados, Adidos, Aguardando definir lotação, Casa Militar do Governador, Casa Militar do Vice-Governador, Câmara Legislativa do DF, Gabinete de Segurança Institucional-PR, inclui também os cadetes adidos à DP, Licença Especial-LE, Licença para Tratar de Interesse Particular-LTIP, Licença para Tratar de Saúde Própria-LTSP e Licença Maternidade-LM).

##### 3.1.2 RECURSOS MATERIAIS

###### 3.1.2.1 Edificações Públicas

3.1.2.1.1 Obra CONCLUÍDA: Não houve.

3.1.2.1.2 OBRA EM ANDAMENTO: Reforma 12ª CRI – Samambaia e Reforma do Centro de Informática – CINF.

###### 3.1.2.2 Viaturas e Equipamentos

3.1.2.2.1 AQUISIÇÕES: Não houve.

3.1.2.2.2 Distribuição das Viaturas Operacionais por REGIÃO ADMINISTRATIVA: no Distrito Federal havia um total de 84 viaturas, assim distribuídas: Brasília/RA I, 31 viaturas; Gama/RA II, 03 viaturas; Taguatinga/RA III, 06 viaturas; Brazlândia/RA IV, 04 viaturas; Sobradinho/RA V, 04 viaturas; Planaltina/RA VI, 03 viaturas; Paranoá/RA VII, 03 viaturas; Núcleo Bandeirante/RA VIII, 02 viaturas; Ceilândia/RA IX, 04 viaturas; Guarará/RA X, 05 viaturas; Cruzeiro/RA XI, 02 viaturas; Samambaia/RA XII, 02 viaturas; Santa Maria/RA XIII, 02 viaturas; São Sebastião/RA XIV, 02 viaturas; Recanto das Emas/RA XV, 03 viaturas; Lago Sul/RA XVI, 02 viaturas; Riacho Fundo/RA XVII, 02 viaturas; Candangolândia/RA XIX, 02 viaturas, BR 060 KM 13, 01 viatura; Barragem, 01 viatura; 3.1.2.2.3 Distribuição das Viaturas Administrativas E OPERACIONAIS por Unidade: QCG, 69 viaturas administrativas e 34 de apoio operacional; 3º BBS, 02 viaturas administrativas e 01 de apoio operacional; COP, 04 viaturas administrativas e 03 de apoio operacional; 1º BI/15ª CRI, 03 viaturas administrativas e 02 de apoio operacional; CEFAP/CTO/DP II, 06 viaturas administrativas e 04 de apoio operacional; 4ª CRI, 01 viatura administrativa; 5ª CRI, 01 viatura administrativa; 9ª CRI, 01 viatura administrativa; 10ª CRI, 01 viatura administrativa; 11ª CRI, 01 viatura administrativa; 4º BI/Florestal, 03 viaturas administrativas e 04 de apoio operacional; 17ª CRI, 01 viatura administrativa; 1º BBS, 02 viaturas administrativas e 01 de apoio operacional; 1ª CRI, 01 viatura administrativa; 2º BI, 03 viaturas administrativas e 04 de apoio operacional; 3ª CRI, 01 viatura administrativa; 7ª CRI, 01 viatura administrativa; 8ª CRI, 01 viatura administrativa; 12ª CRI, 01 viatura administrativa; 18ª CRI, 01 viatura administrativa; 20ª CRI, 01 viatura administrativa; 2º BBS/EM, 02 viaturas administrativas e 04 de apoio operacional; CEMAN, 10 viaturas administrativas e 05 de apoio operacional; Policlínica, 05 viaturas administrativas e 02 de apoio operacional; ABM/CAECD/DEM/DEI, 06 viaturas administrativas e 03 de apoio operacional; S.HID/CIPI, 03 viaturas administrativas e 01 de apoio operacional; CSM, 03 viaturas administrativas e 01 de apoio operacional; 3º BI, 02 viaturas administrativas e 01 de apoio operacional; 6ª CRI, 01 viatura administrativa; 13ª CRI, 01 viatura administrativa; 14ª CRI, 01 viatura administrativa; 19ª CRI, 01 viatura administrativa; 21ª

CRI, 01 viatura administrativa; 1ª CIGS, 02 viaturas administrativas e 01 de apoio operacional; CAP. MILITAR, 02 viaturas administrativas; C. ASSISTÊNCIA, 01 viatura administrativa e 01 de apoio operacional. Total de 218 viaturas.

#### 3.2 INFORMAÇÕES RELATIVAS À ÁREA OPERACIONAL

3.2.1 Efetivo empenhado e viaturas empregadas nas UNIDADES operacionais por Região Administrativa: no Distrito Federal, há 27 unidades com responsabilidade de área, com um total de 2.710 bombeiros militares empenhados, assim distribuídos, por unidades: Brasília/RA I, dispõe das unidades, 1º BI, 1ª CRI, 2ª CRI, 5ª CRI, 15ª CRI, 1º BBS, 3º BBS e 4º BINF, com o empenho de 911 bombeiros militares e 31 viaturas; Gama/RA II dispõe da 3ª CRI, com o empenho de 83 bombeiros militares e 03 viaturas; Taguatinga/RA III, dispõe do 2º BI / COC, com o empenho de 389 bombeiros militares e 06 viaturas; Brazlândia/RA IV dispõe da 7ª CRI, com o empenho de 76 bombeiros militares e 04 viaturas; Sobradinho/RA V, dispõe da 4ª CRI, com o empenho de 80 bombeiros militares e 04 viaturas; Planaltina/RA VI, dispõe da 9ª CRI, com o empenho de 93 bombeiros militares e 03 viaturas; Paranoá/RA VII, dispõe da 10ª CRI, com o empenho de 61 bombeiros militares e 03 viaturas; Núcleo Bandeirante/RA VIII dispõe da 6ª CRI, com o empenho de 66 bombeiros militares e 02 viaturas; Ceilândia/RA IX dispõe da 8ª CRI e Posto Sierra V, com o empenho de 123 bombeiros militares e 04 viaturas; Guarará/RA X dispõe das unidades, 3º BI e 13ª CRI, com o empenho de 292 bombeiros militares e 05 viaturas; Cruzeiro/RA XI dispõe da 14ª CRI, com o empenho de 65 bombeiros militares e 02 viaturas; Samambaia/RA XII dispõe da 12ª CRI, com o empenho de 87 bombeiros militares e 02 viaturas; Santa Maria/RA XIII, dispõe da 18ª CRI, com o empenho de 66 bombeiros militares e 02 viaturas; São Sebastião/RA XIV, dispõe da 17ª CRI, com o empenho de 62 bombeiros militares e 02 viaturas; Recanto das Emas/RA XV dispõe da 20ª CRI, com o empenho de 61 bombeiros militares e 03 viaturas; Lago Sul/RA XVI dispõe da 11ª CRI, com o empenho de 58 bombeiros militares e 02 viaturas; Riacho Fundo/RA XVII dispõe da 21ª CRI, com o empenho de 77 bombeiros militares e 02 viaturas; Candangolândia/RA XIX, dispõe da 19ª CRI, com o empenho de 60 bombeiros militares e 02 viaturas.

3.2.2 UNIDADES OPERACIONAIS ESPECIALIZADAS: o Distrito Federal possui um total de 02 Unidades Especializadas que atuam em toda área do Distrito Federal, dispondo do efetivo de 520 bombeiros militares, assim distribuídos: 1ª CIGS, Guarda e Segurança, 90 bombeiros militares; 2º BBS/EM, Busca e Salvamento em Emergências Médicas, 430 bombeiros militares.

3.2.3 ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS POR ÁREA OPERACIONAL: no Distrito Federal foram atendidas 24.338 ocorrências no 2º trimestre de 2007, contra 15.414 atendimentos no 2º trimestre de 2008, perfazendo uma diminuição de 36,67%, assim distribuídos: Brasília/RA I foram registradas 3.428 ocorrências no 2º trimestre de 2007, contra 2.210 registros no 2º trimestre de 2008, perfazendo uma diminuição de 35,53%; Gama/RA II foram registradas 1.320 ocorrências no 2º trimestre de 2007, contra 813 registros no 2º trimestre de 2008, perfazendo uma diminuição de 38,41%; Taguatinga/RA III foram registradas 2.901 ocorrências no 2º trimestre de 2007, contra 1.797 registros no 2º trimestre de 2008, perfazendo uma diminuição de 38,06%; Brazlândia/RA IV foram registradas 814 ocorrências no 2º trimestre de 2007, contra 547 registros no 2º trimestre de 2008, perfazendo uma diminuição de 32,8%; Sobradinho/RA V foram registradas 1.374 ocorrências no 2º trimestre de 2007, contra 778 registros no 2º trimestre de 2008, perfazendo uma diminuição de 43,38%; Planaltina/RA VI foram registradas 1.348 ocorrências no 2º trimestre de 2007, contra 838 registros no 2º trimestre de 2008, perfazendo uma diminuição de 37,83%; Paranoá/RA VII foram registradas 856 ocorrências no 2º trimestre de 2007, contra 590 registros no 2º trimestre de 2008, perfazendo uma diminuição de 31,07%; Núcleo Bandeirante/RA VIII foram registradas 857 ocorrências no 2º trimestre de 2007, contra 419 registros no 2º trimestre de 2008, perfazendo uma diminuição de 51,11%; Ceilândia/RA IX foram registradas 2.307 ocorrências no 2º trimestre de 2007, contra 1.688 registros no 2º trimestre de 2008, perfazendo uma diminuição de 26,83%; Guarará/RA X foram registradas 1.874 ocorrências no 2º trimestre de 2007, contra 1.179 registros no 2º trimestre de 2008, perfazendo uma diminuição de 37,09%; Cruzeiro/RA XI foram registradas 706 ocorrências no 2º trimestre de 2007, contra 334 registros no 2º trimestre de 2008, perfazendo uma diminuição de 52,69%; Samambaia/RA XII foram registradas 1.391 ocorrências no 2º trimestre de 2007, contra 890 registros no 2º trimestre de 2008, perfazendo uma diminuição de 36,02%; Santa Maria/RA XIII foram registradas 1.012 ocorrências no 2º trimestre de 2007, contra 693 registros no 2º trimestre de 2008, perfazendo uma diminuição de 31,52%; São Sebastião/RA XIV foram registradas 786 ocorrências no 2º trimestre de 2007, contra 498 registros no 2º trimestre de 2008, perfazendo uma diminuição de 36,64%; Recanto das Emas/RA XV foram registradas 1.028 ocorrências no 2º trimestre de 2007, contra 681 registros no 2º trimestre de 2008, perfazendo uma diminuição de 33,75%; Lago Sul/RA XVI foram registradas 684 ocorrências no 2º trimestre de 2007, contra 318 registros no 2º trimestre de 2008, perfazendo uma diminuição de 53,51%; Riacho Fundo/RA XVII foram registradas 816 ocorrências no 2º trimestre de 2007, contra 426 registros no 2º trimestre de 2008, perfazendo uma diminuição de 47,79%; Lago Norte/RA XVIII foram registradas 465 ocorrências no 2º trimestre de 2007, contra 184 registros no 2º trimestre de 2008, perfazendo uma diminuição de 60,43%; Candangolândia/RA XIX foram registradas 353 ocorrências no 2º trimestre de 2007, contra 192 registros no 2º trimestre de 2008, perfazendo uma diminuição de 45,61%; Águas Claras/RA XX foram registradas 18 ocorrências no 2º

trimestre de 2007, contra 339 registros no 2º trimestre de 2008, perfazendo um aumento de 1783,33%.

**3.2.4 ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS POR MODALIDADE DE EVENTO:** Incêndios, no 2º trimestre de 2007, houve 497 atendimentos no DF e 17 no Entorno, ao passo que no 2º trimestre de 2008, houve 678 atendimentos no DF e 09 no Entorno, perfazendo um aumento de 36,42% no DF e uma diminuição de 47,06% no Entorno; Incêndio Florestal, no 2º trimestre de 2007, houve 2.001 atendimentos no DF e 14 no Entorno, ao passo que no 2º trimestre de 2008, houve 852 atendimentos no DF e nenhum no Entorno, perfazendo uma diminuição de 57,42% no DF e de 100% no Entorno; Salvamento, no 2º trimestre de 2007, houve 655 atendimentos no DF e 07 no Entorno, ao passo que no 2º trimestre de 2008, houve 499 atendimentos no DF e 04 no Entorno, perfazendo uma diminuição de 23,82% no DF e de 42,86% no Entorno; Acidente Automobilístico, no 2º trimestre de 2007, houve 3.518 atendimentos no DF e 82 no Entorno, ao passo que no 2º trimestre de 2008, houve 3.191 atendimentos no DF e 03 no Entorno, perfazendo uma diminuição de 9,30% no DF e de 96,34% no Entorno; Emergência Médica, no 2º trimestre de 2007, houve 9.288 atendimentos no DF e 154 no Entorno, ao passo que no 2º trimestre de 2008, houve 8.436 atendimentos no DF e 06 no Entorno, perfazendo uma diminuição de 9,17% no DF e de 96,10% no Entorno; Prevenção, no 2º trimestre de 2007, houve 1.635 atendimentos no DF e 04 no Entorno, ao passo que no 2º trimestre de 2008, houve 607 atendimentos no DF e nenhum no Entorno, perfazendo uma diminuição de 62,87% no DF e de 100% no Entorno; Serviços Prestados, no 2º trimestre de 2007, houve 1.838 atendimentos no DF e 18 no Entorno, ao passo que no 2º trimestre de 2008, houve 1.359 atendimentos no DF e nenhum no Entorno, perfazendo uma diminuição de 26,06% no DF e de 100% no Entorno; Busca, no 2º trimestre de 2007, não houve atendimento no DF e no Entorno, ao passo que no 2º trimestre de 2008, houve 02 atendimentos no DF e nenhum no Entorno; Vazamento de GLP, no 2º trimestre de 2007, houve 61 atendimentos no DF e 01 no Entorno, ao passo que no 2º trimestre de 2008, houve 64 atendimentos no DF e nenhum no Entorno, perfazendo um aumento de 4,92% no DF e uma diminuição de 100% no Entorno.

**3.2.5 ATIVIDADES DE SERVIÇOS TÉCNICOS: ATIVIDADE FIM:** 517 Consultas Pré-vias realizadas; 178 Análises de Projetos em Exigência; 97 Projetos Aprovados; 517 atendimentos ao público realizados pela SEP; 2.204 Vistorias de Alvará de Funcionamento Aprovadas; 1.188 Vistorias de Alvará de Funcionamento Reprovadas; 64 Vistorias de Habite-se Aprovados; 49 Vistorias de Habite-se Reprovados; 09 Vistorias Inopinadas; 28 Vistorias a pedido; 43 Vistorias por Denúncias; 732 Atendimentos ao público realizados pela SST/GST/SVP; 103 Inspeções; 19 Manutenções de 1º e 2º Escalões da SH; 20 Emissões de Certificados; 16 Renovações de Certificados; 37 Revalidações de Certificados; 37 Homologações de Certificados; 00 Vistorias Inopinadas; 10 vistoria a pedido; 12 vistorias por denúncia; 37 Atendimentos ao público realizados pelo Credenciamento; 49 Perícias; 09 Exames de Laboratório; 01 Teste e 03 pesquisas, realizadas pelo CIPI.

**3.2.6 ATIVIDADE MEIO:** 178 Laudos de Exigências realizados pelo SEP; 196 Notificações expedidas; 250 Pareceres Técnicos expedidos pela SVP, GST e SST; 20 Documentos Recebidos pela SH; 69 Documentos Expedidos pela SH; 04 Pareceres Técnicos pela SH; 211 Documentos Recebidos pelo Expediente; 281 Documentos Expedidos pelo Expediente; 29 Notificações; 01 Auto de Interdição; 05 Autos de Apreensão; 29 pareceres técnicos realizados pelo Credenciamento; 10 Elaboração de Projeto; 89 Documentos Recebidos pelo CIPI; 290 Documentos Expedidos e 05 Pareceres Técnicos do CIPI.

**3.3 INFORMAÇÕES RELATIVAS ÀS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS**

**3.3.1 ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA:** 45 atendimentos a dependentes químicos; 85 Atendimentos Sociais; 281 Atendimentos Psicológicos; 03 Reuniões de Planejamento Familiar; 29 participantes da reunião de planejamento familiar; 24 demais atividades, totalizando 372 horas.

**3.3.2 ATIVIDADES DA BRIGADA MIRIM:** Estão sendo realizados trabalhos com a Brigada Mirim nas seguintes Unidades do CBMDF: 3ª Companhia Regional de Incêndio – Gama; 4ª Companhia Regional de Incêndio – Sobradinho; 6ª Companhia Regional de Incêndio – Núcleo Bandeirante; 7ª Companhia Regional de Incêndio – Brazlândia; 8ª Companhia Regional de Incêndio – Ceilândia; 10ª Companhia Regional de Incêndio – Paranoá; 12ª Companhia Regional de Incêndio – Samambaia; 17ª Companhia Regional de Incêndio – São Sebastião; 20ª Companhia Regional de Incêndio – Recanto das Emas; Parque Saburo Onoyama - Taguatinga.

**3.3.3 ATIVIDADES DA CAMPANHA DO ALEITAMENTO MATERNO –** Quantidades de litros recolhidos: mês de Abril – 363,34; mês de Maio – 281,43; mês de Junho – 39,951.

**3.3.4 ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO:** Estão sendo realizados trabalhos com o Programa Bombeiro Amigo-Idosos na seguinte Unidade do CBMDF: 8ª Companhia Regional de Incêndio, Ceilândia.

**4 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**

**4.1 INFORMAÇÕES RELATIVAS À ÁREA ADMINISTRATIVA**

**4.1.1 RECURSOS HUMANOS**

**4.1.1.1 Efetivo existente:** Ao final do 2º trimestre de 2008 o efetivo do Departamento de Trânsito do DF era de 733 (setecentos e trinta e três) servidores integrantes da Carreira de Atividades de Trânsito, distribuídos da seguinte forma:

**4.1.1.1.1 DISTRIBUIÇÃO DO EFETIVO POR CARGO OCUPADO:** 81 Auxiliares de Trânsito; 301 Assistentes de Trânsito; 25 Analistas de Trânsito; 326 Agentes de Trânsito. Obs: Incluindo servidores requisitados para outros órgãos.

**4.1.1.1.2 Distribuição dos EFETIVOS POR CARGO E LOTAÇÃO:** 07 na Direção Geral; 02 na Procuradoria Jurídica; 01 na Assessoria de Comunicação Social; 16 na Diretoria de Educação de Trânsito; 04 na Diretoria de Informática; 05 na Diretoria de Planejamento e de Organização Administrativa; 96 na Diretoria Administrativa e Financeira; 382 na Diretoria de Segurança de Trânsito (1); 96 na Diretoria de Controle de Veículos e Condutores; 110 na Diretoria de Atendimento ao Usuário(2); 03 na Coordenação de Programas e Ações Comunitárias; 06 na JARI e Junta de Controle; 01 na Ouvidoria e; 04 na Corregedoria. Observações: (1) composta pelas áreas de Engenharia e Policiamento/Fiscalização de Trânsito; (2) incluídas as Unidades de Atendimento da Gerência Regional de Trânsito de Brasília, Taguatinga e Ceilândia, os Núcleos Regionais de Trânsito do Gama, Sobradinho e Planaltina e os Postos de Brazlândia e Rodoviária.

**4.1.1.1.3 Servidor em Outra Situação:** 84 Requisitados (1); 59 Comissionados sem Vínculo; 23 Cedidos a outros Órgãos. Observação: (1) pessoal requisitado prestando serviço no DETRAN/DF.

**4.1.2 RECURSOS MATERIAIS**

**4.1.2.1 Edificações Públicas**

**4.1.2.1.1 Obras CONCLUÍDAS:** Nenhuma.

**4.1.2.1.2 OBRAS EM ANDAMENTO:** Construção do Prédio da Unidade do DETRAN no Paranoá.

**4.1.2.2 VIATURAS E EQUIPAMENTOS**

**4.1.2.2.1 AQUISIÇÕES**

**4.1.2.2.1.1 VIATURAS ADQUIRIDAS:** Nenhuma.

**4.1.2.2.1.2 VIATURAS EMPENHADAS:** Nenhuma.

**4.1.2.2.1.3 EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS:** 08 Controladores de Semáforos 04 fases; 02 Controladores de Semáforos 8/6; 12 Semáforos para pedestres e 57 Semáforos para veículos.

**4.1.2.2.2 SITUAÇÃO DA FROTA:** 64 viaturas administrativas; 109 viaturas operacionais; 01 helicóptero; 01 veículo cedido para outro órgão; 02 trailers; 04 reboques; 03 veículos conveniados; 16 viaturas inoperantes.

**4.2 INFORMAÇÕES RELATIVAS À ÁREA OPERACIONAL**

**4.2.1 CONTROLE DE VEÍCULOS**

**4.2.1.1 EMISSÃO DE DOCUMENTOS DE VEÍCULOS, PROCESSOS DE VEÍCULOS E FROTA:** 86.310 Certificados de Registro de Veículos; 265.517 Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos; 150.060 Multas; 1.519 Processos desarmados; 123.038 Processos arquivados; 30.042 Placas; 66.168 Vistorias, sendo 9.925 realizadas no Plano Piloto – 14.427 realizadas em Taguatinga – 2.508 realizadas em Ceilândia – 3.609 realizadas no Gama – 2.595 realizadas em Sobradinho - 678 realizadas em Brazlândia – 1.105 realizadas em Planaltina – 297 realizadas no NUVIP – 5.001 realizadas na Cidade do Automóvel; 4.906 Comunicados de venda de veículos; 31.951 veículos novos foram incorporados na frota; 12.510 veículos transferidos para outras unidades da federação; 5.005 veículos de outras unidades da federação foram transferidos para o Distrito Federal; 396 veículos baixados.

**4.2.2 CONTROLE DE CONDUTORES:** Rendimento do Candidato no Exame Prático de Direção Veicular de quatro rodas: 13.212 aprovados e 5.826 reprovados;

Rendimento do Candidato no Exame Prático de Direção Veicular de duas rodas: 4.661 aprovados e 1.130 reprovados.

**4.2.2.1 Quantitativo de Emissão de Documento de Habilitação:** 6.738 segundas vias de CNH expedidas; 24.843 CNH emitidas (1); 11 CNH ou PD cassada; 478 apreensões de CNH. Observação: (1) incluídas todas as situações envolvendo a emissão da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) ou PD (Permissão para Dirigir).

**4.2.2.1.1 Rendimento do Candidato no Exame Teórico: PRIMEIRA HABILITAÇÃO(1):** 1.188 candidatos foram aprovados e 3.059 candidatos foram reprovados. (1) Aulas ministradas no Centro de Formação de Condutores (CFC-A) e exames realizados nas unidades do DETRAN-DF. Não incluído o candidato de re-testes.

**4.2.2.1.2 ATUALIZAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA CNH(2):** 9.842 candidatos foram aprovados e 772 candidatos foram reprovados. (2) Exame realizado de acordo com a Resolução 168/2004 CONTRAN.

**4.2.2.2 Quantitativo de Cursos, Exames, Palestras e Campanhas de Trânsito Realizadas:** Em 20 turmas do Curso de Reciclagem de Condutor Infrator, foram atendidos 376 alunos; em 11 turmas no curso de Transporte Escolar, foram atendidos 207 alunos; em 11 turmas do Curso de Transporte de Produtos Perigosos, foram atendidos 167 alunos; foram realizadas 19 palestras para um público total de 1.017 pessoas.

**4.2.3 ENGENHARIA DE TRÂNSITO**

**4.2.3.1 Sinalizações Horizontais realizadas por região Administrativa:** 28.109,96m<sup>2</sup> no Plano Piloto; 5.527,63m<sup>2</sup> no Gama; 10.094,47m<sup>2</sup> em Taguatinga; 977,75m<sup>2</sup> em Brazlândia; 1.821,08m<sup>2</sup> em Sobradinho; 896,13m<sup>2</sup> em Planaltina; 168,31m<sup>2</sup> no Paranoá; 296,29m<sup>2</sup> no Núcleo Bandeirante; 6.076,42m<sup>2</sup> em Ceilândia; 2.645,54m<sup>2</sup> no Guará, 416,02m<sup>2</sup> no Cruzeiro; 3.471,57m<sup>2</sup> em Samambaia; 686,57m<sup>2</sup> em Santa Maria; 495,02m<sup>2</sup> em São Sebastião; 328,37m<sup>2</sup> no Recanto das Emas; 1.435,89m<sup>2</sup> no Lago Sul; 128,90m<sup>2</sup> no Riacho Fundo I; 431,18m<sup>2</sup> no Lago Norte; 1.447,45m<sup>2</sup> na Candangolândia; 599,06m<sup>2</sup> em Águas Claras; 500,27m<sup>2</sup> no Riacho Fundo II; 135,33m<sup>2</sup> no Sudoeste/Octogonal; 126,86m<sup>2</sup> no Varjão; 414,38m<sup>2</sup> no Park Way; 2.063,21m<sup>2</sup> em Sobradinho II; 508,62m<sup>2</sup> no Jardim Botânico.

4.2.3.2 Sinalizações Verticais instaladas por região Administrativa: 594 placas em Brasília, 266 placas no Gama, 85 placas em Taguatinga, 163 placas em Brazlândia, 04 placas em Sobradinho; 09 placas em Planaltina; 58 placas no Paranoá; 40 placas no Núcleo Bandeirante; 02 placas em Ceilândia, 40 placas no Guará, 123 placas no Cruzeiro, 298 em Samambaia, 72 placas em Santa Maria; 19 placas em São Sebastião; 101 placas no Recanto das Emas; 92 placas no Riacho Fundo I; 115 placas no Lago Norte, 04 placas em Águas Claras, 101 placas no Sudoeste/Octogonal; 38 placas no Park Way.

#### 4.2.3.3 POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

4.2.3.3.1 veículos apreendidos/fiscalizados/notificados: 4.558 apreendidos; 29.914 fiscalizados; 23.453 notificados; 42 veículos furtados/recuperados.

4.2.3.3.2 Operação de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Realizadas: 14 fiscalizações a carro de som/gás; 259 diligências; 1.917 Controles de Trânsito; 32 fiscalizações a transporte escolar; 4.978 Pontos de Demonstração; 13 operações em lotações; 1.929 patrulhamentos; 174 operações radar; 10 operações de trânsito (blitz); 01 operação de combate ao excesso de fumaça; 1.616 operações em estacionamentos e 194 outras operações.

4.2.3.3.3 VistoriaS TécnicaS realizadas: 554 em transportes escolares; 06 em transportes de operários; 402 em auto-escola; 49 em veículos de som.

#### 4.2.4 INFORMAÇÕES SOBRE ACIDENTES DE TRÂNSITO

4.2.4.1 Acidente de Trânsito com Morte, SEGUNDO A natureza, NOS MESES DE ABRIL, MAIO E JUNHO: 58 colisões; 38 atropelamentos de pedestres; 07 choques com objetos fixos; 07 capotamentos/tombamentos; 02 quedas de veículos; 01 queda de pessoa; 03 demais tipos. Observação: refere-se a dados preliminares, sendo que é considerada vítima fatal quando o óbito ocorre até 30 dias após a data do acidente. Dados obtidos da PCDF e consolidados com informações do IML e da Secretaria de Saúde (data da emissão: 09.07.2008).

4.2.4.2 Quantitativo de vítimas de Acidentes Fatais de Trânsito, segundo o Tipo de Envolvimento, NOS MESES DE ABRIL, MAIO E JUNHO: 40 óbitos de pedestres; 29 óbitos de passageiros de veículos; 24 óbitos de demais condutores; 23 óbitos de motociclistas; 15 óbitos de ciclistas; Totalizando 131 óbitos. Observação: refere-se a dados preliminares, sendo que é considerada vítima fatal quando o óbito ocorre até 30 dias após a data do acidente. Dados obtidos da PCDF e consolidados com informações do IML e da Secretaria de Saúde (data da emissão: 09.07.2008).

Brasília/DF, 24 de Setembro de 2008.

LUIZ SÉRGIO LACERDA GONÇALVES

Subsecretário de Operações de Segurança Pública

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 48, DE 03 DE OUTUBRO DE 2008.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VIII do artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007 e, considerando as razões expostas pelo presidente da comissão de Tomada de Contas Especial, instituída pelas Portarias nº 29, 30, 31, 32, 33 e 34 de 03.07.2008, publicadas no DODF nº 133, de 11 de julho de 2008, que impediram a conclusão dos trabalhos, resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 90 (noventa) dias, a partir de 08/10/2008, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial, que apura os fatos constantes nos processos nºs 055.021133/2008, 055.021136/2008, 055.021131/2008, 055.021137/2008, 055.021123/2008 e 055.021140/2008, respectivamente;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR TEDESCHI

### POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 06 de outubro de 2008.

O Diretor do Departamento de Administração Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal, tendo em vista a justificativa fundamentada no inciso II, do artigo 25, c/c o inciso VI, artigo 13 da Lei nº 8666/93, em razão de inviabilidade de competição, processo 052.001.520/2008 e Parecer técnico da ASSESSORIA/CECOM nº 205/2008 favorável, constante das fls. 50 a 60 e Relatório da Divisão de Recursos Materiais, constante das fls. 36 a 39, desse mesmo processo, RECONHECEU a situação de sua Inexigibilidade, em favor da Fundação Escola Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, para fazer face às despesas com Curso de Atualização em Direito Penal, para servidores da PCDF, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 66/2008-SEPLAG, com valor por participante de R\$ 268,20 (duzentos e sessenta e oito reais e vinte centavos) o que perfaz o total de R\$ 10.728,00 (dez mil, setecentos e vinte e oito reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que RATIFIQUEI nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

CLEBER MONTEIRO FERNANDES

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

### SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 07 de outubro de 2008.

O Diretor-Presidente da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato Social e considerando o disposto nos Itens I e III do artigo 46 da Lei nº 4.179, de 17 de julho de 2008, resolve: PUBLICAR as seguintes informações, conforme tabelas abaixo:

| QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA TCB |          |       |  |           |                  |
|---|----------|-------|--|-----------|------------------|
| EMPREGOS<br>EFETIVOS  | EMPREGOS |       | CEDIDOS<br>C/ ONUS<br>PARA A<br>SEPLAG | AFASTADOS |                  |
|   | OCUPADOS | VAGOS |  | INSS      | LIC.SEM<br>VENC. |
| Administrador   | 4        | 0     | 3                                      | 0         | 0                |
| Advogado  | 4        | 0     | 4                                      | 0         | 0                |
| Analista de Sistema   | 1        | 0     | 1                                      | 0         | 0                |
| Arquiteto   | 2        | 0     | 2                                      | 0         | 0                |
| Assessor Especial   | 6        | 0     | 5                                      | 0         | 0                |
| Assistente Administrativo                                   | 51       | 0     | 43                                     | 2         | 2                |
| Assistente Técnico  | 33       | 0     | 31                                     | 1         | 1                |
| Atendente de Ambulatório                                    | 1        | 0     | 1                                      | 0         | 0                |
| Auxiliar de Serviços Gerais                                 | 35       | 0     | 29                                     | 1         | 0                |
| Auxiliar Administrativo                                     | 32       | 0     | 28                                     | 1         | 0                |
| Auxiliar de Almoxarifado                                    | 9        | 0     | 7                                      | 0         | 0                |
| Auxiliar de Manutenção                                      | 18       | 0     | 13                                     | 1         | 0                |
| Borracheiro   | 6        | 0     | 2                                      | 0         | 0                |
| Caixa   | 20       | 0     | 11                                     | 0         | 0                |
| Cobrador  | 172      | 0     | 145                                    | 3         | 0                |
| Dentista  | 1        | 0     | 0                                      | 0         | 0                |
| Digitador   | 1        | 0     | 1                                      | 0         | 0                |
| Economista  | 2        | 0     | 2                                      | 0         | 0                |
| Eletricista   | 1        | 0     | 1                                      | 0         | 0                |
| Engenheiro  | 5        | 0     | 4                                      | 0         | 1                |
| Estofador   | 2        | 0     | 1                                      | 0         | 0                |
| Fiscal de Tráfego   | 36       | 0     | 28                                     | 0         | 0                |
| Marceneiro  | 1        | 0     | 1                                      | 0         | 0                |
| Médico  | 1        | 0     | 1                                      | 0         | 0                |
| Motorista   | 319      | 0     | 265                                    | 11        | 2                |
| Motorista Manobreiro  | 12       | 0     | 11                                     | 0         | 0                |
| Oficial de Posto  | 19       | 0     | 9                                      | 1         | 0                |
| Operador de Carro Guincho                                   | 1        | 0     | 0                                      | 0         | 0                |
| Operador de Tacografia                                      | 3        | 0     | 1                                      | 0         | 0                |
| Operador de Rádio VHF                                       | 2        | 0     | 2                                      | 0         | 0                |
| Pedagogo  | 3        | 0     | 3                                      | 0         | 0                |
| Pedreiro  | 2        | 0     | 2                                      | 0         | 0                |
| Pintor de Autos   | 2        | 0     | 1                                      | 0         | 0                |
| Pintor  | 1        | 0     | 1                                      | 0         | 0                |
| Psicólogo   | 1        | 0     | 1                                      | 0         | 0                |
| Recauchutador   | 4        | 0     | 2                                      | 0         | 0                |
| Serralheiro   | 2        | 0     | 2                                      | 0         | 0                |
| Técnico em Rec. Humanos                                     | 2        | 0     | 2                                      | 0         | 0                |
| Técnico de Seg. do Trabalho                                 | 1        | 0     | 0                                      | 0         | 0                |
| Téc. Esp Manutenção   | 3        | 0     | 3                                      | 0         | 0                |

|                           |     |   |     |    |   |
|---------------------------|-----|---|-----|----|---|
| Técnico Nível Superior    | 5   | 0 | 5   | 0  | 0 |
| Técnico de Bomba Injetora | 1   | 0 | 0   | 0  | 0 |
| Técnico de Contabilidade  | 3   | 0 | 1   | 0  | 0 |
| Técnico de Manutenção     | 46  | 0 | 27  | 1  | 0 |
| Técnico em Extitores      | 1   | 0 | 1   | 0  | 0 |
| Telefonista               | 1   | 0 | 0   | 1  | 0 |
| Tomeiro Mecânico          | 1   | 0 | 1   | 0  | 0 |
| Total                     | 879 | 0 | 704 | 23 | 6 |

OBS. A TCB NÃO TEM CONVENIADOS, REQUISITADOS DE OUTROS ÓRGÃOS, INATIVOS E NEM CONTRATOS TEMPORÁRIOS.

| QUADRO DEMONSTRATIVO DE EMPREGO EM COMISSÃO DA TCB |                      |     |          |       |          |         |
|--|----------------------|-----|----------|-------|----------|---------|
| DESCRIÇÃO DO CARGO                                 | CARGOS COMISSIONADOS |     |          |       | OCUPANTE |         |
|  | Ec                   | Qtd | Ocupados | Vagos | C/Vinc.  | S/Vinc. |
| Chefe de Gabinete                                  | 01                   | 1   | 1        | 0     | 1        | 0       |
| Chefe da Asses Plan e Controle                     | 01                   | 1   | 1        | 0     | 0        | 1       |
| Chefe da Assessoria Jurídica                       | 01                   | 1   | 0        | 1     | 0        | 0       |
| Assessor Diretoria DAF                             | 01                   | 1   | 1        | 0     | 1        | 0       |
| Assessor Diretoria DT                              | 01                   | 1   | 1        | 0     | 0        | 1       |
| Gerência serviços Administrativo                   | 01                   | 1   | 1        | 0     | 1        | 0       |
| Gerente Técnico                                    | 01                   | 1   | 1        | 0     | 1        | 0       |
| Assessor Jurídico                                  | 02                   | 4   | 2        | 2     | 0        | 2       |
| Assessor Técnico                                   | 03                   | 5   | 5        | 0     | 3        | 2       |
| Chefe Seção Adm. de Pessoal                        | 11                   | 1   | 0        | 1     | 0        | 0       |
| Chefe Seção Serviços Gerais                        | 11                   | 1   | 0        | 1     | 0        | 0       |
| Chefe da Asses de Com Social                       | 11                   | 1   | 1        | 0     | 0        | 1       |
| Chefe da Seção de Oficina                          | 11                   | 1   | 1        | 0     | 0        | 1       |
| Chefe da Seção de Trafego                          | 11                   | 1   | 0        | 1     | 0        | 0       |
| Chefe da Seção Tesouraria                          | 11                   | 1   | 1        | 0     | 1        | 0       |
| Chefe da Seção Contabilidade                       | 11                   | 1   | 0        | 1     | 0        | 0       |
| Secretário Diretoria                               | 13                   | 3   | 3        | 0     | 1        | 2       |
| Secretario   | 13                   | 1   | 1        | 0     | 1        | 0       |
| Secretário de Org Colegiados                       | 13                   | 1   | 1        | 0     | 0        | 1       |
| Enc. de Núcleo de Informática                      | 13                   | 1   | 1        | 0     | 1        | 0       |
| Enc. Controle de receita                           | 13                   | 1   | 1        | 0     | 1        | 0       |
| Enc. de Núcleo de Arrecadação                      | 13                   | 1   | 1        | 0     | 1        | 0       |
| Enc. Nuc. de Venda de Passes                       | 13                   | 1   | 1        | 0     | 0        | 1       |
| Supervisor de Operações                            | 13                   | 3   | 0        | 3     | 0        | 0       |
| Supervisor de Oficina                              | 13                   | 4   | 2        | 2     | 2        | 0       |
| Secretário de Apoio                                | 15                   | 5   | 3        | 2     | 0        | 3       |
| Totais   |                      | 44  | 30       | 14    | 15       | 15      |

JORGE KOICHI SAIKI

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

### CONSELHO ESPECIAL

#### AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Num Processo: 1999 00 2 001691-3; Reg. Acórdão: 131969; Relator Des: VAZ DE MELLO; Requerente: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; Subprocuradora-Geral do DF: Drª MARIA DOLORES SERRA DE MELLO MARTINS; Requerido: PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Procurador-Geral da CLDF: Dr. GERALDO MARTINS FERREIRA; Origem: LEI DO DF 1152/96 DE 17/07/96.

Ementa: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI DISTRITAL Nº 1.152, DE 17-7-96, FACE AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 51, CAPUT, §§ 1º E 2º, E 314, DA LEI

ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO. LEI ESPECÍFICA. NECESSIDADE. AUSÊNCIA. IMPROCEDÊNCIA. São passíveis de controle os atos normativos distritais, contestados em face da Lei Orgânica do Distrito Federal, sendo o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios competente para processar e julgar as Ações Diretas de Inconstitucionalidade. Constata-se inexistir violação, pela Lei Distrital nº 1.152/96, aos artigos 51, caput, §§ 1º e 2º, e 314, da Lei Orgânica do Distrito Federal, ao facultar o fechamento com grades de áreas laterais e frontais dos lotes residenciais da Região Administrativa do Riacho Fundo. Os pontos importantes do artigo 314, tido como afrontado, como o bem-estar de seus habitantes e a ocupação ordenada do território, visados pela política de desenvolvimento urbano do Distrito Federal, necessitam de uma lei específica a delimitar em quais condições se procederá tal política. Diante da ausência de tais critérios na Lei Orgânica, não se pode vislumbrar a afronta direta. No pertinente à alegação de violação ao artigo 51 e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Distrito Federal, em face da "privatização" da área pública, em benefício de particular, igualmente não há colisão com a lei impugnada, pois as características do instituto da autorização de uso se fazem presentes, a demonstrar sua constitucionalidade. Não restando incontestavelmente demonstrada a violação ao preceito maior, exigência intransponível ao manejo da presente ação, indefere-se a pretensão. JULGADA IMPROCEDENTE A AÇÃO, E CASSADA A LIMINAR. UNÂNIME.

Decisão: JULGADA IMPROCEDENTE A AÇÃO, E CASSADA A LIMINAR, UNÂNIME. A PRESIDÊNCIA ACOMPANHA O EMINENTE RELATOR.

Num Processo: 2004 00 2 009060-1; Reg. Acórdão: 312789; Relator Des: EDSON ALFREDO SMANIOTTO; Requerente: PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS; Requerido: PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Requerido: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; Advogado(s): LUIZ LUCAS DA CONCEIÇÃO - Subprocurador-Geral do DF e outro(s); Curador: PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL (DR. MARCOS SOUSA E SILVA - ADJUNTO); Origem: LEI DISTRITAL Nº 2.875, de 08/01/2002.

Ementa: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI DISTRITAL Nº 2.875, DE 08 DE JANEIRO DE 2002. AFRONTA AOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA, DA PROPORCIONALIDADE E DA RAZOABILIDADE. EVIDENCIADO VÍCIO MATERIAL. LEI SUSPENSA NO MÉRITO.

Evidenciada a inconstitucionalidade material da Lei distrital nº 2.875/2002, frente aos artigos 2º, parágrafo único, 19, caput e 221, caput da Lei Orgânica do Distrito Federal, por afronta aos princípios constitucionais da igualdade, da proporcionalidade e da razoabilidade, julga-se procedente o pedido para suspender o inteiro teor da norma, com efeito ex tunc.

Decisão: AÇÃO JULGADA PROCEDENTE COM EFEITOS EX TUNC. UNÂNIME.

Num Processo: 2005 00 2 010288-7; Reg. Acórdão: 306668; Relator Des: VAZ DE MELLO; Requerente: PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS; Requerido: PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Requerido: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; Advogado(s): LUIZ LUCAS DA CONCEIÇÃO - Subprocurador-Geral do DF e outro(s); Curador: PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL (DR. MARCOS SOUSA E SILVA - ADJUNTO); Origem: LEI COMPLEMENTAR DISTRITAL 362, DE 19/01/2001.

Ementa: CONSTITUCIONAL. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI DISTRITAL Nº 362/01. CRIAÇÃO DO ANEL VIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL. INICIATIVA DE LEI DE DEPUTADO DISTRITAL. VIOLAÇÃO DOS ARTIGOS 52 E 100, INCISO VI, DA LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. É competência privativa do Governador do Distrito Federal a iniciativa de lei referente à criação do Anel Viário do Distrito Federal, por se tratar da administração dos bens públicos do Distrito Federal. Nesse sentido: ADI 98352, DJU 16-1-2007; ADI 98027, DJU 3-4-2007; ADI 89769, DJU 5-12-2007; ADI 11127, DJU 24-10-2007.

Decisão: JULGOU-SE PROCEDENTE A AÇÃO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. DECISÃO UNÂNIME. VOTOU O PRESIDENTE.

Num Processo: 2006 00 2 004421-5; Reg. Acórdão: 311961; Relator Des: DÁCIO VIEIRA; Requerente: PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS; Requerido: PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Requerido: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; Procuradora do DF: Drª ROBERTA FRAGOSO MENEZES KAUFMANN; Curador: PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL (MARCOS SOUSA E SILVA - ADJUNTO); Origem: LEI DISTRITAL 3.848, DE 20 DE ABRIL DE 2006.

Ementa: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI COMPLEMENTAR DISTRITAL Nº 3.848, DE 20 DE ABRIL DE 2006. PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL REJEITADA. MÉRITO: ADMINISTRAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS NO DISTRITO FEDERAL. OCUPAÇÃO E USO DO SOLO. VÍCIO FORMAL CONFIGURADO. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL.

Decisão: PRELIMINAR REJEITADA. NO MÉRITO, JULGOU-SE PROCEDENTE. UNÂNIME.

#### OBSERVAÇÃO

Procede-se a presente publicação em cumprimento ao disposto no artigo 132, caput, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

Brasília-DF, 08 de outubro de 2008.

MÔNICA REGINA SILVA HAUSCHILD  
Diretora da Secretaria do Conselho Especial